



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 186 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			53
Poder Executivo	1		
Vice Governadoria.....		37	
Casa Civil.....		37	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	37	53
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....		38	
Secretaria de Estado de Economia.....	8	38	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	32	39	54
Secretaria de Estado de Educação	34	40	55
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	34	49	56
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		49	56
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	35	49	64
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	35	50	64
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	35	50	65
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			66
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	35	51	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	35	51	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....			67
Secretaria de Estado de Turismo		51	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		51	67
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	36	51	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	36		69
Ineditoriais			70

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 23 de setembro de 2019

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre de 2019 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV e VI.

IBANEIS ROCHA
Governador



DISTRITO FEDERAL
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							
	LIQUIDADAS							
	setembro/2018	outubro/2018	novembro/2018	dezembro/2018	janeiro/2019	fevereiro/2019	março/2019	abril/2019
DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	2.044.593.598,03	2.259.756.937,82	2.822.102.987,43	2.164.172.177,10	1.686.507.749,01	2.267.660.774,94	2.035.585.393,35	2.168.581.549,15
Pessoal Ativo (Decisão TCDF nº 4.106/2016)	1.371.720.697,43	1.271.769.425,98	1.781.131.809,27	1.717.909.502,01	1.069.487.914,89	1.339.891.431,03	1.322.703.439,98	1.349.485.825,97
Custeados com recursos do DF	859.856.801,44	743.724.576,47	925.606.770,20	1.267.839.377,51	421.700.475,33	658.612.566,42	814.745.202,48	793.546.347,43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	679.990.594,73	560.852.967,23	745.010.038,01	976.774.928,85	327.046.655,60	484.304.610,65	640.091.913,58	617.703.507,52
Obrigações Patronais	179.866.206,71	182.871.609,24	180.596.732,19	291.064.450,66	94.653.819,73	174.307.955,77	174.653.288,90	175.842.839,91
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (art. 19, § 1º da LRF)	1.423.138.035,79	1.553.447.378,25	1.348.829.630,13	1.409.116.040,72	17.128.461.816,56	11.926.024,02	17.140.387.840,58
Indenizações de PDV	3.206.114,00	3.111.688,39	3.102.782,33	2.993.454,90	40.168.798,17	-	40.168.798,17
Indenizações Por Exoneração e Demissão	3.213.116,42	3.479.015,76	1.755.342,74	5.570.080,50	98.430.992,02	24.269,48	98.455.261,50
Indenizações e Restituições Pessoais	1.095.381,32	1.179.795,61	1.180.023,27	1.231.151,78	20.294.472,62	-	20.294.472,62
Abono de Permanência	1.625.925,68	1.934.141,63	1.928.901,93	1.708.051,65	25.943.174,68	6.098,80	25.949.273,48
Abono Pecuniário de Férias	1.120.360,39	2.730.231,75	1.129.988,12	1.037.935,24	16.822.688,37	-	16.822.688,37
Licença Prêmio em Pecúnia	20.012.407,09	15.219.966,65	12.324.192,89	18.434.844,20	139.914.250,90	475.585,01	140.389.835,91
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	8.946.114,01	3.453.444,14	12.399.558,15
Sentenças Judiciais	32.417.074,48	35.574.240,61	36.678.732,30	33.218.560,53	503.246.259,68	15.266,22	503.261.525,90
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do FCDF no SIAFI	993.293.805,55	1.129.964.635,39	983.918.301,84	981.812.105,78	12.201.127.388,25	7.880.000,43	12.209.007.388,68
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados = (X + Y)	363.825.618,53	347.152.312,88	290.567.381,50	336.882.245,76	3.966.431.770,09	71.359,94	3.966.503.130,03
(X) Custeados com as Fontes: X06, X53, X54, X55, X61, X63, X65, X66, X67 e X78	236.624.757,37	301.205.478,97	217.243.960,19	305.866.318,64	3.236.384.504,14	71.359,94	3.236.455.864,08
(Y) Custeados com as Fontes 233 e 433	127.200.861,16	45.946.833,91	73.323.421,31	31.015.927,12	730.047.265,95	-	730.047.265,95
Pensionistas custeados com recursos não vinculados (Decisão TCDF nº 1.905/2013)	3.328.232,33	13.101.349,58	16.243.983,21	26.227.610,38	107.135.907,77	-	107.135.907,77
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (III) = (I - II)	814.652.726,27	899.022.810,12	1.051.133.771,42	709.483.885,78	9.529.323.628,75	42.392.172,16	9.571.715.800,91

3

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.179.914.721,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	52.217.546,15	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.127.697.175,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)	9.571.715.800,91	43,26
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.842.571.615,96	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.300.443.035,16	46,55
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.758.314.454,36	44,10

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil/SEF-DF e SIAFI/UNIÃO
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEEC

Nota 1: O.D.P. = Outras Despesas de Pessoal .

Nota 2: Foram incorporadas ao item "Indenizações e Restituições Pessoais", a partir do mês de março/2019, as despesas com Indenizações Por Serviços Voluntários (classificação da despesa: 31909405).

Nota 3: Foram cancelados na coluna de restos a pagar não processados R\$ 3.559.509,85 na despesa bruta de pessoal.

Nota 4: Foram deduzidas somente as despesas de exercícios anteriores que referem-se àquelas que, embora tenham sido liquidadas no período de 12 meses considerado pelo demonstrativo, competem a período anterior.

JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO
SUBSECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.338

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

ALDEMÁRIO ARAÚJO CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC (I)	8.599.791.923,09	9.066.619.405,02	10.338.712.787,23
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	4.621.386.232,32	4.574.751.476,24	4.548.974.423,44
Empréstimos	4.581.882.056,66	4.537.603.475,86	4.516.538.773,62
Internos	3.677.160.822,99	3.659.133.839,32	3.595.094.519,76
Externos	904.721.233,67	878.469.636,54	921.444.253,86
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	191.726.311,82	193.718.818,88	195.748.740,35
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF (1)	191.726.311,82	193.718.818,88	195.748.740,35
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	39.504.175,66	37.148.000,38	32.435.649,82
De Tributos	13.408.789,04	3.779.187,08	3.779.187,08
De Contribuições Previdenciárias	26.095.386,62	24.403.321,82	21.019.192,22
De Demais Contribuições Sociais	-	8.965.491,48	7.637.270,52
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.978.405.690,77	4.491.867.928,78	5.789.738.363,79
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	952.280.533,44	2.462.845.773,34	2.420.101.331,47
Disponibilidade de Caixa	295.622.488,92	1.863.483.407,70	1.906.738.733,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.749.888.120,38	2.015.380.039,12	2.051.195.226,25
(-) Restos a Pagar Processados (saldo a pagar)	1.454.265.631,46	151.896.631,42	144.456.492,43
Demais Haveres Financeiros	656.658.044,52	599.362.365,64	513.362.597,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL (III) = (I - II)	7.647.511.389,65	6.603.773.631,68	7.918.611.455,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (Últimos 12 meses)	21.742.563.018,85	21.916.842.966,16	22.179.914.721,58
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	39,55	41,37	46,61
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	35,17	30,13	35,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL = 200% da RCL	43.485.126.037,70	43.833.685.932,32	44.359.829.443,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) = 180% da RCL	39.136.613.433,93	39.450.317.339,09	39.923.846.498,84

5

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	924.469.477,63	1.134.203.757,72	3.453.135.833,68
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL DO PLANO FINANCEIRO (UG: 320203)	57.049.995.880,46	57.049.995.880,46	57.049.995.880,46
PASSIVO ATUARIAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS (saldo a pagar)	1.080.606.128,12	280.108.750,89	102.925.995,81
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP

Nota 1: Os valores relativos aos créditos a receber do FCVS/CEF ficaram limitados ao valor de R\$ 195.748.740,35 que consta na conta contábil 222310300 (Financiamento CEF Habitações), já que os créditos da CODHAB em relação à CEF não podem abater um valor maior que a dívida da CODHAB junto à CEF e nem podem abater dívida com outro credor. O valor apresentado até agosto de 2019 nas contas contábeis que registram os créditos de FCVS/CEF somaram R\$ 221.376.319,78.

Nota 2: Os dados dos Precatórios do 3º quadrimestre de 2018, do 1º quadrimestre de 2019 e do 2º quadrimestre de 2019 foram extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios da Procuradoria Geral do DF em 23/01/2019, 13/05/2019 e 12/09/2019 respectivamente.

Nota 3: A Unidade Gestora 110905 (Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas) não é integrante deste demonstrativo.

Nota 4: Os dados da UG: 320202 (Fundo Solidário Garantidor - IPREV/DF) integram somente o Passivo Atuarial deste Demonstrativo.

JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO
SUBSECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.338

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

ALDEMÁRIO ARAÚJO CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

6



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
	Até o 3º Quadrimestre 2018	Até o 1º Quadrimestre 2019	Até o 2º Quadrimestre 2019
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	237.383.999,68	377.503.996,44	380.201.052,89
Em Operações de Crédito Externas	151.409.171,02	303.830.120,84	318.708.578,58
Em Operações de Crédito Internas	85.974.828,66	73.673.875,60	61.492.474,31
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	237.383.999,68	377.503.996,44	380.201.052,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.742.563.018,85	21.916.842.966,16	22.179.914.721,58
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	1,09	1,72	1,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL = 22%	4.783.363.864,15	4.821.705.452,56	4.879.581.238,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) = 19,80%	4.305.027.477,73	4.339.534.907,30	4.391.623.114,87
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
	Até o 3º Quadrimestre 2018	Até o 1º Quadrimestre 2019	Até o 2º Quadrimestre 2019
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEEC

JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO
SUBSECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.338

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

ALDEMÁRIO ARAÚJO CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2019 A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO EM 2019	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
MOBILIÁRIA	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
CONTRATUAL	182.241.460,84	196.711.637,20
Interna	124.221.591,18	138.691.767,54
Empréstimos	124.221.591,18	138.691.767,54
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	-	-
Externa	58.019.869,66	58.019.869,66
Empréstimos	58.019.869,66	58.019.869,66
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	-	-
VALOR (III)	182.241.460,84	196.711.637,20
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES :	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL. (Últimos 12 meses) (IV)	22.179.914.721,58	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
Total Considerado para fins da apuração do cumprimento do limite = (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	196.711.637,20	0,89%
Limite geral definido por resolução do senado federal para as operações de crédito internas e externas	3.548.786.355,45	16,00%
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.193.907.719,91	14,40%
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	-	-
Limite definido pelo senado federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	1.552.594.030,51	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o 2º Quadrimestre (a)
	No 2º Quadrimestre	
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEEC

JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO
 SUBSECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTABILIDADE
 CRC-DF/6.338

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

ALDEMÁRIO ARAÚJO CASTRO
 SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2019

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida - RCL (Últimos 12 meses)		22.179.914.721,58
Receita Corrente Líquida Ajustada (Últimos 12 meses)		22.127.697.175,43
DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.571.715.800,91	43,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.842.571.615,96	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.300.443.035,16	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.758.314.454,36	44,10
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.918.611.455,76	35,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.359.829.443,16	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	380.201.052,89	1,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.879.581.238,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	196.711.637,20	0,89
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.548.786.355,45	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.552.594.030,51	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEEC

JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO
 SUBSECRETÁRIO - SUBSTITUTO DE CONTABILIDADE

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

ALDEMÁRIO ARAÚJO CASTRO
 SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00003267/2019-62, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Praça do Relógio, para realização de Corte de cabelo, barba, unha e limpeza de feridas para os moradores de rua sem fins lucrativos, nos dias 24 de setembro de 2019, dias 01,08,15,22 e 29 de outubro, no horário de 20h às 00h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no Processo: 00132-00002706/2019-10, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Ginásio Taguaparque, nos dias: 30 de julho; 06, 20 e 27 de agosto e 03, 10, 17 e 24 de setembro de 2019, no horário de 20h às 22h, para realização de prática de treino de futsal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00003271/2019-21, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Estacionamento 2 do Taguaparque para exposição de carros e objetos antigos e encontro do grupo dos anos 80 e 90 sem fins lucrativos, no dia 29 de setembro, no horário de 8h às 22h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia do Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de serviço nº 66, de 05 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 150, página 25, de 09 de agosto de 2019.

JESIEL COSTA ROSA

2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
			(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (VI)	24.920.522.030,00	26.083.346.734,12	3.840.405.655,05	15.812.921.456,50	10.270.425.277,62	3.883.219.365,42	13.354.880.373,39	12.728.466.360,73	12.941.504.463,85
DESPESAS CORRENTES	22.141.303.853,00	23.003.717.394,33	3.659.239.606,05	14.842.157.750,78	8.161.559.643,55	3.709.373.411,21	12.849.929.194,93	10.153.788.199,40	12.440.558.749,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.173.818.388,00	14.210.794.234,02	2.415.912.460,82	8.967.223.008,06	5.243.571.225,96	2.253.181.218,61	8.245.818.716,87	5.964.975.517,15	7.922.671.555,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	263.729.350,00	263.530.047,00	49.865.000,00	209.490.915,58	54.039.131,42	52.397.513,80	194.552.737,66	68.977.309,34	194.552.737,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.703.756.115,00	8.529.393.113,31	1.193.462.145,43	5.665.443.827,14	2.863.949.286,17	1.403.794.678,80	4.409.557.740,40	4.119.835.372,91	4.323.334.456,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.227.224.773,00	2.823.157.870,79	181.166.049,00	970.763.705,72	1.852.394.165,07	173.845.954,21	504.951.178,46	2.318.206.692,33	500.945.714,62
INVESTIMENTOS	1.792.500.764,00	2.341.181.506,79	136.392.541,27	665.259.783,02	1.675.921.723,77	117.250.939,25	256.181.811,37	2.084.999.695,42	252.446.997,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.902.436,00	106.181.888,00	23.573.507,73	57.786.847,20	48.395.040,80	27.720.572,31	55.640.418,64	50.541.469,36	55.369.768,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	376.821.573,00	375.794.476,00	21.200.000,00	247.717.075,50	128.077.400,50	28.874.442,65	193.128.948,45	182.665.527,55	193.128.948,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	551.993.404,00	256.471.469,00	-	-	256.471.469,00	-	-	256.471.469,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	1.301.139.758,00	1.661.244.780,21	376.660.620,17	1.331.254.900,65	329.989.879,56	384.075.824,27	1.278.541.463,38	382.703.316,83	1.198.723.612,55
TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)	26.221.661.788,00	27.744.591.514,33	4.217.066.275,22	17.144.176.357,15	10.600.415.157,18	4.267.295.189,69	14.633.421.836,77	13.111.169.677,56	14.140.228.076,40
SUPERÁVIT (IX) = (c - h)							1.999.303.189,61		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

3

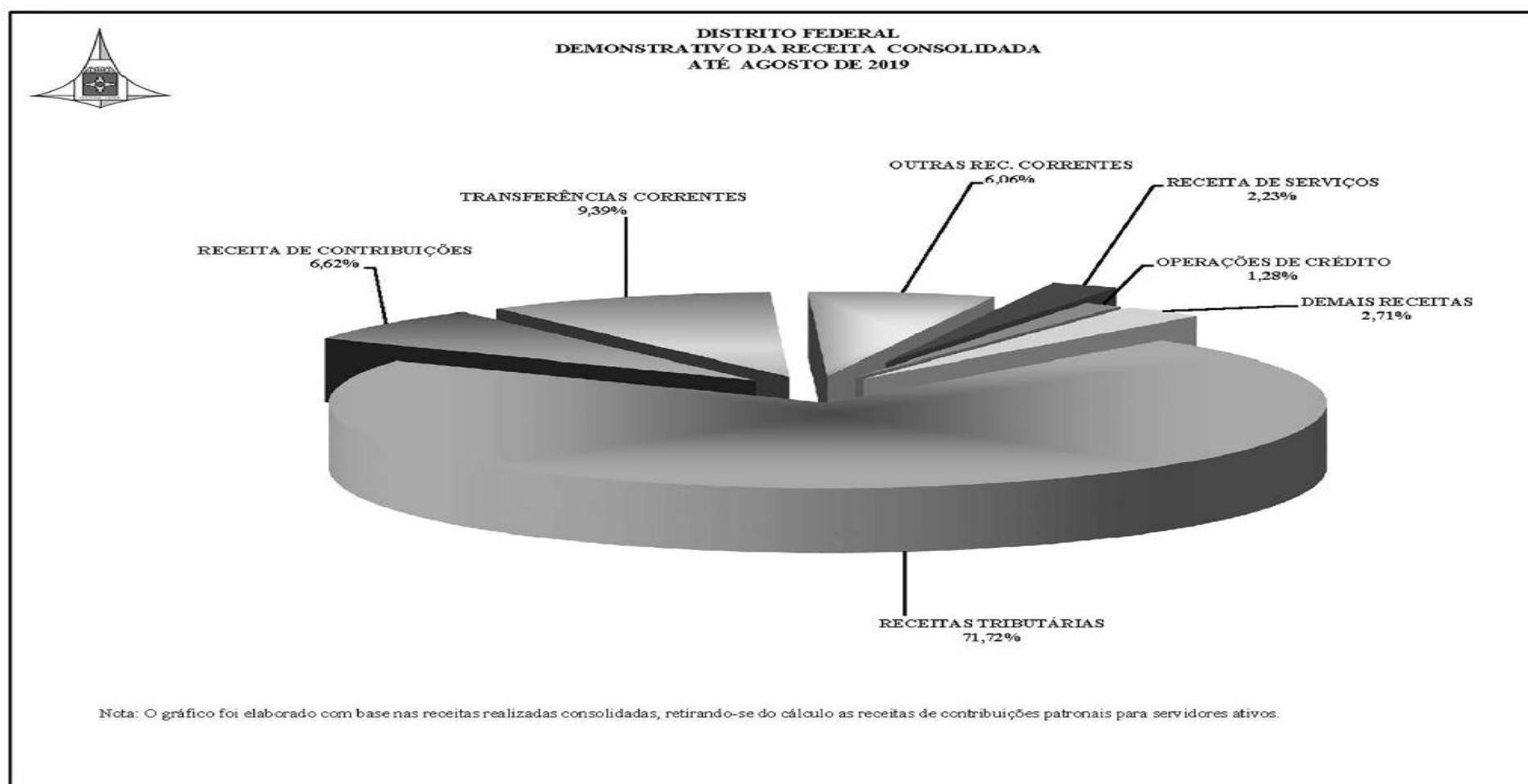
TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE (C)	%	
			(a)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS:							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.887.022.832,00	1.887.022.832,00	394.533.281,23	20,91	1.354.819.241,56	71,80	532.203.590,44
RECEITAS CORRENTES	1.887.022.832,00	1.887.022.832,00	394.533.281,23	20,91	1.354.819.241,56	71,80	532.203.590,44
IMPOSTOS, TAXAS	-	-	53.626,17	-	1.043.722,83	-	-1.043.722,83
Impostos	-	-	53.304,51	-	1.039.642,11	-	-1.039.642,11
Taxas	-	-	321,66	-	4.080,72	-	-4.080,72
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.827.001.569,00	1.827.001.569,00	368.606.364,17	20,18	1.274.893.000,43	69,78	552.108.568,57
Contribuições Sociais	1.827.001.569,00	1.827.001.569,00	368.606.364,17	20,18	1.274.893.000,43	69,78	552.108.568,57
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. para o Custeio do Serv. de IP	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	40.974.979,00	40.974.979,00	25.869.232,09	63,13	77.321.765,80	188,70	-36.346.786,80
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	26.252.761,00	26.252.761,00	18.052.439,75	68,76	64.061.830,94	244,02	-37.809.069,94
Serv. e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	14.722.218,00	14.722.218,00	7.816.792,34	53,10	13.259.934,86	90,07	1.462.283,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.046.284,00	19.046.284,00	-	-	1.556.693,70	8,17	17.489.590,30
Transf. da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transf. dos Estados e do DF	19.046.284,00	19.046.284,00	-	-	1.556.693,70	8,17	17.489.590,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	4.058,80	-	4.058,80	-	-4.058,80
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	-	-	4.058,80	-	4.058,80	-	-4.058,80
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

6



7

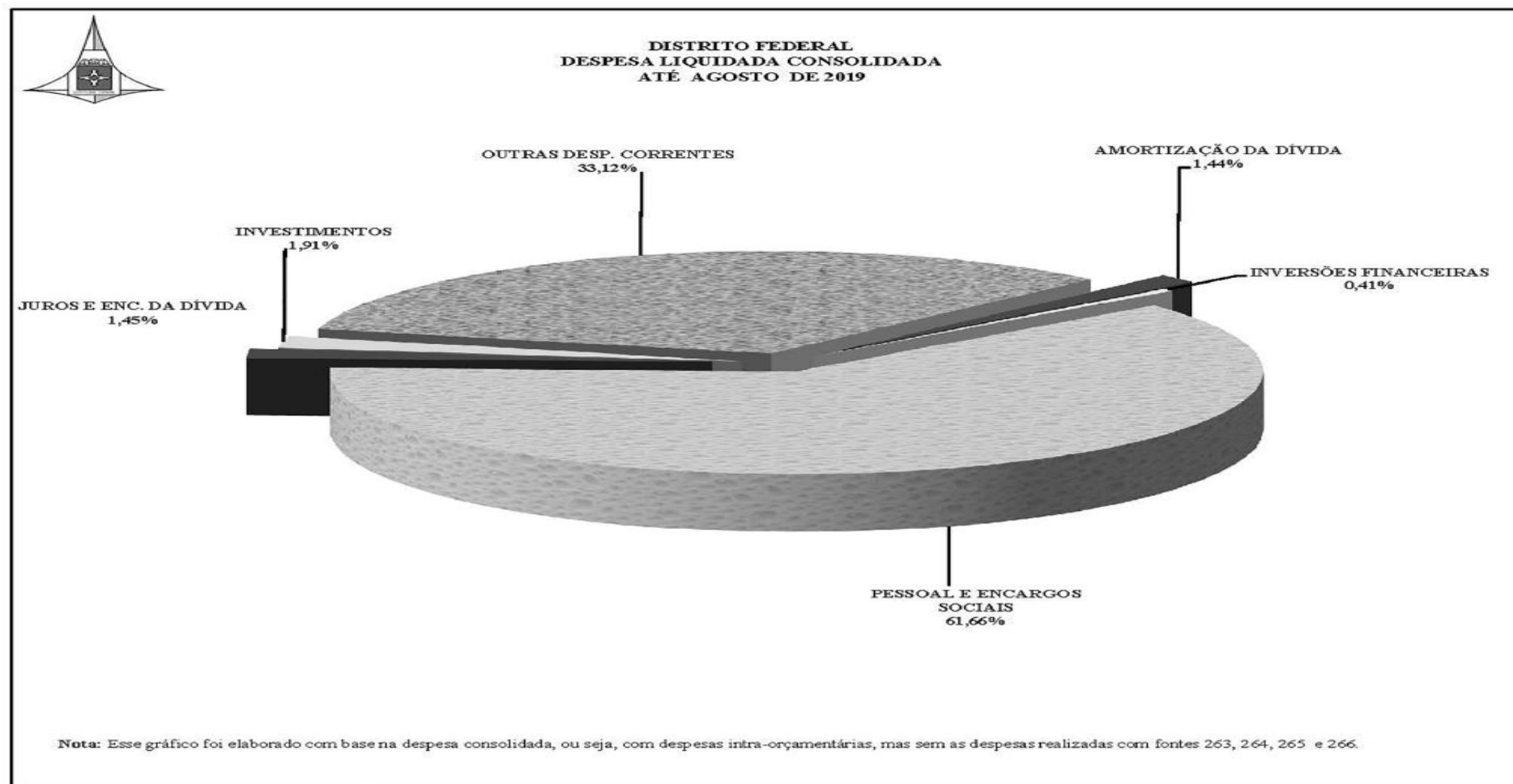


Table with 11 columns showing budgetary data for various categories like VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, ENERGI, TRANSPORTE, and DESPORTO E LAZER. Each row includes sub-categories and numerical values.

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

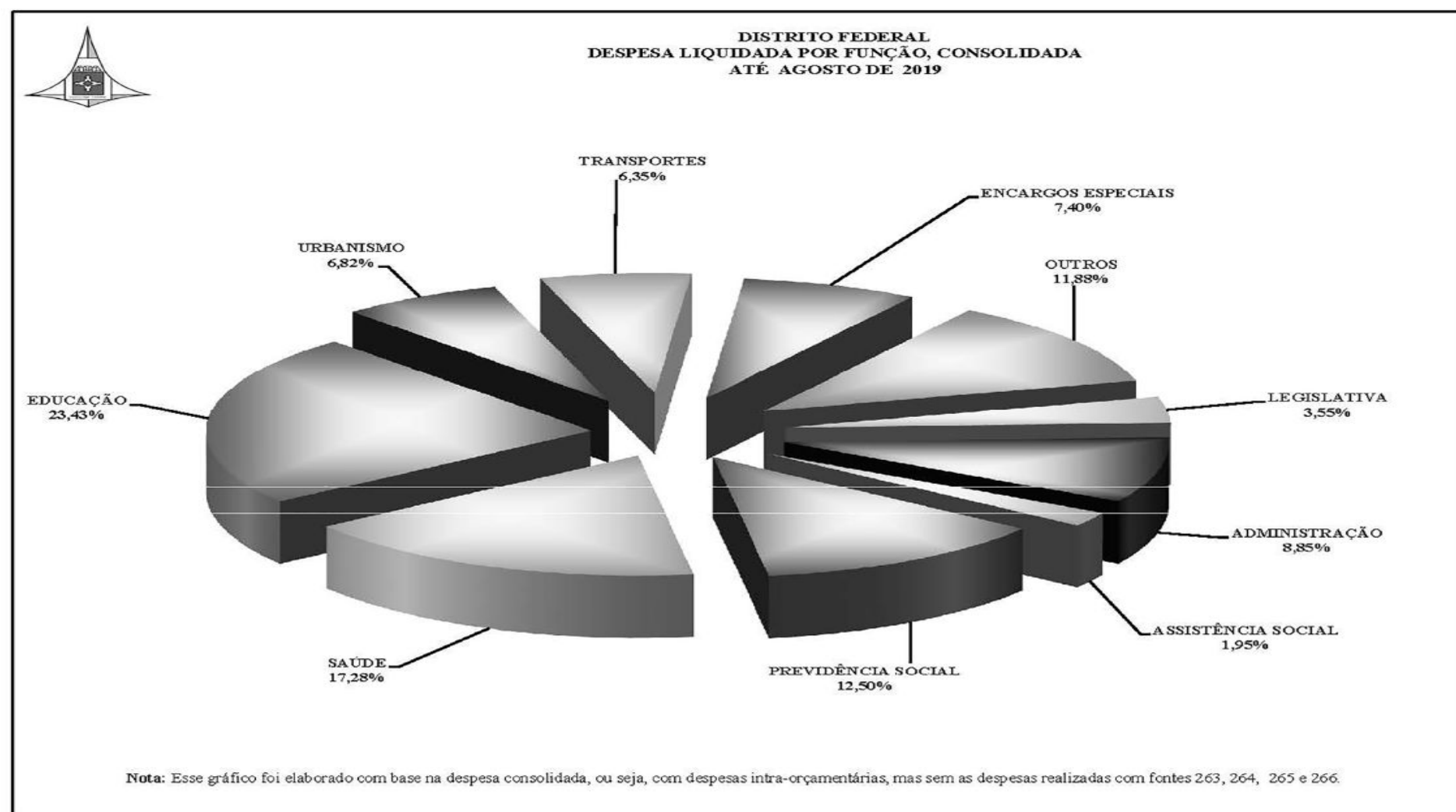
Detailed budget table with 13 columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO AUTORIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (NO BIMESTRE, ATÉ O BIMESTRE, %), SALDO (c = a - b), DESPESAS LIQUIDADAS (NO BIMESTRE, ATÉ O BIMESTRE, %), SALDO (e = a - d).

13

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.652.355,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	97.158,00	-	-	-	97.158,00	-	-	-	-	97.158,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.953.495,00	2.953.495,00	135.481,04	1.812.174,67	0,01	1.141.320,33	330.243,54	1.118.014,08	0,01	-	1.835.480,92
URBANISMO	27.826.311,00	27.880.521,00	3.856.288,29	16.563.721,85	0,10	11.316.799,15	3.922.173,02	16.353.229,52	0,11	-	11.527.291,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.057.224,00	25.111.434,00	3.856.288,29	16.250.732,31	0,09	8.860.701,69	3.873.982,21	16.153.151,32	0,11	-	8.958.282,68
COMUNICAÇÃO SOCIAL	418.253,00	418.253,00	-	210.000,00	0,00	208.253,00	24.780,00	119.640,00	0,00	-	298.613,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.350.834,00	2.350.834,00	-	102.989,54	0,00	2.247.844,46	23.410,81	80.438,20	0,00	-	2.270.395,80
HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	-	102.310,00	0,00	47.690,00	19.590,00	88.680,00	0,00	-	61.320,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	-	102.310,00	0,00	47.690,00	19.590,00	88.680,00	0,00	-	61.320,00
GESTÃO AMBIENTAL	17.536.507,00	17.743.819,00	2.192.002,80	12.132.596,57	0,07	5.611.222,43	2.668.656,36	10.658.256,45	0,07	-	7.085.562,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.655.503,00	16.655.503,00	2.002.002,80	11.319.280,33	0,07	5.336.222,67	2.555.512,28	10.224.587,49	0,07	-	6.430.915,51
COMUNICAÇÃO SOCIAL	223.004,00	415.004,00	190.000,00	363.004,00	0,00	52.000,00	8.550,00	120.510,00	0,00	-	294.494,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	658.000,00	673.312,00	-	450.312,24	0,00	222.999,76	104.594,08	313.158,96	0,00	-	360.153,04
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	658.000,00	673.312,00	-	450.312,24	0,00	222.999,76	104.594,08	313.158,96	0,00	-	360.153,04
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.405.000,00	3.405.000,00	67.723,88	743.728,47	0,00	2.661.271,53	101.803,88	295.298,47	0,00	-	3.109.701,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000,00	385.000,00	67.723,88	243.728,47	0,00	141.271,53	67.723,88	243.728,47	0,00	-	141.271,53
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000.000,00	3.000.000,00	-	500.000,00	0,00	2.500.000,00	34.080,00	51.570,00	0,00	-	2.948.430,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
AGRICULTURA	9.966.000,00	10.171.402,00	1.490.633,40	6.024.003,06	0,04	4.147.398,94	1.508.980,36	5.964.819,78	0,04	-	4.206.582,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.711.000,00	9.688.298,00	1.477.516,40	5.895.713,56	0,03	3.792.384,44	1.482.928,96	5.894.478,23	0,04	-	3.793.819,63
COMUNICAÇÃO SOCIAL	55.000,00	55.000,00	13.117,00	26.317,00	0,00	28.683,00	1.830,00	10.710,00	0,00	-	44.290,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	-	101.972,50	0,00	98.027,50	24.221,40	59.631,45	0,00	-	140.368,55
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	-	227.567,00	-	-	-	227.567,00	-	-	-	-	227.567,00
EXTENSÃO RURAL	-	537,00	-	-	-	537,00	-	-	-	-	537,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	21,10	21,10	0,00	74.978,90	21,10	21,10	0,00	-	74.978,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	55.000,00	21,10	21,10	0,00	54.978,90	21,10	21,10	0,00	-	54.978,90
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
TRANSPORTE	142.090.906,00	135.824.613,21	8.204.245,50	33.184.904,64	0,19	102.639.708,57	13.270.058,17	32.024.609,55	0,22	-	103.800.003,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.123.794,00	30.149.874,00	5.144.091,04	21.604.724,20	0,13	8.545.149,80	5.151.342,24	21.492.511,60	0,15	-	8.637.362,40
COMUNICAÇÃO SOCIAL	760.000,00	878.957,00	66.330,00	449.355,00	0,00	429.602,00	11.217,00	341.136,00	0,00	-	537.821,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	970.000,00	1.150.749,00	-	555.230,13	0,00	595.518,87	131.568,14	443.476,50	0,00	-	707.272,50
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	105.902.112,00	100.260.033,21	2.976.485,34	9.978.724,59	0,06	90.281.308,62	7.728.773,97	9.151.350,52	0,06	-	91.108.682,69
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.335.000,00	3.385.000,00	17.339,12	596.870,72	0,00	2.788.129,28	146.203,82	596.134,93	0,00	-	2.788.865,07
DESPORTO E LAZER	870.000,00	870.000,00	147.607,95	618.019,06	0,00	251.980,94	144.452,95	606.690,32	0,00	-	263.309,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	870.000,00	870.000,00	147.607,95	618.019,06	0,00	251.980,94	144.452,95	606.690,32	0,00	-	263.309,68
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	11.850,00	924,78	924,78	0,00	10.925,22	924,78	924,78	0,00	-	10.925,22
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	11.850,00	924,78	924,78	0,00	10.925,22	924,78	924,78	0,00	-	10.925,22

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

14





DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - IPREV/DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2019

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE 2019		ATÉ O BIMESTRE 2018	
I - RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	192.618.454,94		169.503.414,83	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-		-	
Outros Impostos	-	-	-		-	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	-	-	-		-	
CIVIL	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
MILITAR	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-	-	-		-	
CIVIL	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
MILITAR	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	192.618.454,94		169.503.414,83	
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	192.618.454,94		169.503.414,83	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-		-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-		-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-		-	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-		-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	192.618.454,94		169.503.414,83	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV.A)	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS (IV.B)	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS - CIVIL	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS - MILITAR	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	0,00	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	0,00	-	-	192.618.454,94	169.503.414,83
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-					
Outros Aportes para o RPPS	-					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2019		2018			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-		-			
Investimentos e Aplicações	201.653.065,67		73.168.742,49			
Outros Bens e Direitos	3.269.728.157,94		3.723.418.970,86			
	1.732.484.012,98		1.201.043.817,00			

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Nota: Os dados previdenciários, a partir de 2018, são da Unidade Gestora 320202 (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - IPREV/DF). Até 2017 os dados eram da Unidade Gestora 320204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF). O Fundo Solidário Garantidor foi criado pela Lei Complementar Distrital nº 932/2017 como reserva garantidora tanto do Plano Financeiro como do Plano Previdenciário. Por não haver um demonstrativo específico para o Fundo Solidário Garantidor no MDF 9ª Edição da STN, suas receitas, despesas e bens e direitos estão sendo enquadrados no Plano Previdenciário.

19



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2019

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
I - RECEITAS CORRENTES (I)	4.063.121.619,00	4.267.521.619,00	2.719.771.877,18	2.433.864.012,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	1.215.545.840,00	1.215.545.840,00	836.589.532,58	821.059.026,17
CIVIL	1.215.545.840,00	1.215.545.840,00	836.589.532,58	821.059.026,17
Ativo	913.500.784,00	913.500.784,00	661.417.118,56	643.097.498,80
Inativo	272.153.366,00	272.153.366,00	157.535.410,72	159.651.555,73
Pensionista	29.891.690,00	29.891.690,00	17.637.003,30	18.309.971,64
MILITAR	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.827.001.569,00	1.827.001.569,00	1.272.260.314,40	1.258.969.032,57
CIVIL	1.827.001.569,00	1.827.001.569,00	1.272.260.314,40	1.258.969.032,57
Ativo	1.827.001.569,00	1.827.001.569,00	1.272.260.314,40	1.258.969.032,57
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
MILITAR	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	620.334.729,00	620.334.729,00	4.619.221,26	1.463.355,31
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	620.334.729,00	620.334.729,00	4.619.221,26	1.463.355,31
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	39.900.000,00	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.239.481,00	604.639.481,00	566.402.808,94	352.372.598,78
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	400.000.000,00	604.400.000,00	566.402.808,94	352.273.999,82
Demais Receitas Correntes	239.481,00	239.481,00	-	98.598,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.063.121.619,00	4.267.521.619,00	2.719.771.877,18	2.433.864.012,83

20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV.A)	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS (IV.B)	48.090.000,00	48.090.000,00	27.485.538,91	34.961.580,39	27.393.411,41	26.330.364,36
Despesas Correntes	48.090.000,00	48.090.000,00	27.485.538,91	34.961.580,39	27.393.411,41	26.330.364,36
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	4.761.187.376,00	5.107.550.408,00	3.148.345.884,00	2.914.959.749,26	2.900.481.157,57	2.913.952.853,01
BENEFÍCIOS - CIVIL	4.437.955.802,00	4.787.868.949,00	3.113.494.784,05	2.882.524.130,98	2.867.685.056,67	2.882.524.130,98
Aposentadorias	3.291.500.263,00	3.547.914.631,62	2.527.420.434,37	2.309.743.378,63	2.309.273.889,82	2.309.743.378,63
Pensões	1.146.455.539,00	1.239.954.317,38	586.074.349,68	572.780.752,35	558.411.166,85	572.780.752,35
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS - MILITAR	39.400.000,00	39.400.000,00	24.511.419,84	23.424.042,28	24.510.894,47	23.424.042,28
Reformas	30.000.000,00	32.000.000,00	21.201.408,28	20.225.294,38	21.200.882,91	20.225.294,38
Pensões	9.400.000,00	7.400.000,00	3.310.011,56	3.198.747,90	3.310.011,56	3.198.747,90
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	283.831.574,00	280.281.459,00	10.339.680,11	9.011.576,00	8.285.206,43	8.004.679,75
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	283.831.574,00	280.281.459,00	10.339.680,11	9.011.576,00	8.285.206,43	8.004.679,75
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.809.277.376,00	5.155.640.408,00	3.175.831.422,91	2.949.921.329,65	2.927.874.568,98	2.940.283.217,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-746.155.757,00	-888.118.789,00			-208.102.691,80	-506.419.204,54

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	51.720.834,07
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	51.720.834,07
Recursos para Formação de Reserva	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Nota 1: Os dados previdenciários do Plano Financeiro são das Unidades Gestoras 320201 [INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF] e 320203 [FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF], tendo em vista não haver demonstrativos específicos para o IPREV-DF e para o Fundo Financeiro de Previdência do DF no MDF 9ª Edição da STN.

21



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2019

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	23.278.145.092,00	15.026.190.783,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.278.234.927,00	11.013.912.373,34	
ICMS	8.858.958.950,00	5.314.598.500,07	
IPVA	1.115.291.371,00	1.132.142.712,19	
ITCD	135.248.012,00	95.807.914,39	
IPTU	1.105.413.200,00	702.199.374,07	
ISS	1.803.328.554,00	1.277.937.850,43	
ITBI	446.907.704,00	271.652.904,62	
IRRF	3.398.451.583,00	1.953.345.829,51	
Outros Impostos	10.351.385,00	2.043.421,41	
Taxas	404.284.168,00	264.183.866,65	
Contribuições	1.495.719.731,00	1.016.236.748,03	
Receita Patrimonial	744.920.026,00	278.675.142,13	
Aplicações Financeiras (II)	547.905.633,00	246.206.485,12	
Outras Receitas Patrimoniais	197.014.393,00	32.468.657,01	
Transferências Correntes	2.261.584.530,00	1.442.594.532,21	
Cota-Parte do FPE	633.709.312,00	453.658.109,14	
Cota-Parte do FPM	181.319.981,00	125.509.939,43	
Cota-Parte do ITR	1.162.387,00	500.245,35	
Transferências da LC 374/96	15.854.478,00	-	
Transferências da LC 614/98	8.024.796,00	3.852.483,94	
Transferências do FUNDEB	2.161.494.988,00	1.668.152.121,04	
Outras Transferências Correntes	1.421.513.576,00	859.073.754,35	
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-2.161.494.988,00	-1.668.152.121,04	
Demais Receitas Correntes	1.497.685.878,00	1.274.771.987,89	
Outras Receitas Financeiras (III)	5.975.720,00	19.850.159,07	
Receitas Correntes Restantes	1.491.710.158,00	1.254.921.828,82	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.724.263.739,00	14.760.134.139,41	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.472.966.716,00	251.715.001,22	
Operações de Crédito (VI)	838.408.451,00	196.711.637,20	
Amortização de Empréstimos (VII)	19.110.690,00	13.653.888,01	
Alienação de Bens	168.705.264,00	13.804.121,63	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	
Outras Aliações de Bens	168.705.264,00	13.804.121,63	
Transferências de Capital	357.580.419,00	19.270.688,84	
Convênios	357.580.419,00	19.270.688,84	
Outras Transferências de Capital	-	-	
Outras Receitas de Capital	89.161.892,00	8.274.665,54	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	89.161.892,00	8.274.665,54	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	615.447.575,00	41.349.476,01	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.339.711.314,00	14.801.483.615,42	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.003.717.394,33	14.842.157.750,78	12.849.929.194,93	12.440.558.749,23	1.101.709.662,92	686.045.517,54	685.693.528,05
Pessoal e Encargos Sociais	14.210.794.234,02	8.967.223.008,06	8.245.818.716,87	7.922.671.555,01	633.218.072,21	34.818.328,50	34.805.906,53
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	263.530.047,00	209.490.915,58	194.552.737,66	194.552.737,66	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.529.393.113,31	5.665.443.827,14	4.409.557.740,40	4.323.334.456,56	468.491.590,71	651.227.189,04	650.887.621,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.740.187.347,33	14.632.666.835,20	12.655.376.457,27	12.246.006.011,57	1.101.709.662,92	686.045.517,54	685.693.528,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.823.157.870,79	970.763.705,72	504.951.178,46	500.945.714,62	53.907.869,16	68.592.599,87	63.801.056,19
Investimentos	2.341.181.506,79	665.259.783,02	256.181.811,37	252.446.997,53	53.068.699,57	68.565.860,94	63.774.317,26
Inversões Financeiras	106.181.888,00	57.786.847,20	55.640.418,64	55.369.768,64	839.169,59	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	63.130.381,00	38.490.718,06	36.344.289,53	36.073.639,53	839.169,59	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	43.051.507,00	19.296.129,14	19.296.129,11	19.296.129,11	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	375.794.476,00	247.717.075,50	193.128.948,45	193.128.948,45	-	26.738,93	26.738,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.384.233.013,79	684.555.912,16	275.477.940,48	271.743.126,64	53.068.699,57	68.565.860,94	63.774.317,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	256.471.469,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.380.891.830,12	15.317.222.747,36	12.930.854.397,75	12.517.749.138,21	1.154.778.362,49	754.611.378,48	749.467.845,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							379.488.269,41
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2019							-799.087.824,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019	
	VALOR	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	281.594.203,57	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	324.814.217,44	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	336.268.255,54	

23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2019		-494.959.986,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.599.791.923,09	10.338.712.787,23
DEDUÇÕES (XXIX)	952.280.533,44	2.420.101.331,47
Disponibilidade de Caixa	295.622.488,92	1.906.738.733,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.749.888.120,38	2.051.195.226,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.454.265.631,46	144.456.492,43
Demais Haveres Financeiros	656.658.044,52	513.362.597,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.647.511.389,65	7.918.611.455,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-271.100.066,11
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.309.809.139,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		159.580.699,17
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		1.757.596.761,51
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		336.268.255,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) - XXXVI - (XXV - XXV)		379.488.269,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.123.828.759,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RFFS		247.376.187,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		878.452.572,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		EM 2019		EM 2018	
		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	1.503.220,00	-	-	299.281,66	-
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-1.503.220,00	-	-	-299.281,66	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

24



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2019

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	94.021.788,30	1.211.123.057,13	1.155.617.532,08	5.714.562,16	143.812.751,19	-	1.069.080.647,66	754.638.117,41	749.494.584,24	219.831.026,60	99.755.036,82	243.567.788,01
PODER EXECUTIVO	93.875.123,75	1.197.682.414,79	1.142.175.921,20	5.714.457,19	143.667.160,15	-	1.017.850.372,72	716.507.639,85	711.372.200,80	214.490.944,43	91.987.227,49	235.654.387,64
PODER LEGISLATIVO	146.400,44	973.738,19	974.547,59	-	145.591,04	-	49.845.172,28	37.220.101,10	37.212.006,98	4.865.355,97	7.767.809,33	7.913.400,37
Câmara Legislativa	146.400,44	973.738,19	974.547,59	-	145.591,04	-	42.607.975,69	31.291.649,19	31.291.649,19	4.865.355,97	6.450.970,53	6.596.561,57
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	7.237.196,59	5.928.451,91	5.920.357,79	-	1.316.838,80	1.316.838,80
DEFENSORIA PÚBLICA	264,11	12.466.904,15	12.467.063,29	104,97	0,00	-	1.385.102,66	910.376,46	910.376,46	474.726,20	-	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	813.894,28	148.306.891,75	148.471.748,34	5.296,45	643.741,24	-	11.525.480,46	4.212.273,62	4.169.812,77	4.184.708,70	3.170.958,99	3.814.700,23
TOTAL (III) - (I + II)	94.835.682,58	1.359.429.948,88	1.304.089.280,42	5.719.858,61	144.456.492,43	-	1.080.606.128,12	758.850.391,03	753.664.397,01	224.015.735,30	102.925.995,81	247.382.488,24

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	813.894,28	148.306.891,75	148.471.748,34	5.296,45	643.741,24	-	11.525.480,46	4.212.273,62	4.169.812,77	4.184.708,70	3.170.958,99	3.814.700,23
PODER EXECUTIVO	813.894,28	146.247.222,12	146.412.078,71	5.296,45	643.741,24	-	7.226.586,68	4.175.673,13	4.133.212,28	1.856.205,07	1.237.169,33	1.880.910,57
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	4.258.066,23	-	-	2.324.276,57	1.933.789,66	1.933.789,66
Câmara Legislativa	-	-	-	-	-	-	2.324.276,57	-	-	2.324.276,57	-	-
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	1.933.789,66	-	-	-	1.933.789,66	1.933.789,66
DEFENSORIA PÚBLICA	-	2.059.669,63	2.059.669,63	-	-	-	40.827,55	36.600,49	36.600,49	4.227,06	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

27

H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	-	-
H.4	Assistência Social	365.381.508,00	381.632.543,02	285.660.220,50	74,85	242.333.239,69	63,50
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	29.534.726,00	45.534.726,00	33.599.026,13	73,79	20.275.033,90	44,53
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	82.200,00	58.084,00	-	-	-	-
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	329.954.697,00	314.560.487,00	230.846.166,87	73,39	201.261.589,27	63,98
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e Creche)	713.224,00	1.166.386,22	1.165.370,19	99,91	1.020.679,16	87,51
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	110.530.399,00	191.251.059,47	133.276.437,52	69,69	116.136.264,90	60,72
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	15.819.544,00	10.454.175,93	10.453.497,93	99,99	9.129.651,56	87,33
H.4.3.4	Auxílio Financeiro	202.891.530,00	111.688.865,38	85.950.861,23	76,96	74.974.993,65	67,13
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	5.809.885,00	21.479.246,02	21.215.027,50	98,77	20.796.616,52	96,82
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.2	Auxílios Financeiros, inclusive os contidos na Decisão n. 2859/2018	4.466.565,00	20.135.926,02	19.987.040,00	99,26	19.987.040,00	99,26
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.4	Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família	1.343.320,00	1.343.320,00	1.227.987,50	91,41	809.576,52	60,27
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	-	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	27.442.199,00	43.442.199,00	20.769.167,49	47,81	18.630.506,49	42,89
H.7	Na Área de Esportes e Lazer	-	-	-	-	-	-
I	DEPESAS REALIZADA EM MDE (G - H)	4.633.471.542,00	4.463.885.567,98	2.874.811.852,18	64,40	2.570.375.310,23	57,58
J	DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *	2.193.143.378,00	2.196.458.251,00	1.774.233.441,11	80,78	1.654.375.786,76	75,32
J.1	Educação Infantil	241.427.930,00	241.427.930,00	124.979.901,62	51,77	98.545.451,31	40,82
J.2	Ensino Fundamental	1.377.955.060,00	1.381.269.933,00	1.246.341.561,29	90,23	1.225.655.130,05	88,73
J.3	Ensino Médio	393.597.523,00	393.597.523,00	291.569.359,28	74,08	238.555.951,80	60,61
J.4	Educação de Jovens e Adultos	57.148.435,00	57.148.435,00	35.843.764,06	62,72	29.587.298,87	51,77
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	108.000.859,00	108.000.859,00	67.736.178,48	62,72	55.914.838,68	51,77
J.6	Ensino Profissional	15.013.571,00	15.013.571,00	7.762.676,38	51,70	6.117.116,05	40,74
J.7	Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	-	-
J.8	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.082.069.820,00	2.082.069.820,00	1.692.252.771,87	81,28	1.587.244.052,02	76,23

COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	22,68%
FUNDEB	E	R\$ 1.426.752.812,71	R\$ 1.654.375.786,76
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	111,25%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Nota 1: Decisão n. 2859/2018 do TCDF: as despesas com programas de governo destinados à assistência social, no âmbito do Programa Material Escolar, instituído pela Lei Distrital n. 5.490, de 16/06/2015, devem ser excluídas da apuração dos limites de MDE e do FUNDEB.

Nota 2: Decisão n. 2859/2018 do TCDF: passou a considerar que os gastos com ensino superior podem ser computados como aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.

* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.

28



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2019

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	838.408.451,00	196.711.637,20	641.696.813,80
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f) = (d-e)
Despesas de Capital	2.903.584.887,79	970.763.705,72	504.951.178,46
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	63.130.381,00	38.490.718,06	36.344.289,53
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.840.454.506,79	932.272.987,66	468.606.888,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.002.046.055,79		-271.895.251,73

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

31

DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100
A FUNÇÃO 10 : SAÚDE	2.459.833.067,00	2.629.763.733,18	1.895.869.588,20	72,09	1.814.729.426,55	69,01
SUBFUNÇÕES :						
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.748.553.246,00	1.819.380.181,00	1.317.899.187,57	72,44	1.303.162.278,41	71,63
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29.547.452,00	15.708.032,00	5.933.319,44	37,77	3.993.589,05	25,42
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.177.581,00	1.760.331,00	1.074.283,10	61,03	595.202,29	33,81
ATENÇÃO BÁSICA	12.284.533,00	12.905.220,00	3.045.705,21	23,60	1.617.619,49	12,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	360.741.199,00	498.270.677,00	345.003.200,42	69,24	305.446.066,31	61,30
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	145.788.941,00	122.711.640,18	94.587.192,02	77,08	77.863.325,58	63,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	71.868,00	-	0,00	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000.000,00	1.887.961,00	283.500,00	15,02	283.500,00	15,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	88.539.115,00	78.966.823,00	68.859.143,20	87,20	62.583.788,18	79,25
ENSINO SUPERIOR	71.101.000,00	78.101.000,00	59.184.057,24	75,78	59.184.057,24	75,78
B FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS	36.300.000,00	36.107.498,00	30.224.652,53	83,71	30.224.652,53	83,71
SUBFUNÇÕES :						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	36.300.000,00	36.107.498,00	30.224.652,53	83,71	30.224.652,53	83,71
C EXCLUSÕES :		86.316,12				
Aplicações Na Função 28 (Encargos Especiais) Em Gastos Que NÃO Se Referem a Custeio De Pessoal Em Atividade De Saúde	-	-	-	-	-	-
SUBFUNÇÕES :						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-
FEPECS (Decisão do TCDF 4244/2011)	-	86.316,12	-	-	-	-
SUBFUNÇÕES :						
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	31.370,60	-	-	-	-
ENSINO SUPERIOR	-	54.945,52	-	-	-	-
D OUTRAS EXCLUSÕES :			300.047.881,17		300.047.881,17	
Despesas Com Contratos De Gestão Que Não Se Enquadram Como ASPs *	-	-	300.047.881,17	-	300.047.881,17	-
Saldo Financeiro Referente ao Movimento no Âmbito Do PDPAS **	-	-	-	-	-	-
IV APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B-C-D)	2.496.133.067,00	2.665.784.915,06	1.626.046.359,56	61,00	1.544.906.197,91	57,95
V SUPERÁVIT / DÉFICIT (IV - III)	182.198.015,62	351.849.863,68			56.956.961,85	16,19

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002, nº 6608/2010, nº 4244/2011, nº 1123/2013, nº 1297/2014 e nº 1270/2017 do Tribunal de Contas do DF.

* Conta Contábil: 113110900

** Conta Contábil: 113111002

32



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado (I)	1.568.208,36	254.428.699,69	253.326.005,24	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-
Centro Administrativo	-	251.033.811,00	249.945.830,00	248.862.565,00	247.783.995,00	246.708.612,00	245.639.377,00	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-
Setor Habitacional Mangueiral	1.568.208,36	3.394.888,69	3.380.175,24	3.365.525,56	3.350.939,37	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.742.563.018,85	21.864.166.425,55	21.986.449.944,74	22.109.417.380,20	22.233.072.556,97	22.357.419.321,52	22.482.461.541,81	22.608.203.107,43	22.734.847.929,73	22.861.799.941,95	22.989.663.099,29
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	1.568.208,36	254.428.699,69	253.326.005,24	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,01	1,16	1,15	1,14	1,13	1,12	1,11	1,08	1,07	1,06	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota 1 : A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2019, conforme fator de atualização anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 1,0055928736



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				26.221.661.788,00	
Previsão Atualizada				26.638.134.640,00	
Receitas Realizadas				16.632.725.026,38	
Déficit Orçamentário				-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				350.047.330,30	
DESPESAS					
Dotação Inicial				26.221.661.788,00	
Créditos Adicionais				1.522.929.726,33	
Dotação Atualizada				27.744.591.514,33	
Despesas Empenhadas				17.144.176.357,15	
Despesas Liquidadas				14.633.421.836,77	
Despesas Pagas				14.140.228.076,40	
Superávit Orçamentário				1.999.303.189,61	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas				17.144.176.357,15	
Despesas Liquidadas				14.633.421.836,77	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida				22.179.914.721,58	
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		Até o bimestre			
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas				2.719.771.877,18	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.927.374.568,98	
Resultado Previdenciário				-208.102.691,80	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas				192.618.454,94	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-	
Resultado Previdenciário				192.618.454,94	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		-494.959.986,00	336.268.255,54	-67,94%	
Resultado Primário		-799.087.824,00	379.488.269,41	-47,49%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	1.454.265.631,46	5.719.858,61	1.304.089.280,42	144.456.492,43	
Poder Executivo	1.438.618.654,94	5.719.753,64	1.288.587.999,91	144.310.901,39	
Poder Legislativo	1.120.138,63	-	974.547,59	145.591,04	
Defensoria Pública	14.526.837,89	104,97	14.526.732,92	-	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	1.080.606.128,12	224.015.735,30	753.664.397,01	102.925.995,81	
Poder Executivo	1.025.076.959,40	216.347.149,50	715.505.413,08	93.224.396,82	
Poder Legislativo	54.103.238,51	7.189.632,54	37.212.006,98	9.701.598,99	
Defensoria Pública	1.425.930,21	478.953,26	946.976,95	-	
TOTAL	2.534.871.759,58	229.735.593,91	2.057.753.677,43	247.382.488,24	

34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.570.375.310,23	25%	22,68%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB	1.654.375.786,76	1.426.752.812,71	1.654.375.786,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	1.587.244.052,02	60%	111,25%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		196.711.637,20	641.696.813,80
Despesa de Capital Líquida		468.606.888,93	2.371.847.617,86
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		13.804.121,63	154.901.142,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		27.745.194,92	148.364.483,08
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual	Valor Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Mínimo a Aplicar até o bimestre	1.487.949.236,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			1,16%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2019

RECEITA	VALOR REALIZADO
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (I)	1.432.625.941,76
Participação na Receita da União	592.409.578,22
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	453.658.109,14
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	125.509.939,43
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	500.245,35
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	3.852.483,94
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.888.800,36
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.909.685,84
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	637.262,39
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.272.423,45
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	442.788.753,93
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	129.875,47
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	337.701.860,95
Transferências do Salário-Educação	310.201.562,95
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	27.500.298,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	42.612.355,75
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	7.023.638,58
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	4.301.966,83
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	-
Outras Transferências de Convênios da União	2.721.671,75
Outras Transferências da União	8.050.193,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (II)	19.270.688,84
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	5.917.770,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	13.352.918,84
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	108.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento	-
Outras Transferências de Convênios da União	13.244.918,84
TOTAL = (I + II)	1.451.896.630,60

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

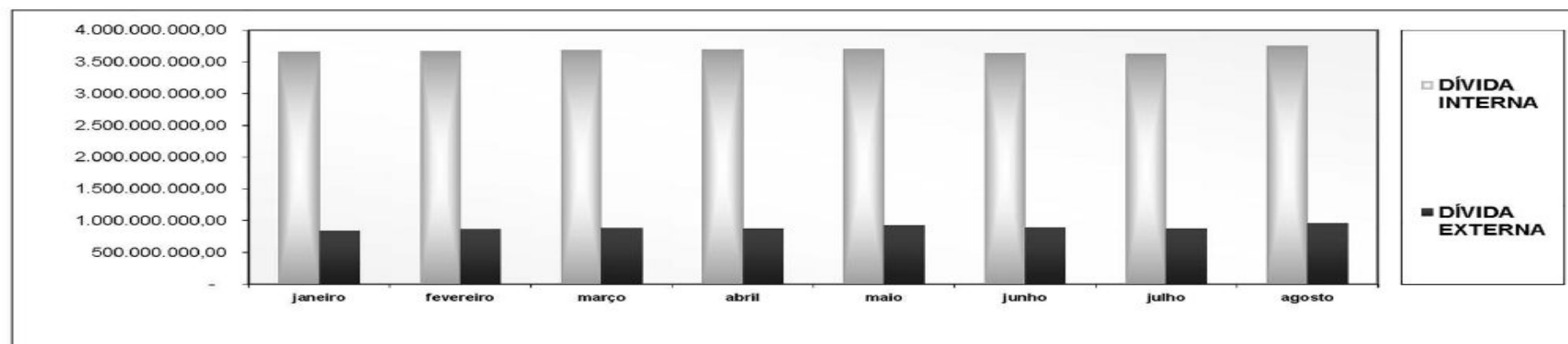
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2019					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	3.627.221.938,93	35.135.944,76	3.662.357.883,69	838.146.384,48	107.953.997,04	4.500.504.268,17
fevereiro	3.633.630.886,08	34.546.900,94	3.668.177.787,02	864.539.457,58	110.894.733,12	4.532.717.244,60
março	3.650.524.622,14	33.957.857,12	3.684.482.479,26	884.335.861,02	115.984.264,09	4.568.818.340,28
abril	3.659.133.839,32	33.368.813,30	3.692.502.652,62	878.469.636,54	117.832.641,30	4.570.972.289,16
maio	3.671.938.317,55	32.779.769,48	3.704.718.087,03	934.391.803,27	118.245.950,47	4.639.109.890,30
junho	3.608.259.361,15	32.190.725,66	3.640.450.086,81	893.417.381,45	105.627.711,67	4.533.867.468,26
julho	3.596.996.053,95	31.601.681,84	3.628.597.735,79	877.727.440,84	103.907.010,57	4.506.325.176,63
agosto	3.728.273.988,11	31.012.638,02	3.759.286.626,13	964.826.426,83	114.646.780,00	4.724.113.052,96

NOTA:

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEEC

FONTES: Balanço mensal/SUCON/SEF e CAESB

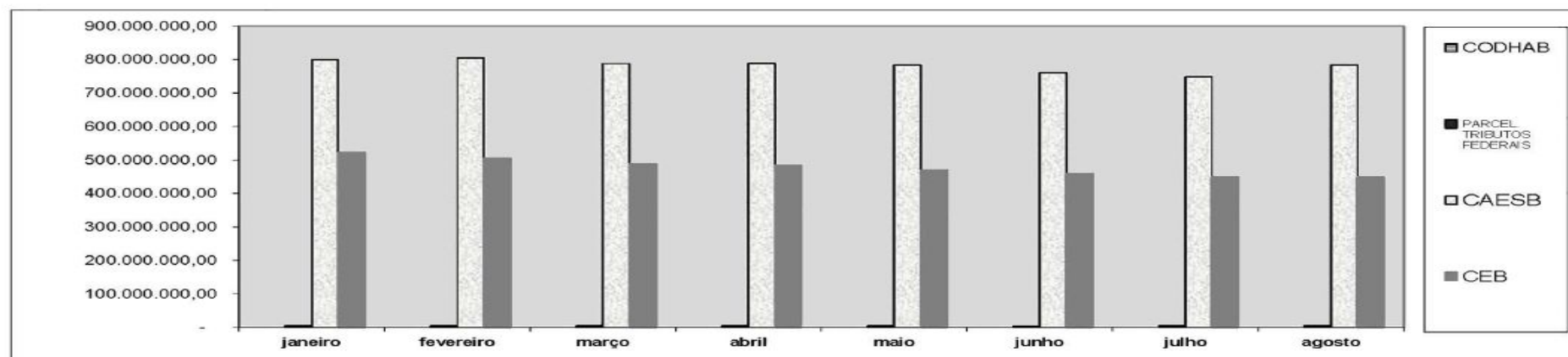
37

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2019								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCV5/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
janeiro	192.234.812,61	-192.234.812,61	-	3.779.187,08	107.953.997,04	692.163.543,77	800.117.540,81	522.350.616,58	1.326.247.344,47
fevereiro	192.234.812,61	-192.234.812,61	-	3.779.187,08	110.894.733,12	694.129.731,52	805.024.464,64	504.027.864,97	1.312.831.516,69
março	192.234.813,61	-192.234.813,61	-	3.779.187,08	115.984.264,09	671.993.520,68	787.977.784,77	487.369.815,97	1.279.126.787,82
abril	193.718.818,88	-193.718.818,88	-	3.779.187,08	117.832.641,30	670.516.710,74	788.349.352,04	483.784.715,86	1.275.913.254,98
maio	194.216.030,52	-194.216.030,52	-	3.779.187,08	118.245.950,47	664.571.293,60	782.817.244,07	469.309.939,68	1.255.906.370,83
junho	194.731.134,59	-194.731.134,59	-	3.449.187,08	105.627.711,67	655.214.417,72	760.842.129,39	459.497.579,59	1.223.788.896,06
julho	195.230.944,50	-195.230.944,50	-	3.870.718,78	103.907.010,57	644.363.682,69	748.270.693,26	448.357.855,54	1.200.499.267,58
agosto	195.230.944,50	-195.230.944,50	-	3.852.412,44	114.646.780,00	669.028.242,98	783.675.022,98	448.357.855,54	1.235.885.290,96

NOTA:

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa.



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEEC
FONTE: Balanços mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB

38



DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação
ATÉ O 4º BIMESTRE DE 2019
conforme Art. 241 § 2º da LODF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNAB E FUNDEB
Unidades Orçamentárias: 18101, 18202 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o Bimestre
12122600223965293	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.077.707,46
12122600223965293 Total				1.077.707,46
12122600285020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	63.785.640,68
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	579.847,40
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	235.549,89
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	14.879.402,72
12122600285020036 Total				79.480.440,69
12122600285020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	14.954.533,52
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	56.034,91
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.619.938,06
12122600285020037 Total				18.630.506,49
12122600285028918	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	577.465,93
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	28.504,28
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	4.369,47
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	65.450,51
12122600285028918 Total				675.790,19
12122600285045277	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	27.195.195,46
12122600285045277 Total				27.195.195,46
12122600285046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	1.020.679,16
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	116.126.886,56
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	47.779.798,19
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	9.129.329,56
12122600285046980 Total				174.056.693,47
12122600285049722	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	9.378,34
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	322,00
12122600285049722 Total				9.700,34
12122600285170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	9.830,25
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	237.232,39
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	23.679,45
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	4.162.889,51
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	5.097.814,90
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.231.113,21
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	4.582.400,30
12122600285170036 Total				15.344.960,01
12122600285179691	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	4.423,92
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	182.607,45
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	36.521,48
12122600285179691 Total				223.552,85

39

12122622123873937	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.250.000,00
12122622123873937 Total				3.250.000,00
12122622123873944	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873944 Total				48.000,00
12122622123873945	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873945 Total				48.000,00
12122622123873946	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873946 Total				48.000,00
12122622123873947	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873947 Total				48.000,00
12122622123873950	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873950 Total				48.000,00
12122622123873953	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873953 Total				48.000,00
12122622123873955	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873955 Total				48.000,00
12122622123873957	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873957 Total				48.000,00
12122622123873958	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873958 Total				48.000,00
12122622123873959	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873959 Total				48.000,00
12122622123873963	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873963 Total				48.000,00
12122622123873966	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873966 Total				48.000,00
12122622123873967	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873967 Total				48.000,00
12122622123873968	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873968 Total				48.000,00
12122622123873969	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873969 Total				48.000,00
12122622123873971	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873971 Total				48.000,00

40

12122622123873982	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.040.000,00
12122622123873982 Total				1.040.000,00
12122622123873984	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.000.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	200.000,00
12122622123873984 Total				2.200.000,00
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	68.040.104,00
12122622190680001 Total				68.040.104,00
12122622190680003	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	220.500,00
12122622190680003 Total				220.500,00
12122622190680004	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	400.000,00
12122622190680004 Total				400.000,00
12122622190680046	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	550.003,00
12122622190680046 Total				550.003,00
12122622190680048	445042	AUXÍLIOS	100	50.000,00
12122622190680048 Total				50.000,00
12122622190680049	445042	AUXÍLIOS	100	30.000,00
12122622190680049 Total				30.000,00
12122622190680051	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	40.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	10.000,00
12122622190680051 Total				50.000,00
12122622190680054	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	530.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	85.000,00
12122622190680054 Total				615.000,00
12122622190680056	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.800,00
12122622190680056 Total				52.800,00
12122622190680060	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.800,00
	445042	AUXÍLIOS	100	20.000,00
12122622190680060 Total				72.800,00
12122622190680064	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680064 Total				50.000,00
12122622190680067	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.800,00
12122622190680067 Total				52.800,00
12122622190680071	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	495.000,00
12122622190680071 Total				495.000,00
12122622190680073	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	400.000,00
12122622190680073 Total				400.000,00
12122622190680074	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	40.000,00
12122622190680074 Total				40.000,00
12122622190680075	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.800,00
12122622190680075 Total				52.800,00
12122622190680077	445042	AUXÍLIOS	100	20.000,00
12122622190680077 Total				20.000,00
12122622190680083	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.962.000,00
12122622190680083 Total				1.962.000,00
12122622190680084	445042	AUXÍLIOS	100	160.000,00
12122622190680084 Total				160.000,00
12122622190680088	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680088 Total				50.000,00
12122622190680090	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	30.000,00
12122622190680090 Total				30.000,00

41

12122622190680097	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	800.000,00
12122622190680097 Total				800.000,00
12122622190680101	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	20.000,00
12122622190680101 Total				20.000,00
12122622190680103	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	10.000,00
12122622190680103 Total				10.000,00
12122622190680104	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680104 Total				50.000,00
12122622190680105	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680105 Total				50.000,00
12122622190680109	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.320.000,00
12122622190680109 Total				1.320.000,00
12122622190680113	445042	AUXÍLIOS	100	62.000,00
12122622190680113 Total				62.000,00
12122622190680137	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680137 Total				50.000,00
12122622190680138	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	30.000,00
12122622190680138 Total				30.000,00
12122622190680141	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680141 Total				50.000,00
12122622190680146	445042	AUXÍLIOS	100	100.000,00
12122622190680146 Total				100.000,00
12122622190680147	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	175.000,00
12122622190680147 Total				175.000,00
12122622190680149	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	850.000,00
12122622190680149 Total				850.000,00
12122622190680179	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	90.000,00
12122622190680179 Total				90.000,00
12126600225572576	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	590.246,56
12126600225572576 Total				590.246,56
12126622125570020	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	752.868,25
12126622125570020 Total				752.868,25
12361600223965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	15.998.402,46
			103	1.621.898,44
	339093	INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES	100	47.756,18
12361600223965294 Total				17.668.057,08
	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	124.212.716,22
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	73,05
			101	728.850.391,23
			102	79.797.646,01
			105	20.886.467,70
			109	74.465,00
			100	405.760,00
			100	32.402.573,92
			100	5.147.090,12
			100	182.166.132,00
12361600285020015 Total				1.173.943.315,25

42

	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	32.847.803,05
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	18,18
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	107.211.127,93
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.964.240,94
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	7.835,20
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	87.262.163,93
12361600285026977 Total				234.293.189,23
12361622119682512	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.546,00
12361622119682512 Total				2.546,00
12361622121600001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	73.387,56
12361622121600001 Total				73.387,56
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	682.649,11
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	161.921,53
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	122.089.184,00
			103	70.541.041,71
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	7.724.709,03
			103	14.424.515,59
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	-
	339093	INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES	100	11.847.692,90
			103	9.856.886,25
12361622123890001 Total				237.328.600,12
			100	42.471.149,25
			101	1.874.602,89
			102	1.089.773,88
			109	49.553,14
			122	558.368,82
			300	2.000.000,00
			302	107.339,00
			305	148.284,68
			322	569.414,52
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.971.111,96
12361622123890002 Total				52.839.598,14
12361622124460001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	346.061,19
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	17.882.240,00
12361622124460001 Total				18.228.301,19
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.215.888,45
			140	11.674.015,05
			340	214.863,20
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.184.522,75
12361622129640001 Total				23.289.289,45
12361622130230038	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	392.282,46
12361622130230038 Total				392.282,46
12361622132352724	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	405.966,53
			177	1.345.205,18
12361622132352724 Total				1.751.171,71
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	17.929.211,26
			103	16.241.117,22
			146	906.342,85
	339093	INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES	100	711.380,35
			321	40.058,36
12361622149760002 Total				35.828.110,04

43

12362600223965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.376.031,31
12362600223965295 Total				4.376.031,31
12362600285020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	8.951.374,39
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	97.186.172,16
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	51.887,77
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	2.294,10
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	77.529.206,96
12362600285020038 Total				183.720.935,38
12362600285026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	36.643.482,37
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	120.517.914,96
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	11.369.739,17
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.500.455,36
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	53.104.440,00
12362600285026978 Total				223.136.031,86
12362622119682513	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	24.267,60
12362622119682513 Total				24.267,60
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	933.205,55
	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	3.360,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	17.358.353,94
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.178.057,12
	339093	INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES	103	8.659.506,42
12362622123900001 Total				35.468.186,96
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	15.419.919,94
12362622123903115 Total				15.419.919,94
12362622123904384	339030	MATERIAL DE CONSUMO	177	-
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	377	53.095,46
			377	17.700,00
12362622123904384 Total				70.795,46
12362622124460002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	122.520,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	2.104.800,00
12362622124460002 Total				2.227.320,00
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.957.854,17
			140	7.580.096,50
12362622129640004 Total				11.537.950,67
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	7.423.752,73
			103	2.222.098,71
	339093	INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES	146	150.000,00
			100	747.224,97
12362622149769534 Total				10.543.076,41
12363600223965296	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	196.991,52
12363600223965296 Total				196.991,52
12363600285020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	309.836,65
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	196.079,78
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	-
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	64,65
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	871.554,51
12363600285020039 Total				1.377.535,59

44

12363600285026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.268.352,01
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.551.485,41
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	395.340,27
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	52.233,36
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.849.705,00
12363600285026979 Total				6.117.116,05
12363622117550006	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374	1.637,48
			377	17.546,29
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	321	1.087.300,00
			374	78.124,00
			377	3.746.324,50
12363622117550006 Total				4.930.932,27
12363622123910001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	30.660,10
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	59.789,44
			103	386.857,07
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-
	339093	INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES	103	1.586.304,39
12363622123910001 Total				2.286.080,13
12363622132342929	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	6.436.263,00
12363622132342929 Total				6.436.263,00
12364622185058752	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-
	339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.890,00
12364622185058752 Total				4.890,00
12365600223965297	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	283.243,15
12365600223965297 Total				283.243,15
12365600223965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.701.984,61
12365600223965298 Total				1.701.984,61
12365600285028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	372.772,22
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	234.030,73
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	77,17
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.056.048,89
12365600285028842 Total				1.662.929,01
12365600285028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.642.708,51
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.919.058,82
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	-
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	962,61
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	13.806.531,83
12365600285028843 Total				21.369.261,77
12365600285028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.525.986,01
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.045.321,28
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	475.643,74
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	62.388,18
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.207.712,00
12365600285028848 Total				7.317.051,21

45

	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	19.005.462,16
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	37.984.210,04
12365600285028849	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.923.926,58
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	778.061,32
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	27.536.740,00
12365600285028849 Total				91.228.400,10
12365622123884379	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	93.579,66
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	23.390,92
12365622123884379 Total				116.970,58
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	47.997,34
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	561.444,73
12365622123884380	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-
			103	1.693.903,28
			100	1.089.616,37
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	970.893,69
12365622123884380 Total				4.363.855,41
12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.274.164,70
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	4.964.947,54
			100	112.307,43
12365622129649316 Total				7.351.419,67
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	201.610,20
			140	569.514,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140	618.886,80
12365622129649317 Total				1.390.011,00
12365622132719354	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	4.065.425,75
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	334.150,59
12365622132719354 Total				4.399.576,34
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.823.160,57
			103	722.747,47
			146	150.000,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	482.000,00
12365622149769535 Total				5.177.908,04
12365622190690001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	94.255.437,12
12365622190690001 Total				94.255.437,12
12365622190690002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	26.384.634,77
12365622190690002 Total				26.384.634,77
12366600285028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.186.093,40
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	746.368,23
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	259,57
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.351.724,25
12366600285028844 Total				5.284.445,45
12366600285028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.855.410,04
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	15.978.779,73
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.513.370,22
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	198.925,88
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	7.040.813,00
12366600285028856 Total				29.587.298,87
12366622123920003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	30.660,10
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	1.098.566,26
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	76.841,02
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	241.459,03
12366622123920003 Total				1.357.526,41

46

12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.191.086,60
			140	284.396,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-
12366622129649314 Total				1.475.482,60
12366622129649318	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	530.151,80
12366622129649318 Total				530.151,80
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	550.000,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	292.161,07
12366622149769533 Total				842.161,07
12367600223965300	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	838.588,24
12367600223965300 Total				838.588,24
12367600285028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.241.474,50
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.410.509,46
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	462,36
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.255.377,14
12367600285028845 Total				9.907.823,46
12367600285028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	9.175.734,09
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	30.197.185,43
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.860.039,63
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	375.935,53
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	13.305.944,00
12367600285028857 Total				55.914.838,68
12367622123930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	30.660,10
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	105.124,87
			103	681.822,65
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	626.027,37
12367622123930001 Total				1.443.634,99
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	607.447,80
			140	361.304,00
12367622129649319 Total				968.751,80
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.607.275,33
			103	467.965,20
12367622149769537 Total				2.075.240,53
12421621124268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	809.576,52
12421621124268424 Total				809.576,52
12846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	27.352.559,30
			101	22.888.615,09
12846000190410006 Total				50.241.174,39
28846000190339564	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	5.744,82
28846000190339564 Total				5.744,82
28846000190500085	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	9.300.746,35
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	101	375.512,28
	339059	PENSÕES ESPECIAIS	100	2.661,36
28846000190500085 Total				9.678.919,99
Total Geral				3.143.822.683,45

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Art. 25 O dirigente máximo poderá divergir da conclusão do relatório apresentado pela Comissão, tomando as providências que julgar pertinentes.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ADMINISTRATIVA - TAC

Art. 26 A autoridade competente deverá considerar sempre a finalidade da aplicação do TAC, alternativa ao processo administrativo disciplinar e punição, valorizando a possibilidade de resultado eficaz, especialmente a reeducação do servidor, mediante a correta e imediata compreensão dos seus deveres e proibições, bem como a melhoria da qualidade do serviço por ele desempenhado, ficando essas condições expressas no compromisso;

Art. 27 Para a aferição da conveniência e da oportunidade na adoção da medida, serão considerados, pela autoridade competente, especialmente, os seguintes critérios:

I - Inexistência de indícios de dolo ou má-fé na conduta do servidor;
II - Inexistência de danos ao erário ou prejuízo causado a outrem e, neste último, uma vez verificado, ter sido prontamente reparado pelo servidor;
III - Que o histórico funcional do servidor e a manifestação de superiores hierárquicos lhe abonem a conduta precedente; e

IV - Que a solução se mostre razoável no caso concreto.

Art. 28 Prescreve em um ano a ação para a propositura e homologação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Administrativo.

Art. 29 O servidor que tenha firmado o TAC não fará jus a nova medida se, no período de 3 (três) anos, após a respectiva homologação, cometer nova infração disciplinar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 A qualquer pessoa que esteja sendo investigada pela Comissão de Ética é assegurada o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Parágrafo único - O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos.

Art. 31 Os setores internos da FHB darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética.

Art. 32 A infração de natureza ética cometida por membro de Comissão de Ética será apurada pela Comissão-Geral de Ética Pública.

Art. 33 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

ANEXO I - TAC

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ADMINISTRATIVA - TAC
Aos..... dias do mês de do ano de, na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, perante a Diretora-Presidente, compareceu o servidor, matrícula nº, lotado na, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, para celebrar este Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Administrativa, instituído pelo Regimento Interno do Comissão de Ética, publicado no nº, de, à vista das considerações que se seguem:

Considerando que a ocorrência recebida por meio..... chegou ao conhecimento da Comissão de Ética da FHB, instituída em 20 de agosto de 2018 por meio da Instrução nº 135, em de de, de que o Compromissário infringiu os preceitos estabelecidos no Código de Conduta da FHB, Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal e/ou Artigo 190 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, conforme relato descrito: [....narrar os fatos....]

Tendo compreendido que, em situações dessa ordem, deve ser [...citar recomendação do Código...]

Ponderando a inexistência de prejuízo à regularidade do serviço público;

Haja vista que o Compromissário tem anos de serviço público, abonado pela ficha funcional sem antecedentes;

É firmado e aceito o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª) O Compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta, compreendendo, com isso, o risco que colocou a Administração Pública e que o trabalho desenvolvido pelo servidor perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como o seu maior patrimônio.
2ª) O Compromissário está ciente da obrigação de observar o elenco de deveres e proibições a que está sujeito, enquanto servidor público, de acordo com aqueles dispositivos constantes dos deveres e proibições da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do Código de Conduta da FHB e Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal.

3ª) O Compromissário assume que, doravante, em situação similar, agirá dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e, em caso de dúvida, aconselhar-se-á com os seus superiores hierárquicos.

4ª) O Compromissário fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de processo disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado.

A Fundação Hemocentro de Brasília deixa, em face desse compromisso, de instaurar processo disciplinar, o que faz ao abrigo do princípio da oportunidade, pelo qual, presentes os pressupostos da doutrina jurídica, fica o gestor autorizado a eleger outra medida saneadora; pelo princípio da economicidade, diante da ausência absoluta de danos ao erário; pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade da reação, postos no art. 2º, caput, da Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784/99), e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), pelo qual é preciso, com a intervenção do poder disciplinar, alcançar um fim que melhor atenda ao interesse público, estabelecendo a reflexão do agente transgressor e restabelecendo a segurança dos serviços.

Fica estabelecido que esta medida não tem caráter punitivo e não implica no reconhecimento, pelo servidor, de responsabilidades que possam ser questionadas em outros níveis.

[Local e data]

[Compromissário]

Testemunhas:

1. _____

[Nome e Matrícula]

2. _____

[Nome e Matrícula]

HOMOLOGO.

Encaminhe-se à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES/FHB para fins de arquivamento na pasta funcional do servidor compromissário.

[Local e data]

[Diretora-Presidente]

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019093000034

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, APROVA as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEE 01 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00027600/2017-83; Exercício: 2017 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Técnica de Ceilândia; Processo: 00080-00029066/2017-40; Exercício: 2017 / Regional: CRE GUARA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 05 do Guarã; Processo: 00080-00029236/2017-96; Exercício: 2017 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 27 de Taguatinga; Processo: 00080-00029749/2017-05; Exercício: 2017 / Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Caixa Escolar Centro Educacional São José; Processo: 00080-00029885/2017-97; Exercício: 2017 / Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BENÇÃO; Processo: 00080-00032684/2017-77; Exercício: 2017 / Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 02 da Estrutural; Processo: 00080-00033261/2017-74; Exercício: 2017 / Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DA ESTRUTURAL; Processo: 00080-00048023/2017-63; Exercício: 2017 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da EC 303 de Samambaia; Processo: 00080-00054906/2017-11; Exercício: 2017 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar Da Escola Classe 13 de Planaltina; Processo: 00080-00061218/2017-07; Exercício: 2017 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 08 de Planaltina; Processo: 00080-00065956/2017-15; Exercício: 2017 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE DO TORTO; Processo: 00080-00069282/2017-28; Exercício: 2017 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da EC 16 de Ceilândia; Processo: 0462-001104/2013; Exercício: 2012 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 52 de Ceilândia; Processo: 0462-001452/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE GUARÁ ; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 02 da Estrutural; Processo: 0464-000269/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Agrovila II do Núcleo Bandeirante; Processo: 0465-000528/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres do CEF CASEB; Processo: 0468-000626/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 519 Samambaia; Processo: 0470-000337/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 42 de Taguatinga; Processo: 0474-001314/2010; Exercício: 2009.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o dinamismo das atividades desempenhadas pelo Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária e servidores designados da Carreira de Gestão e Fiscalização Rodoviária no exercício da Fiscalização de Faixas de Domínio das rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal e rodovias federais delegadas ao DER/DF;

CONSIDERANDO o reconhecimento da Administração em possibilitar a fixação de horários flexíveis para, agindo com racionalidade, melhor atender o interesse público;

CONSIDERANDO que o horário corrido proporcionará a esses servidores um melhor desempenho de suas atividades junto ao DER/DF e aos ocupantes das faixas de domínio; resolve:

Art. 1º O regime de escala diurno deverá ser cumprido conforme os seguintes termos:

I - Em escala de doze horas de serviço por trinta e seis horas de descanso, compreendida no horário de 07h às 19h, de domingo à sábado;

a) visando ao atendimento de operações de fiscalização, a chefia imediata poderá escalar efetivo de servidores em horários diferentes do previsto no inciso I, sem, contudo, alterar a carga horária de trabalho de 12 horas;

Art. 2º A chefia imediata, por conveniência e mediante justificativa, poderá manter o regime de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 0070-001311/2017, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1124-D, datado de 02/02/2017, e lavrado em desfavor de ANDRÉ SILVA RODRIGUES e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 166,46 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavo), pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, em razão do infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal a vacinação nos prazos estabelecidos, contrariando as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP-DF, (alterada pela Port. Conj. nº 21/2003 - PCDF/SSP-DF), resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD N.º 05/2019-SESIPE, em face do que restou noticiado nos autos do Processo: 00050-00051606/2019-45, bem como as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza grave, média e leve.

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, criada pelo art. 1º, item 7, do Decreto distrital nº 33.217 de 23.09.2011, para que proceda à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório;

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO DO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, referente ao exercício de 2019-2022, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, elaborado pelo Grupo de Trabalho designado pela Instrução nº 20, de 05 de setembro de 2019, e aprovado pela Diretoria Executiva, conforme documentos constantes no Processo SEI-GDF nº 00056-00001761/2019-51.

Art. 2º O inteiro teor do PDTIC-FUNAP/DF encontra-se disponível no sítio eletrônico: <http://www.funap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Aprov.PDTIC-FUNAP.DF-2019.2022.pdf>.

Art. 3º O PDTIC-FUNAP/DF será revisado a cada ano ou sempre que eventos relevantes de natureza política, econômica, social, tecnológica, administrativa, ambiental ou legal indicarem a necessidade, mediante autorização da Diretoria Executiva da FUNAP/DF.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/2019 - SEMA/SES/DF LEGAL/BRASÍLIA AMBIENTAL

Estabelece diretrizes para a fiscalização de resíduos sólidos e para a análise de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Distrito Federal, objetivando dinamizar a execução das ações e evitar sobreposição de competências.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DE SAÚDE, DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas competências definidas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º A fiscalização de resíduos sólidos será exercida privativamente pelos integrantes das carreiras de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas especialidade Controle Ambiental, Auditor de Atividades Urbanas especialidade Vigilância Sanitária e Inspetor Fiscal da carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, conforme legislação específica.

Art. 2º Nos casos específicos em que as competências sejam concorrentes, serão viabilizadas ações conjuntas entre as carreiras.

§1º O coordenador da ação conjunta será aquele que tomou a iniciativa da ação fiscalizatória.

§2º Ao coordenador caberá redigir o relatório geral da ação, agregando informações geradas pelos participantes

Art. 3º Aos Inspectores Fiscais de Atividades Urbanas, lotados na Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF Legal, cabe fiscalizar:

I - a execução do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de grandes geradores;

II - a deposição e vazamento de efluentes de qualquer natureza, origem ou composição em áreas públicas;

III - os resíduos provenientes dos materiais de propaganda colocados sem autorização em vias públicas;

IV - o acondicionamento, deposição, descarte, transporte e destinação final de resíduos sólidos em áreas públicas;

V - a segregação, transporte, acondicionamento, armazenamento interno e externo e a destinação final de resíduos de serviços de saúde;

VI - o descarte de pilhas, lâmpadas, pneumáticos, eletroeletrônicos, óleos lubrificantes e assemelhados;

VII - os veículos de transporte de resíduos sólidos;

VIII - a execução do plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil;

IX - deposição e acondicionamento de resíduos sólidos em áreas privadas não edificadas;

X - remoção e recolhimento de veículos automotores em área pública, notadamente sem condições de voltar a circular, classificados como sucata pelos órgãos de trânsito e polícia civil.

Parágrafo único. Cabe aos Inspectores Fiscais de Atividades Urbanas aplicar privativamente todas as penalidades previstas na legislação vigente, em especial advertência, multa, apreensão e interdição.

Art. 4º. Aos Auditores de Atividades Urbanas especialidade Vigilância Sanitária, lotados na Secretaria de Saúde, cabe fiscalizar:

I - o acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a deposição final de resíduos de serviços de saúde;

II - as unidades de tratamento de resíduos de serviços de saúde;

III - a implantação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

IV - a implantação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de unidades passíveis de licenciamento sanitário.

Parágrafo único. Cabe aos Auditores de Atividades Urbanas especialidade Vigilância Sanitária aplicar privativamente todas as penalidades previstas na legislação vigente, em especial advertência, multa, apreensão e interdição.

Art. 5º Aos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas especialidade Controle Ambiental, lotados no IBRAM, cabe fiscalizar:

I - o cumprimento das licenças ambientais de grandes geradores de resíduos sólidos;

II - o cumprimento das licenças ambientais de recuperação e tratamento de resíduos sólidos;

III - as conformidade do cadastro dos transportadores de resíduos da construção civil e resíduos volumosos no sistema de informação sobre gestão de resíduos da construção civil;

IV - o transporte e acondicionamento de resíduos perigosos;

V - a deposição irregular de resíduos em unidades de conservação, áreas de preservação permanente e reserva legal;

Parágrafo único. Cabe aos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas especialidade Controle Ambiental aplicar privativamente todas as penalidades previstas na legislação vigente, em especial advertência, multa, apreensão e interdição.

Art. 6º As situações de urgência e emergência que envolvam resíduos sólidos serão, inicialmente, atendidas por uma das carreiras de fiscalização elencadas nesta Portaria para mitigar ou eliminar os riscos sanitários e ambientais envolvidos.

Parágrafo único. Após o início da ação, verificada a necessidade de atuação de outro órgão, serão providenciadas ações complementares.

Art. 7º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS serão analisados conforme a legislação vigente:

I - Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde:

a) analisar planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

b) analisar PGRS da indústria, serviço e comércio de alimentos;

II - à Superintendência de Licenciamento Ambiental do IBRAM:

a) analisar os planos de gerenciamento de resíduos sólidos de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

b) excetuar-se os PGRS analisados pela Diretoria de Vigilância Sanitária.

III - Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF Legal:

a) analisar PGRS de grandes geradores;

b) analisar PGRS da construção civil;

c) analisar PGRS que não são analisados em I e II.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística

EDSON DUARTE

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 131, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 2º da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018; e tendo em vista a necessidade de disciplinar as escalas de serviço nas unidades de funcionamento ininterrupto desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), a fim de aprimorar o atendimento aos beneficiários da Assistência Social, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho - GT, instituído por intermédio da Portaria nº 97, de 14/08/2019, publicada no DODF nº 154, de 15/08/2019, p. 36, com o intuito de elaborar proposta de regulamentação das escalas de serviço nas unidades de funcionamento ininterrupto desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CARDOSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 272, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Escola de Assistência Jurídica (COD SIGRH 04000685), da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Defensoria Pública- Geral (COD SIGRH 04000642), da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Escola de Assistência Jurídica (COD SIGRH 04000544), da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, da Defensoria Pública- Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 119/2019 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO: 20.034/2019-E; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - Contratação de instrutor para ministrar curso in company "Elaboração de Ementas". RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, § 1º, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor total de R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), sendo R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), referentes aos serviços, e R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) concernente à contribuição social patronal (INSS), em favor do instrutor Guilherme Barbosa Netto, para ministrar o curso in company "Elaboração de Ementas", para uma turma de no máximo 30 (trinta) participantes, a ser realizado nos dias 1º a 3 de outubro do corrente ano, nas dependências do TCDF, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2019

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

GARANTIR DIREITO RESPEITO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.



Votação: 6 de outubro.

Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br



Secretaria de
Justiça e Cidadania

Secretaria de
Comunicação



SEÇÃO II**VICE-GOVERNADORIA**

PORTARIA Nº 08, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor EYMARD VIEIRA GONCALVES, matrícula nº 1.690278-5, Assessor Especial, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 10/09/2019 a 09/10/2019, por necessidade de serviço. Fica remarcada a fruição dos dias da presente suspensão para o período de 07/10/2019 a 05/11/2019.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GUILHERME SIMÕES REIS, matrícula 1.691.340-X, Assessor, símbolo DFA-14, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, no período de 07/10/2019 à 26/10/2019, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIANE DE ABREU MARTINS PRATA, matrícula 158.353-0, Coordenadora, símbolo CNE-06, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, por motivo de férias regulares da titular do cargo.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 150, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FERNANDA DE SOUSA COSTA, matrícula 1.691.285-3, Assessor, símbolo DFA-17, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CATIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, matrícula 1.683.242-6, Chefe, símbolo CNE-06, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 14 a 23 de setembro de 2019, por motivo de licença médica da titular.

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 93, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços ISAIAS PAZ VILANOVA, Diretor de Articulação, matrícula: 1690564-4 e como Substituto VALDECIR DA SILVA DUARTE, matrícula 1690793-0, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer de Administração Geral, do Processo: 00133-00001318/2019-93 referente a execução de Serviços de arbitragem para o campeonato de futsal da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 63, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a averbação de tempo de serviço da Servidora ELIANE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS THIVIERGE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 30.690-8, da Administração Regional de Sobradinho, publicada no DODF nº 185, de 23.09.1996, pág. 7880, referente a 398 dias, no período de 14/10/1985 a 15/11/1986, conforme certidão expedida pelo INSS. Processo 134.000.622/1996.

AVERBAR, nos termos dos artigos 163, 166, II, c/c o artigo 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o tempo de serviço prestado por ELIANE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS THIVIERGE, matrícula 30.690-8, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Averba 397 (trezentos e noventa e sete dias) dias, correspondendo a um ano um mês e dois dias, compreendendo os períodos de 14/10/1985 a 15/11/1986, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Contados para efeitos de aposentadoria, nos termos do processo 134-000.622/1996.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Artigo 42, constantes no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação, para realizar Compras de Bens, Serviços e Execução de Obras da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores, BENEDITO LOPES LIMA, matrícula 126.726-4, (Presidente), CHARLES PEREIRA DA SILVA, matrícula 091.533-5, WAGNER XAVIER DOS SANTOS, matrícula 1.689.671-8, como membros da comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 62, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017 que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Temporária, para realizar conferência de bens patrimoniais, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores, KELSEN PIO BELO COELHO, matrícula 174.530-1, (Presidente), IGOR VICENTE ALVES DE LIMA, matrícula 1.693.228-5, WAGNER XAVIER DOS SANTOS, matrícula 1.689.671-8, JOAQUIM UTEMI ALVES DA CUNHA, matrícula 034.693-4, SILVIO FRED COELHO, matrícula 023.207-6.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 90, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de adicional de qualificação - AQ nos termos do Art. 22, da Lei nº 5.190/2013 e da Portaria nº 86, de 08/05/2014, a servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do dia 23 de setembro de 2019, conforme requerimento SEI 28736412. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência, nº do processo. ELIZABETH VILARINHO DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 00401722, Qualificação, 4%, 23/09/2019, 00137-00003014/2019-58.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e em conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FABRICIO ANDERSON PEREIRA BATISTA, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula 16908481, como EXECUTOR, e DALMARIO LOPES DOS SANTOS, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula 16910893, como SUPLENTE, dos serviços de arbitragem para atender a Copa Recanto de Futebol Junior, referente ao Processo: 00145-00000928/2019-86;

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II e o parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as portarias nº 29 e nº 125-2004/SEPLAG;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA MIRANDA CURADO CORREIA, Diretora da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.694.215-9 para substituir, GEICE LEAL SANTOS CARDOSO, Diretora da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.689.778-1, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário- CGPI da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, designada pela Ordem de Serviço nº 20, de 11 de abril de 2019 e publicada no DODF nº 71, de 15 de abril de 2019, página 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 63, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 3 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoá, e Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, e o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 4 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SÉRGIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.693.752-X, como Titular e CARMEN IVINA DE ANCHIETA FIGUEIRA DINIS, matrícula 1.693.742-2, como suplente, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor do Termo de Cessão de Uso Nº 04/2016 cujo objeto é a cessão de uso do espaço destinado à Agência do Trabalhador, vinculado ao Processo nº 0308.000.563/2015.

Art. 2º O servidor designado acima deverá observar as normas contidas nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DELIOMAR ARAUJO LOUZEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo SEI nº 00040-00019361/2019-07, resolve: AVERBAR o tempo de Contribuição do servidor GUALBERTO DE SOUZA BARBOSA GOMES, matrícula 33.792-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 320 dias, no período de 13/02/1989 a 29/12/1989, contados para efeito de adicional e aposentadoria, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo SEI nº 00040-00019361/2019-07, resolve: AVERBAR o tempo de Contribuição da servidora ELDIMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARES, matrícula 125.635-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 694 dias, nos períodos de 01/12/1996 a 30/04/1997, como Contribuinte Individual, de 01/07/1997 a 31/07/1997, como Contribuinte Individual e de 02/01/2002 a 31/05/2003, prestados à Serbe - Centro Infantil LTDA, contados para efeito de aposentadoria, conforme certidão expedida pelo INSS.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo SEI nº 00040-00023090/2019-86, resolve: AVERBAR o tempo de Contribuição da servidora MARCELLIA ALVES EVANGELISTA, matrícula 43.301-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total líquido de 766 dias, nos períodos de 01/09/1992 a 13/09/1993, prestados à Carlos Ramos Chaves e de 15/09/1993 a 07/10/1994, prestados à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, contados para efeito de aposentadoria, conforme certidão expedida pelo INSS.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-003031/2001, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 174, de 10 de setembro de 2001, página 10, os atos que averbaram o tempo de contribuição da servidora ZELMA HELENIR GARCIA, matrícula 30.328-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Averba: 194 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05/11/1987 a 16/05/1988, contados para efeito de aposentadoria..."; "...Averba: 101 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15/08/1988 a 23/11/1988, contados para efeito de aposentadoria..."; e "...Averba: 145 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24/11/1988 a 17/04/1989, contados para efeito de aposentadoria...". LEIA-SE: "...AVERBAR o total de 440 (quatrocentos e quarenta) dias líquidos de tempo de contribuição, sendo: 296 (duzentos e noventa e seis) dias contados para fins de aposentadoria, referentes aos períodos trabalhados: de 05/11/1987 a 16/05/1988, para Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.; e de 15/08/1988 a 23/11/1988, para Ema Vido S/A; e ainda 144 (cento e quarenta e quatro) dias, contados para fins de adicionais e aposentadoria, referente ao período de 24/11/1988 a 17/04/1989 (já excluída concomitância). Períodos demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e ainda o último período confirmado pela Declaração nº 1.433/2019, emitida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação...".

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00022138/2019-39, resolve: AVERBAR para fins de aposentadoria, o total de 2.376 (dois mil trezentos e setenta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora LUCIANA CURTI CARVALHO CAMPOS CASTRO, matrícula 111.760-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referentes aos períodos trabalhados: de 05/01/1987 a 05/06/1987, para Bolsa de Valores Minas Espírito Santo - Brasília; de 01/12/1987 a 15/04/1989, para Coutinho e Resende Comércio e Representações Ltda.; de 16/06/1993 a 07/06/1995, para Banco Nacional S.A.; de 01/02/1997 a 19/07/1999, para JPAR - Distribuidora de Veículos Ltda.; de 20/03/2000 a 31/03/2000, para Supermix Comercial Ltda.; de 05/02/2001 a 20/04/2001, para Maquine Empreendimentos S.A.; e de 15/04/2002 a 26/04/2002, para Dominar Ltda.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-008884/2008, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 184, de 18 de dezembro de 2008, publicada no DODF nº 256, de 24 de dezembro de 2008, página 51, o ato que averbou o tempo de contribuição da Servidora ROSANE DE SOUZA SANT'ANNA MENDES, matrícula 41.585-5, Técnico de Gestão Fazendária, ONDE SE LÊ: "...498 dias no período de 15/03/1982 a 25/07/1983...". LEIA-SE: "...o total de 496 (quatrocentos e noventa e seis) dias líquidos relativos ao período trabalhado de 15/03/1982 a 25/07/1983, para Allianz Seguros S/A...".

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 794, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.296 de 29 de Abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula 143.5523-X (2º membro) e RAFAELA MAGALHÃES OLIVEIRA ANTONIAZZI, matrícula 143.2803-8 (3º Membro), para integrarem a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - 1ª CPPARF.
Art. 2º Atribuir às referidas servidoras a continuidade das apurações referentes aos trabalhos da 1ª CPPARF, bem como com relação aos processos: SEI nº 00060-00046273/2019-03, referente ao PAR nº 01/2019-SES/DF; SEI nº 00060-00288966/2019-63, referente ao PAR nº 02/2019 SES/DF; SEI nº 00060-00289021/2019-69, referente ao PAR nº 03/2019 - SES/DF; SEI nº 00060-00198071/2019-38, referente ao PAR nº 04/2019 - SES/DF e SEI nº 00060-00335669/2019-14 referente ao PAR nº 05/2019-SES/DF.
Art. 3º Substituir THIAGO DA SILVA LIMA, matrícula 143.4387-8, (2º Membro) por LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula 143.5523-X.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor MARCIO MARTINS MELO, enfermeiro, Matrícula 0156388-2, lotado no GAPHM/SAMU/CRDF/SES, para participar do evento denominado "10º SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE SAÚDE EM DESASTRE", a realizar-se em Brasília/Brasil, no período de 09 a 11 de outubro de 2019, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo: 00060-00399700/2019-45.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, de CLAUDIO FERREIRA CAMPOS VIEIRA, Médico - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGISTA, Matrícula 0139021-X, lotado (a) no (a) CERIH/DIRAAH/CRDF, que participou do evento denominado "XXI Congresso Brasileiro de Nutrologia", realizado em São Paulo/SP, no período de 28 a 30 de setembro de 2017, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo nº. 0060-003879/2017.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidora CAMILA FORESTI LEMOS, enfermeira, Matrícula 1436478-6, lotada na CERIH/DIRAAH/CRDF/SES, que participou do evento denominado "69 Congresso Brasileiro de Enfermagem", realizado em Maceió/AL, no período de 05 a 08 de setembro de 2017, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo nº. 0064-000320/2017.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:
Art. 1º Designar CASSIO MURILO DOS SANTOS, matrícula 1.441.635-2, como Referência Técnica Distrital Colaborador em Radiologia da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG, com disponibilização de 10 (dez) horas semanais durante 6 meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto LUIS AUGUSTO DE SOUZA SILVA, Médico Psiquiatra, matrícula 1672198-5, lotado na Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, durante o período de 08/10/2019 a 12/10/2019, para participar do XXXVII Congresso Brasileiro de Psiquiatria, a realizar-se em Rio de Janeiro - RJ, conforme Processo: 00060-00329911/2019-11.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1172, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II alínea "j", 1ª parte, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00274343/2019-11, resolve: CONCEDER adicional de insalubridade ao servidor FRANCISCO MARCOS MOURA LEITE, matrícula nº 140.748-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 de Santa Maria, Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, em grau médio (10% do vencimento básico), conforme avaliação constante no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, (26422273), a partir de 27/03/2019.

ALLAN DUAILIBE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1181, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00162944/2018-19, JOSÉ WRIGELL MENEZES RODRIGUES, 36.515-7; 00080-00150403/2018-48, ESMERALDA TEREZA FREIRE DE FARIA, 35.428-7.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR DEBORA DE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 300.688-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00021888/2019-93.

APOSENTAR ELISABETH DA SILVA RIBEIRO, matrícula 300.025-7, no Cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00022372/2019-66.

APOSENTAR FERNANDA RAMOS PINA, matrícula 202.276-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 19, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00022366/2019-17.

APOSENTAR MIRNA NAZARETH MACHADO OLIVEIRA, matrícula 203.323-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00021883/2019-61.

APOSENTAR SEVERINO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 22.244-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 07, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00021892/2019-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a AMARILDO DIAS CASTRO, matrícula 41.042-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012437/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CLÁUDIA DE SOUZA VIEIRA, matrícula 41.637-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004271/2019-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CRISTINA BARBOSA MARTINS LAVAREDA, matrícula 65.637-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00018310/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CRISTINA SILVA, matrícula 65.281-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012076/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA DIVINA MATOS, matrícula 26.395-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00050288/2019-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PAULA FAGUNDES CAMPOS SOUZA, matrícula 66.558-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00174280/2018-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANGELY LÚZIA DE CASTRO FERNANDES, matrícula 23.978-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00008025/2019-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA DE ARAUJO SANTANA, matrícula 67.012-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00072108/2019-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a AURENIR CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 34.738-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009865/2019-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a AUREA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA FERREIRA, matrícula 61.467-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00019217/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLA RODRIGUES CARNEIRO SANTOS DE JESUS, matrícula 35.344-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00046605/2019-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDENICE DE OLIVEIRA ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 49.554-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00044917/2019-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a DALCA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 66.976-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00018809/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE DA CUNHA RODRIGUES, matrícula 43.042-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00074352/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELAINE LEAL LUZ BOITEUX, matrícula 48.553-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00178757/2018-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETH MONTEIRO BEZERRA MARTINS, matrícula 20.418-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00080-00025296/2019-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a ENERITA SILVA BASTOS, matrícula 66.760-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048318/2019-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a ESTER FRANCISCA DE OLIVEIRA, matrícula 24.591-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00011995/2019-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILVANETE DE MORAIS SILVA, matrícula 65-778-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016427/2019-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a GISLANE DE SOUZA REZENDE, matrícula 23.292-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00156776/2018-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELENA CRISTINA ZOTTI, matrícula 47.503-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00201860/2018-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRENE ALVES ROSA, matrícula 31.034-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00030357/2019-42.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVONEIDE NUNES DA SILVA ARAÚJO, matrícula 27.907-2, no Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00043051/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a IZAÍRA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 66.953-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00059419/2019-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOAQUIM VIRGILIO MENDES BARBOSA, matrícula 200.620-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00073280/2019-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSILENE BARRETO DE SOUZA DA SILVA, matrícula 65.667-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00008319/2018-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUCELIA PEREIRA DE FARIAS, matrícula 66.755-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00032863/2019-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a JULIA DUARTE DOS SANTOS, matrícula 49.661-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00123731/2018-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEIDEMAR MARIA DA SILVA, matrícula 66.500-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001431/2019-13.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a RICARDO GABRIEL, cônjuge da aposentada MARILÂNDIA RONCATO GABRIEL, matrícula nº 98.355-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de julho de 2018. Processo nº 00080.00113723/2018-17.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a JULIA SAMPAIO FINAMORI FRANÇA, filha do aposentado MAURO FRANÇA, matrícula nº 62.864-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 23, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 2018. Processo nº 00080.00113713/2018-81.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a GERALDO PEREIRA GUEDES, cônjuge da aposentada NORLENE CAFE GUEDES, matrícula nº 97.021-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de julho de 2018. Processo nº 00080.00126570/2018-78.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a OMAR ALFREDO NUNES, cônjuge da aposentada PATRÍCIA ESTEVES OPA NUNES, matrícula nº 45.355-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 2018. Processo nº 00080.00111880/2018-98.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MIRON DE SOUZA LIMA, cônjuge da aposentada RAIMUNDA ARAÚJO LIMA, matrícula nº 91.638-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de julho de 2018. Processo nº 00080.00116693/2018-09.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a GILDÁSIO RODRIGUES DA SILVA, cônjuge da aposentada RAIMUNDA DIAS DA SILVA, matrícula nº 90.806-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de janeiro de 2018. Processo nº 00080.00007878/2018-15.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARCOS ATAIDE CAVALCANTE, cônjuge da aposentada ROSANA BARROZO CAVALCANTE, matrícula nº 74.076-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 2018. Processo nº 00080.00132632/2018-81.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a GERALDA GORETE MENDES MEMÓRIA, cônjuge do aposentado RUBENS GUEDES MEMÓRIA, matrícula nº 45.969-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de julho de 2018. Processo nº 00080.00114454/2018-14.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a EURÍPEDES RODRIGUES DA COSTA, cônjuge da aposentada TERESINHA GOMES DA COSTA, matrícula nº 92.259-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa I, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2018. Processo nº 00080.00106506/2018-71.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 184, de 21 de setembro de 2011, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a FLEUNICE BATISTA DA SILVA, cônjuge do aposentado JOSÉ VALERIANO DA SILVA, matrícula 66.789-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Classe C, Etapa 07-XC4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, revisto no Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, de 15 de junho de 2015, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, item I, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e INCLUIR o artigo 12, inciso IV da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 080.006382/2011.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a RENAN DE OLIVEIRA, filho inválido da aposentada ADEMAR APPARECIDA NOVAES DE OLIVEIRA, matrícula 73.728-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de fevereiro de 2018. Processo 00080.00056868/2018-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a WILSON DE ALVARENGA LAGE, cônjuge da

aposentada ANA ELEUTERIA DE PAULA ALVARENGA, matrícula 140.559-37, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa II, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de maio de 2018. Processo 00080.00107290/2018-61.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a NEUZA ALVES BARBOSA, cônjuge do aposentado ANTONIO BARBOSA FILHO, matrícula 78.232-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa I, Nível 07, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de março de 2019. Processo 00080.0072065/2019-87.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a VERA HILDEBRAND PIRES DA CUNHA, cônjuge do aposentado DIVALDO PIRES DA CUNHA, matrícula 83.204-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de abril de 2018. Processo 00080.00076942/2018-16.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a HELIANE AMOR WOLFGRAM, cônjuge do aposentado FRANCISCO CARLOS MONTEIRO WOLFGRAM, matrícula 30.212-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de abril de 2018. Processo 00080.00080484/2018-10.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ROSÂNGELA PEREIRA BATISTA DE SOUSA, cônjuge do aposentado HUMBERTO CARLOS BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 23.615-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de junho de 2018. Processo 00080.00099711/2018-72.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a CARLOS HENRIQUE GOMES FARIAS, cônjuge da aposentada IVONE FERREIRA BARBOZA FARIAS, matrícula 42.476-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2018. Processo 00080.00090840/2018-03.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a SILAS GUERRA BORGES, cônjuge da aposentada IVONETE DOS SANTOS BORGES, matrícula 81.724-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2018. Processo 00080.00085777/2018-85.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a MARIA JOSÉ CUNHA GOMES, cônjuge do aposentado JOÃO AMADEU GOMES, matrícula 83.531-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2018. Processo 00080.00079486/2018-58.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CIRLENE CODO CONRADO, cônjuge do aposentado JORGE LUIZ DOS SANTOS CONRADO, matrícula 99.209-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2018. Processo 00080.00079812/2018-27.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a JULIA NICOLLY RAMOS VILLELA, filha do aposentado JÚLIO CÉZAR CARDOSO VILLELA, matrícula 210.847-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa I, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2018. Processo 00080.00098328/2018-05.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a ALBERTO NEVES PEREIRA, cônjuge da aposentada MARIA ANTONIETA DE LUCENA NEVES, matrícula 202.676-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2018. Processo 00080.00091632/2018-13.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ADELClO DE AZEVEDO, cônjuge da aposentada MARIA AUGUSTA RODRIGUES DE AZEVEDO, matrícula 92.183-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2018. Processo 00080.00101234/2018-12.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ANTONIO BERNARDINO, cônjuge da aposentada

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, Matrícula: 1.661.401-1 e MARIO BATISTA GOMES JUNIOR, Matrícula: 101171-5, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, das Notas de Empenho Nºs. 2019NE00530, 2019NE00531 e 2019NE00532, que tem por objetos a aquisição e manutenção de extintores de incêndio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal constante no Processo SEI-GDF nº 00070-00018562/2018-96. Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016. Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia da respectiva nota de empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 278, de 26 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019, página 40, o ato que converteu em pecúnia, 03(três) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade de KATIA BRADAN DE ANCHIETA, ONDE SE LÊ: "...KATIA BRADAN DE ANCHIETA...", LEIA-SE: "...KATIA BARDAN DE ANCHIETA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, desta Secretaria, resolve: EXONERAR, a pedido, BRUNO TRICARICO ELIAS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.693.175-0, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Execução Penal, a contar de 21/06/2019, conforme processo nº 00050-00032685/2019-95 - SEI.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 28, inciso XVI, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019 e o artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, desta Secretaria, considerando a instrução dos autos do processo SEI-GDF nº 00050-00049538/2019-54, resolve: Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o pedido de afastamento com ônus limitado ao Distrito Federal, em benefício do servidor ANDERSON FRUTUOSO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 194.835-0, Agente de Execução Penal, para participar da capacitação de Agentes Penitenciários do Sistema Prisional do Estado de Tocantins, no Curso de Intervenção Rápida, que será realizado em Palmas-TO, no período de 07 a 24 de outubro de 2019. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação, ao servidor ANTONIO CARLOS DE SANTANA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 178.553-2, lotado no Centro de Detenção Provisória, Horário Especial para Estudo, com compensação de horário, no período de 05 de agosto de 2019 a 23 de dezembro de 2019, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h25 às 11h15, nos termos do inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00050-00048060/2019-45.

MARCOS AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 457, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, resolve: EXCLUIR a bem da disciplina o inativo 1º SGT RR MARCÍLIO FREITAS DE SOUZA, Matrícula 09.900/7, CPF Nº 305.295.811-91, com fundamento no art. 112, inciso III, da Lei Federal nº 7.289, de 18/12/1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação em sede do Conselho de Disciplina nº 2018.001.0137.0041, com direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

JULIAN ROCHA PONTES

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 473, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.798/2004, resolve: REFORMAR ex-officio, a contar de dia 07 de abril de 2017, o 2º SGT PM RR RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 05.820/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve: DESIGNAR o 1º TEN PM RR JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, matrícula 07.262-1, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no Centro de Políticas Públicas da Polícia Militar do Distrito Federal (CPP/PMDF), pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar, planejar, coordenar e executar tarefa relativa à área de planejamento, docência de ensino fundamental e médio, coletando informações e redigindo documentos, relatórios, informações e mensagens de interesse da PMDF e outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 27 de setembro de 2019, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012. DESIGNAR o 2º SGT PM RR ANTÔNIO CARLOS MAIA, matrícula 17.027-5, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no DOP/COPOM da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar, planejar, coordenar e executar tarefas coletando informações e redigindo documentos, relatórios, informações e outras atividades de interesse da PMDF, a contar de 27 de setembro de 2019, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e observando o que consta do PA nº 0053-000481/2007-CBMD e 0360-000159/2007-CM, resolve: REFORMAR o 1º Sgt. BM RRm JOSÉ FRANCISCO LIRA, matrícula 1400878, a contar de 24 de maio de 2019, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02 e ainda com o previsto no artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com a excepcionalidade prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, a contar de 21 de março de 2007, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (1º Sargento BM - GFM 05), contando com 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

APOSTILAMENTO DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do Art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994, e observando o que consta do PA nº 0053-000477/2014-CBMD, resolve: CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Maj. BM Ref. PAULO CESAR MARTINS BEZERRA, matrícula 1401842, a contar de 22 de novembro de 2018, em conformidade com o art. 26, II, e § 3º, da Lei nº 10.486, de 04/07/2002, alterada pela Lei nº 12.086/2009.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, resolve: Art. 1º Reinstaurar Tomada de Contas Especial, em atendimento às recomendações contidas na NOTA TÉCNICA nº 10/2019-COTPC/SUBCI/CGDF, no âmbito do Processo: 417.000.659/2017, para que no prazo de 90 (noventa) dias realize a indicação precisa e analítica do dano atualizado, a individualização das condutas inquinadas, o estabelecimento do nexo de causalidade, bem como a identificação completa dos responsáveis, referente as irregularidades ocorridas no âmbito do Contrato nº 38/2013 - SECRIANÇA, a ser conduzida por Comissão de Tomada de Contas Especial da SEJUS/DF, constituída pelos servidores: CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, matrícula 224.669-4, Presidente; RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 1431181-X, Membro; e ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, matrícula 224.666-X, Membro. Art. 2º Fica designado THIAGO ALVES CRUZ, matrícula 198.127-7, como suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial ora instaurada. Art. 3º O Presidente da Comissão Tomadora, em eventual período de afastamento legal, ou nos casos de afastamento definitivo será substituído pelos respectivos membros da Comissão, de acordo com a ordem de apresentação desta Portaria, e, os membros da Comissão, por conseguinte, pelo suplente elencado no art. 2º. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 285, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCAS QUEIROZ MOREIRA, matrícula 238.543-0, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Presidente, da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 19/09/2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00015-00024517/2019-34, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 07 de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44 de 07 de março de 2019;

DESIGNAR PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA matrícula 225.142-6, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, RAONI MACHADO JURUA, matrícula 222.105-5, Secretário Executivo, Símbolo CNE-07, do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARCELO DE SOUZA DÓ NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e observado o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA GOMES, matrícula nº 275.509-4 e NAILTON CÔRDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 273.819-8, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 006/2019, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília e a LIGHTING ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-EPP, cujo objeto é a contratação para reforma da casa de medição de média tensão 15kV, localizada na Área de visitação do Jardim Botânico de Brasília, com suprimento de material, instalação de nova chave seccionadora, montagem do sistema elétrico e revisão de rede elétrica existente, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, no endereço: Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF, consoante especificação do Edital de Licitação da Carta Convite 004/2019 (WWW.JARDIMBOTANICO.DF.GOV.BR), e proposta que passam a integrar o presente instrumento.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Diretora-Presidente, em 25 de setembro de 2019 publicado no DODF nº 184, de 26 de setembro de 2019, página 63, o ato que concedeu afastamento, com dispensa de ponto, de ANA RAQUEL GOMES FARIA, matrícula 273.640-3 Processo: 00196-00001228/2019-02, ONDE SE LÊ: "... no período de 30/09/2019 a 08/10/2019...", LEIA-SE: "...no período de 30/10/2019 a 08/11/2019..."

Na Instrução nº 104, de 25 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 184, de 26 de setembro de 2019, página 63, o ato que designou FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula 80.059-7, para substituir a Superintendente de Conservação e Pesquisa, ONDE SE LÊ: "...no período de 30/09/2019 a 08/10/2019...", LEIA-SE: "...no período de 30/10/2019 a 08/11/2019..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARISTELA RODUVALHO DE SOUZA SANTOS, matrícula 31076-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental: 469 (quatrocentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 01 ano, 03 meses e 14 dias, relativo ao período de 08/12/1984 a 31/03/1986, para efeito de adicional de tempo de serviço, conforme Declaração expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e autos do Processo: 0100-001395/2004.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar JOSÉLIO ANANIAS OTAVIANO, matrícula 274.975-0 para atuar como Executor Titular da Nota de Empenho nº 2019NE00161, emitida a favor da empresa PRIMER COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de painel de LED, conforme Processo: 04009-00001311/2019-49.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e considerando a Portaria nº 166, de 13/05/2019, publicada no DODF nº 94, de 21/05/2019, resolve:

Art. 1º Designar ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA - Matrícula 241.671-9 - Técnico de Atividades Culturais, como Gestora para acompanhamento do Termo de Fomento, referente ao Projeto "Brasília Orgulho e Parada do Orgulho LGBTS de Taguatinga" - Processo nº 150.00004613/2019-10, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e considerando a Portaria nº 166, de 13/05/2019, publicada no DODF nº 94, de 21/05/2019, resolve:

Art. 1º Designar WALTER DA SILVA SILVEIRA - Matrícula nº 0243602-7 - Diretor da Rádio Cultura FM, como Executor para acompanhamento da aquisição de válvula elétrica, pré-amplificadora, 3CX6000A7 - YU 148 - Triodo, para manutenção do funcionamento dos conjuntos transmissores da Rádio Cultura-FM, conforme processo SEI nº 00150-00005686/2019-11, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 273, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e os artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, VITOR SOUZA SAMPAIO, matrícula 240.659-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, REYJANE DE OLIVEIRA MUNIZ, matrícula 216.064-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Defensoria Pública- Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VITOR SOUZA SAMPAIO, matrícula 240.659-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR REYJANE DE OLIVEIRA MUNIZ, matrícula 216.064-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, da Defensoria Pública- Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 274, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade a MÁRCIA MALAQUIAS DA SILVA, matrícula nº 39.198-0, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008 com a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00014253/2019-75.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 277, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula: 234.419-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANA MARIA DAL MAGRO, matrícula: 242.887-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Compras e Material, Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula: 234.419-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Compras e Material, Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA MARIA DAL MAGRO, matrícula: 242.887-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Apoio Administrativo, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade a ADEILCE RODRIGUES DA SILVA GOMES, matrícula nº 32.979-7, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008 com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011, com a vantagem prevista no artigo 29, da Lei nº 5.190, de 25/09/2013 e com a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00014283/2019-81.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação Em Políticas Públicas-GHPP à servidora: MARGARETE ROSE CUNHA DE ALMEIDA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 39191-3, pela apresentação do Título Pós-graduação no percentual de 20%, a contar de 01 de outubro de 2019, Processo SEI nº 0401.00021797/2019-93.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

GARANTIR

DIREITO

RESPEITO

PROTEÇÃO

À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.



Esse é o papel do Conselheiro Tutelar.

Votação: 6 de outubro.

Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br



CDCA/DF
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

Secretaria de
Justiça e Cidadania

Secretaria de
Comunicação



GDF
E sempre de mãos dadas.

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019**

Processo: 001-000937/2019. Objeto: Aquisição de bens permanentes novos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Vencedores: AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 15.449.518/0001-84, valor: R\$ 411,28; PAPELARIA COLEGIAL LTDA, CNPJ: 33.559.527/0001-00, valor: R\$ 5.193,00; REBECA DOS SANTOS SILVA 02355160155, CNPJ: 34.602.721/0001-93, valor: R\$ 4.492,90. Valor total homologado: R\$ 10.097,18. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019.
DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01/2015**

[Processo 0131.000.057/2015 - Vol. 1b (8679433), pág. 83/95]. Processo: 0131-000057/2015. DAS PARTES: Administração Regional do Gama - RA-II, doravante contratante e, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, doravante contratada. O presente Termo de Rescisão tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 01/2015 [Processo 0131.000.057/2015 - Vol. 1b (8679433), pág. 83/95], que obedece aos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato, com base no artigo 78, inciso XII, combinado com o art. 79, inc. I, ambos, da Lei nº 8.666/93, e com a ciência da Contratada, Ofício 233 (28746184). DA VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 24/09/2019. DO SIGNATÁRIO: Pelo RA-II: JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, na qualidade de Administrador Regional, e pela FUNAP: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 002/2019**

Processo: 141.00002045/2019-13. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO-RA-I e a CEB - Companhia Energética de Brasília. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso VIII da Lei 8.666/93. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução da obra de ampliação e melhorias na iluminação pública para a SQN 415 - Asa Norte, conforme Carta SEI-GDF n.º 78/2019 (24025619) - CEB-H/DT/SIP/GPIP. Data da assinatura: 16/09/2019. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 meses. Valor: o valor total do contrato é de R\$ 830.523,33 (oitocentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 449051; Programa de Trabalho: 25.752.6210.1763.0027; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2019NE00135. MODALIDADE: Estimativo. Signatários: Pelo Distrito Federal: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor Presidente e Paulo Afonso Teixeira Machado, Diretor Técnico, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 004/2019

Processo: 141.00003166/2019-82. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO-RA I e CEB Distribuição S/A, CNPJ 07.522.669/0001-92. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso VIII da Lei 8.666/93. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o serviço de instalação e retirada de energia elétrica para a realização das festividades do desfile de 07 de setembro de 2019, na Esplanada dos Ministérios, conforme Carta SEI-GDF n.º 663/2019 - CEB-D/DD/DC/ASS. Data da assinatura: 03/09/2019. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias. Valor total do contrato é de R\$ 95.208,75 (noventa e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 339039; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0059; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2019NE00156. MODALIDADE: Global. Signatários: Pelo Distrito Federal: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Comercial, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**NOTIFICAÇÃO Nº 66/2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XI, do Artigo 42 do Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, nos artigos 17 e 20, da Lei n. 5.281/2013, e pelo que consta no processo SEI n. 00132-00002560/2019-11, resolve: NOTIFICAR o Senhor Marques Célio Rodrigues de Almeida, CPF 211.918.833-53 e a Associação dos Forrozeiros do Distrito Federal - ASFORRÓ-DF, CNPJ n. 08.760.998/0001-34, para, caso queira, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, acerca das infrações ocorridas durante o evento "Circuito Brasília Junina - 2019" realizado nos dias 19, 20, e 21 de julho no Taguaparque, sob pena de aplicação imediata da multa prevista no artigo 14, inciso I, "a", da Lei n. 5.281/2013, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 040-00063632/2018-72. Interessado: FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS. CNPJ: 43.942.358/0001-46. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29, 30, 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em cumprimento ao que determina o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e a liquidação de Nota de Empenho, bem como a emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 41.834,28 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), em favor do Credor: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao fornecimento dos preços médios dos veículos automotores cadastrados no Distrito Federal, a fim subsidiar a Subsecretaria da Receita, da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, na elaboração da Pauta de Valores de Veículos novos e usados referente ao exercício de 2019, objeto do Contrato nº 54/2018-SEF, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 16 de outubro de 2018 a 16 de outubro de 2019. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, no Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0051 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Secretaria de Fazenda - Distrito Federal, Fonte 100, desta Secretaria. MAURÍLIO DE FREITAS, Subsecretário de Administração Geral.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a Comissão Administrativa -DIRET ratificou o ato de inexigibilidade de licitação, em 23/09/2019, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, visando a prestação de serviços de Correspondente no País da empresa: Zenaide Portela de Sousa ME. As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Processo nº: 041.001.1016/2017. DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR Diretor Diret.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 018/2019, cujo objeto contratação para fornecimento de licença de uso de software de gestão das parcerias firmadas entre o INSTITUTO BRB e as organizações da sociedade civil. Empresa vencedora: BÚSSOLA TECNOLOGIA SOCIAL LTDA, CNPJ.: 29.751.789/0001-02, pelo valor total de R\$ 112.575,00 (cento e doze mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1303/2018.

RAFAEL MADRUGA LOPES
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2019/136

Na publicação feita pelo BRB no Diário Oficial do Distrito Federal edição nº179, de 19 de setembro de 2019, retifica-se a vigência do Contrato BRB nº2019/136. ONDE SE LÊ "...Vigência: 17/9/2019 a 31/8/2025..." LEIA-SE: "...Vigência:1º9/2019 a 31/8/2024...". JEAN FELIPE MAZEPAS - Gerente de Área

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL
DO CONTRATO 185/2016**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: Jamile Papelaria e Conveniência LTDA ME, CNPJ 13.627.125/0001-98. Espécie: Termo de Rescisão do Contrato 185/2016. Objeto do Contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo: Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 26/09/2019. Vigência do Contrato: 40 meses a partir de 30/11/2016. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00. Assinatura do Termo: 26/09/2019. Licitação: Credenciamento nº 003/2016. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Luzia Rosa de Freitas. Executor: TIAGO COLI DANTAS. Processo nº: 041.001.035/2016.

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO BRB 112/2018

O BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A torna pública a rescisão unilateral do contrato BRB 112/2018, com fulcro no artigo 4º da Resolução nº 3.954/11 do CMN e de acordo com o ato administrativo da Diretoria Colegiada - DICOL /BRB, de 24/9/2019. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País celebrado com a empresa Mateus Comércio de Bijuterias LTDA ME, CNPJ: 13.330.184/0001-08. O BRB abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo e disponibiliza os autos do processo BRB nº 041.000.731/2018, no SAAN Quadra 02 Bloco B, 2º andar Brasília - DF. TIAGO COLI DANTAS - Superintendente BRB/SUCAN.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 15/2019**

Extrato do Contrato de adesão nº 15/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal CODEPLAN e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Inscrito no CNPJ nº: 33.683.111/0001-07, processo nº: 00121.00000.1361/2019-42. Objeto: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP - Brasil que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato. Valor: R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta nove reais). Programa de Trabalho: 04122600385170104, Nota de Empenho nº: 2019NE00419, datada de: 06/09/2019, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 339039, Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 25/09/2019. Assina pela CODEPLAN: JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ, Diretora Administrativa e Financeira. Pelo SERPRO: JACIMAR GOMES FERREIRA, Superintendente, e MARCELO ALEXANDRE KILL, Gerente.

6.1.1 É vedada a realização, com recursos do Programa Pequenos Reparos, de serviços não abrangidos por esse programa ou em desacordo com a orientação da SIAE/SEE/DF.

6.2 As solicitações de orçamento dos serviços serão encaminhadas aos MEIs credenciados, por ordem cronológica de credenciamento, mediante acesso ao Banco de Credenciados, a ser disponibilizado às Unidades Executoras do PDAF (CRE - UExR; Escolas - UExL).

6.2.1 As solicitações das Unidades Executoras serão atendidas de acordo com a atividade econômica ou profissional pertinente ao reparo a ser realizado, atendidos os critérios desde Edital.

6.2.2 A Unidade Executora é responsável por providenciar, em tempo hábil, a compra do material necessário para a execução dos serviços contratados, excluídos equipamentos e maquinário necessários à execução do serviço.

6.2.3 A Unidade Executora deverá afixar na Regional de Ensino ou Escola, em local de acesso público, informações sobre o modelo de credenciamento e as demandas de reparos existentes.

6.2.4 É vedado à Unidade Executora utilizar o acesso ao Banco de Credenciados ou ceder dados pessoais dos cadastrados para fim diverso do atendimento das demandas da unidade, sob pena de responsabilidade.

6.2.5 Aplica-se o disposto no item 6.2.4 a todos os que tiverem acesso ao Banco de Credenciados.

6.3 A indicação dos credenciados para a apresentação de orçamentos para as Unidades Executoras seguirá rigorosamente a ordem cronológica de habilitação pela Comissão de Credenciamento, atendidos os critérios deste Edital e os sucessivos reposicionamentos ao final da lista de rodízio, após a prestação de serviço de forma exitosa.

6.3.1 Serão encaminhados os 3 primeiros MEIs ocupantes do Banco de Credenciados do serviço requerido para apresentar orçamento em horas técnicas trabalhadas.

6.3.2 Os selecionados serão contatados e cientificados quanto a necessidade de atendimento da demanda, da localização da unidade demandante e da obrigatoriedade de fornecimento de orçamento, nos termos desse Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.3.3 Caso não seja atendido o prazo indicado no item 6.3.2, poderá a Unidade Executora proceder ao chamamento do próximo na lista, até o limite de 3 orçamentos, após registro da ausência de resposta no cadastro do credenciado faltoso no Banco de Credenciados.

6.3.4 Caso a Unidade Executora entenda pela não vantagem à Administração Pública dos orçamentos apresentados pelos credenciados, poderá solicitar a indicação de 3 (três) novos credenciados, de forma fundamentada, remetendo ao seu órgão de controle interno os orçamentos não acolhidos, para acompanhamento.

6.3.5 A Unidade Executora deverá optar, atendido o interesse público, pelo orçamento que indique o menor número de horas técnicas de serviço para a execução do pequeno reparo.

6.3.6 A Unidade Executora deve informar à SDE/DF da formalização do Contrato e consequente devolução dos demais proponentes, para que retornem ao seu lugar na Lista.

6.3.7 O MEI contratado, ao final do serviço e cumpridos os indicadores de qualidade, retornará ao Banco de Credenciados em último lugar, garantindo o rodízio.

6.4 Caberá à SURESP/SDE, em ato próprio, a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, via extrato, da relação mensal das demandas e credenciados responsáveis pela execução dos reparos, inclusive com indicação de valor pago, até o dia 10 do mês subsequente à finalização da execução da demanda contratada.

6.5 A lista dos credenciados indicados às Unidades Demandantes deverá ser encaminhada ao Chefe da Unidade de Controle Interno desta Pasta, como forma de garantir o atendimento aos Princípios da Administração Pública.

6.6 Após a execução do serviço e o encerramento do contrato, o responsável da Unidade Executora realizará a avaliação do serviço prestado, conforme parâmetros definidos neste Edital.

6.6.1 O MEI Credenciado que atingir a nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos retornará para o rodízio e poderá ser contratado novamente pelas Unidades Executoras.

6.6.2 O MEI Credenciado que obtiver a nota inferior a 80 (oitenta) pontos deverá ser encaminhado para participar de curso de capacitação técnica, ao fim do qual, caso seja aprovado, retornará ao Banco de Credenciados, no final da lista de rodízio.

VII. DOS VALORES DOS REPAROS E DA HORA TÉCNICA DO SERVIÇO

7.1 O MEI credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.

7.1.1 O preço a ser pago a título de remuneração pelos serviços contratados junto aos MEIs terá como base de cálculo os valores de horas técnicas, instituído, a partir de metodologia de preços de pesquisa de mercado executada pela área técnica da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo - SURESP, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, cuja proposta de modelagem foi validada pela CODEPLAN, de acordo com o que estabelece o Ofício SEI-GDF nº 90/2018-CODEPLAN/PRESI/GAB (6806645):

"a proposta de modelagem apresenta caráter científico e técnico de levantamento de preços, ampliando a transparência e impessoalidade do processo de definição dos mesmos a serem aplicados na realização de pequenos reparos a prédios públicos utilizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em todo o Distrito Federal. Atingiu-se a aplicação de método sistemático e rigoroso, que combina consulta de preços na realidade do mercado local com o uso de registros administrativos do Ministério do Trabalho, através do Cadastro Geral de Emprego e Desemprego (CAGED)..."

7.1.2 Definiu-se a aplicação do menor preço entre os dois indicadores, de acordo com a atividade econômica.

7.1.3 A metodologia de definição do valor da hora técnica do serviço deverá atender ao interesse público, representar vantagem ao Estado, face ao modelo de contratação por empreitada, e atender às recomendações dos Órgãos de Controle e MPDFT, demonstrando, ainda, a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta e valores públicos dos mesmos serviços.

7.1.4 Os valores fixados da hora técnica de serviço deverão atender o interesse público e ser objeto de revisão da área técnica da SDE no prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, aplicando-se a mesma metodologia de cálculo que enseja o presente credenciamento.

7.1.5 Eventuais alterações nos valores da hora técnica deverão ser publicadas no DODF e informado aos credenciados quando da convocação pela Unidade Demandante.

7.1.6 A definição referente a metodologia utilizada para a validade de preços, instituída pela área técnica da SURESP/SDE poderá ser revista antes de esgotado o prazo de 12 (doze) meses fixados no item 7.1.4, em razão de exigência ou recomendação dos órgãos de controle (Controladoria Geral do Distrito Federal, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Tribunal de Contas do Distrito Federal) ou CODEPLAN.

7.1.7 Os critérios fixados preveem exigências mínimas, definidas neste Edital, para que os interessados possam credenciar-se e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, de servidores e cidadãos usuários ou que frequentam esses órgãos;

7.2 Os valores dos serviços serão remunerados pelas HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇO, conforme a seguinte distribuição:

Distribuição do pagamento de horas x diária		
Horas da Diária	Equivalente Hora-Técnica	(%) Diária
1ª Hora	1 hora-técnica	25,00%
2ª Hora	1 hora-técnica	20,00%
3ª Hora	1 hora-técnica	15,00%
4ª Hora	1 hora-técnica	10,00%
5ª Hora	1 hora-técnica	10,00%
6ª Hora	1 hora-técnica	10,00%
7ª Hora	1 hora-técnica	5,00%
8ª Hora	1 hora-técnica	5,00%
		100%

7.3 Os valores das diárias máximas, para definição das horas técnicas para cada serviço são:

CBO	SERVIÇO TÉCNICO	VALOR TOTAL DA DIÁRIA
313130	Técnico em Eletroeletrônicos	R\$ 163,81
523115	Chaveiro	R\$ 98,18
622010	Jardineiro	R\$ 99,80
715210 e 715230	Pedreiro	R\$ 106,36
715610 e 715615	Eletricista	R\$ 143,88
716610	Pintor de Obras	R\$ 121,84
720155 e 724440	Serralheiro	R\$ 152,68
724110	Bombeiro hidráulico	R\$ 93,64
317205 e 317210	Técnico em Informática	R\$ 206,44

7.4 Os valores das horas técnicas para cada serviço, em razão dos valores das diárias máximas, são:

100%	25%	20%	15%	10%	10%	10%	5%	5%	Total
R\$ 163,81	R\$ 40,95	R\$ 32,76	R\$ 24,57	R\$ 16,38	R\$ 16,38	R\$ 16,38	R\$ 8,19	R\$ 8,19	R\$ 163,81
R\$ 98,18	R\$ 24,55	R\$ 19,64	R\$ 14,73	R\$ 9,82	R\$ 9,82	R\$ 9,82	R\$ 4,91	R\$ 4,91	R\$ 98,18
R\$ 99,80	R\$ 24,95	R\$ 19,96	R\$ 14,97	R\$ 9,98	R\$ 9,98	R\$ 9,98	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 99,80
R\$ 106,36	R\$ 26,59	R\$ 21,27	R\$ 15,95	R\$ 10,64	R\$ 10,64	R\$ 10,64	R\$ 5,32	R\$ 5,32	R\$ 106,36
R\$ 143,88	R\$ 35,97	R\$ 28,78	R\$ 21,58	R\$ 14,39	R\$ 14,39	R\$ 14,39	R\$ 7,19	R\$ 7,19	R\$ 143,88
R\$ 121,84	R\$ 30,46	R\$ 24,37	R\$ 18,28	R\$ 12,18	R\$ 12,18	R\$ 12,18	R\$ 6,09	R\$ 6,09	R\$ 121,84
R\$ 152,68	R\$ 38,17	R\$ 30,54	R\$ 22,90	R\$ 15,27	R\$ 15,27	R\$ 15,27	R\$ 7,63	R\$ 7,63	R\$ 152,68
R\$ 93,64	R\$ 23,41	R\$ 18,73	R\$ 14,05	R\$ 9,36	R\$ 9,36	R\$ 9,36	R\$ 4,68	R\$ 4,68	R\$ 93,64
R\$ 206,44	R\$ 51,61	R\$ 41,29	R\$ 30,97	R\$ 20,64	R\$ 20,64	R\$ 20,64	R\$ 10,32	R\$ 10,32	R\$ 206,44

VIII. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços de pequenos reparos contemplados neste Edital de Chamamento Público terão como limite para contratação até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, que hoje corresponde a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8.1.1 As Unidades Executoras do PDAF deverão certificar quanto aos reparos a serem executados que o somatório dos valores a serem contratados e executados no curso de um exercício fiscal não podem superar os limites previstos no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

8.2 Os responsáveis nas Unidades Executoras pelo recebimento dos orçamentos ficam impedidos de dar conhecimento dos mesmos a terceiros ou a credenciados concorrentes, preservando o sigilo de informação até a efetiva seleção do menor preço.

8.3 A Unidade Executora deverá afixar em local de acesso público o nome do credenciado que ofertou o menor preço, o número de horas contratadas e garantir a qualquer tempo a fiscalização da execução dos serviços por cidadão que manifeste interesse formal em acompanhar os reparos;

8.4 A Unidade Executora, em atendimento às suas necessidades, garantirá a visita do credenciado contratado ao local a ser realizado o reparo, bem como detalhará todas as características que deseja atendidas em relação ao reparo a ser executado.

8.5 A execução dos serviços deverá atender as regras e normativos fixados pela Unidade Executora.

8.6 As Unidades Executoras não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços ou pelo fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI.

8.7 É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado, devendo a contratante sempre que identificar a falta de tal equipamento, determinar a imediata interrupção dos serviços, adotar as providências de segurança necessárias, notificar o MEI credenciado e adotar as providências apuratórias visando a aplicação de penalidades pertinentes, respeitada a ampla defesa e contraditório.

8.7.1 Vencido o prazo de recurso, deverá a contratante notificar o órgão credenciador para o cumprimento da sanção eventualmente imposta em razão do descumprimento do regramento deste Edital na fase de execução de serviços.

8.8 O serviço deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo, devendo essa exigência integrar os normativos das Unidades Demandantes.

8.9 Durante o prazo de garantia, o MEI credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente de desgaste natural ou do incorreto manuseio.

8.10 Compete às Unidades Executoras a regulamentação e instituição de procedimentos administrativos necessários à execução das etapas inerentes à identificação e definição técnica do reparo, compras, cessão ou utilização de materiais, certificação da execução do reparo, conformidade técnica e adequação dos procedimentos da Administração Pública, em especial inerentes a formalização dos atos e prestação de contas, bem como o acompanhamento das ações realizadas pós credenciamento, cabendo a elas fundamentar com indicação precisa os argumentos técnicos e jurídicos que as possibilite efetuar os pagamentos aos prestadores de serviços diretamente, no âmbito de sua competência, cabendo à SDE apenas as fases atinentes ao credenciamento, ordenamento cronológico e exclusão do Banco de Credenciados que não atenderam as regras constantes deste Edital, bem como o encaminhamento do credenciado enquadrado no item 6.6.2, para cursos de capacitação e reciclagem ofertados pelo SEBRAE ou outros parceiros, sendo garantida reinserção na fila de rodízio, após sua conclusão com aprovação.

8.11 Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos, que serão fornecidos pela Unidade Executora.

IX. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A definição dos critérios técnicos quanto a qualificação e formação técnica dos MEIs seguirá a manifestação técnica carreada aos autos do processo de credenciamento pela área técnica da SURESP, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo órgão credenciador.

9.1.1. Tal comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente deverá ser compatível em características com o objeto deste Edital, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa física de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatíveis com a obra demandada, em características, quantidades e prazos de forma satisfatória.

9.2 São condicionantes da qualificação técnica:

9.2.1 Serviços Especializados - Reparos e Manutenção de PINTURA	
Conhecimentos Necessários	Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil
Experiência	Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses
Segurança (EPI)	- Máscara de proteção; - Luvas de látex; - Cinto de segurança com trava-queda (para trabalhos em altura a partir de 2m); - Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes; - Capacete; - Óculos de proteção; - Respirador purificador de ar contravapores; - Bota de borracha; - Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos; - Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química; - Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.
Equipamentos Ferramentas	e - Rolos de lã de carneiro ou lã sintética; - Rolos de lã para epóxi, espuma, textura; - Desempenadeira; - Espátulas; - Bandejas ou caçambas para pintura; - Revólver ou pistola de pintura; - Bandejas para tinta; - Cabo extensor do rolo.
Principais Atividades Desempenhadas	- Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas; - Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira; - Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés, etc.; - Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização); - Serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; - Aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente; - Aplicação de zarcão em esquadrias de ferro; - Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral.

9.2.2 Serviços Especializados - Reparos e Manutenção de OBRAS DE CONSTRUÇÃO	
Conhecimentos Necessários	Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa). Deverá ter noções básicas de Pedreiro Geral, ou Pedreiro Azulejista. Ou Pedreiro de Acabamento ou Pedreiro de Alvenaria ou Pedreiro de OAC (Obra de Arte Corrente - redes de drenagem pluvial) ou Pedreiro de Manutenção Predial.
Experiência	- Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses
Segurança EPI	- Sapato de segurança; - Luva de látex; - Óculos de segurança; - Cinto de segurança com trava-queda (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra); - Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas; - Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra.

Equipamentos Ferramentas	e - Pá - Enxada - Escada - Peneira - Esquadro - Prumo de face e de centro - Trena - Mangueira de nível - Colher de pedreiro; - Marreta e martelo; - Talhadeiras e ponteiros; - Alavanca - Picareta, - Serra circular de mão ou bancada; - Furadeira - Lixadeira
Principais Atividades Desempenhadas	- Reboco de estruturas; - Reveste paredes, tetos e pisos; - Repara obras em pedra, como paredes, muros, pilares e arcos; - Pavimentação calçadas e meios-fios; - Assentamento de meios-fios; - Assentamento de ladrilhos ou material similar; - Assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos; - Arma, monta e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução do reparo desejado; - Aplica camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos; - Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes; - Manutenção de paredes e pisos; - Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários; - Reparo e troca de manilhas e outras peças; - Repara e chumba bases danificadas.

9.2.3 Serviços Especializados - Reparo e manutenção HIDRAULICA	
Conhecimentos Necessários	Conhecimento prático durante a realização de qualquer trabalho como: reparar vazamento de água numa canalização; instalar uma torneira, lavatório, pia, lava-louças; instalação sanitárias de banheiros, tubos e conexões; Conserto de encanamentos; Sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses
Segurança EPI	- Óculos de segurança contra impacto; - Luva de PVC ou látex; - Calçado de segurança; - Respirador purificador de ar contravapores; - Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.
Equipamentos Ferramentas	e - Tarraxa de 1/2" a 2"; - Torno morsa; - Chave de grifo de 3/4" a 36"; - Chave inglesa; - Chave de boca de 6 mm a 19 mm, para fixação das louças sanitárias; - Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto; - Trena, prumo de face e nível de mão; - Arco de Serra; - Linha de pedreiro; - Colher de pedreiro; - Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar; - Régua de alumínio; - Pá, enxada e escavadeira, para abertura de valetas.
Principais Atividades Desempenhadas	- Instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos; - Rede de esgotos - Instalação, sistema de descarga, montagem e instalação de acentos sanitários; - Caixas d'água - substituição, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água; - Instalação ou troca de chuveiros e duchas; - Instalação de triturador de resíduos para pia; - Conserto e Troca de boias e outros serviços hidráulicos; - Correção e eliminação de Infiltrações em lajes, paredes ou solo; - Detecção e reparo de vazamentos; - Troca de sifão e flexíveis; - Impermeabilizações em geral; - Bomba d'água - manutenção, instalação; - Limpeza, impermeabilização de caixas d'água e cisternas; - Caixas de gordura - manutenção e limpeza; - Desentupimento das caixas de e de passagem; - Desentupimento de pias, ralos e encanamentos.

9.2.4 Serviços Especializados - Reparos e manutenção de SERRALHERIA	
Requisitos Necessários	Noções de dobras, furação, corte e principalmente soldagem das peças metálicas; conhecimento prático de recorde, remodelagem e trabalho em barras perfiladas de materiais de origem tanto ferrosos como não ferrosos.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses
Segurança EPI	- Proteção para a cabeça; - Óculos de segurança; - Protetor Facial (proteção contra partículas volantes); - Protetores auriculares tipo concha ou plug (proteção contra ruídos); - Respirador acoplador com cartucho químico específico; - Máscara facial com filtros (proteção contravapores orgânicos e pó de madeira); - Máscara de solda; - Protetor auricular; - Vestimenta de proteção para membros superiores; - Luvas especiais de raspa de couro; - Perneira para proteção dos membros inferiores; - Calçado de segurança com biqueira de aço; - Avental de raspa de couro; - Cinto de segurança tipo paraquedista para serviços acima de 2m.

Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> - Esmerilhadora - Poli corte - Solda elétrica - Moto esmeril - Torno de bancada - Dobrador de tubo /cano/chapa - Tesoura de cortar chapa. - Mandris, gabaritos, - Escala, esquadro, riscador, punções - Serras mecânicas e manual
Principais Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> - Reparo e instalação de peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; - Montagem e fixação de peças, utilizando rebites, parafusos, soldas oxigás ou elétrica; - Reparos em portões, vitros e portas; - Manutenção de portões automáticos, vidro basculante, vitró de correr e portas; - Manutenção nos alambrados das quadras esportivas; - Instalação de ferragens da janela, esquadrias, porta, portão, grade ou peças similares, como dobradiças, trincos, puxadores, roldanas e fechaduras, fazendo os ajustes necessários.

Principais Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> - Instalação dos condutores (fios elétricos); - Instalação de equipamentos elétricos; - Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado; - Instalação de antenas, sistemas de alarme; - Efetuar troca de lâmpadas e reatores; substituição de calhas; - Alteração ou inclusão de pontos de energia; - Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de baixa tensão, para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes; - Reparo dos sistemas de iluminação predial; - Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios; - Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial; alarme contra incêndio; alarme contra roubo; - Manutenção de equipamentos elétricos.
-------------------------------------	--

9.2.5 Serviços Especializados - Reparo e Manutenção de CHAVES E CARIMBOS	
Conhecimentos Necessários	Saber lidar com cadeados e manipular os componentes de uma fechadura, manuseio e gravação de carimbos (todos os tipos e modelos)
Experiência	Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses
Segurança EPI	<ul style="list-style-type: none"> - Óculos de proteção; - Máscara de proteção nas atividades com produtos à base de solvente; - Luva de látex nas atividades com produtos químicos; - Luva de proteção manuseio furadeira / esmerilhadora.
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> - Duplicadora (copiadora) de chaves; - Morsa (mini torno); - Bancada de serviços; - Arco de serra; - Jogo de ferramentas (jogo de chaves de fenda e chaves Allen, jogo de lima, alicate de pressão, de corte, de bico, arrebitor, martelo de bola); - Quadro de chaves.
Principais Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> - Desmontagem e abertura de fechaduras; - Abertura de fechaduras, cadeados, cofres e troca de segredos; - Serviços de cutelaria (afiação de alicates, tesouras e facas); - Gravação de carimbos (todos os tipos e modelos); - Manutenção de dispositivos com sistemas eletrônicos embutidos, fechaduras dos tipos tetra e quádrupla; - Troca de segredo (chave única).

9.2.7 Serviços Especializados - Reparo e Manutenção em JARDINS	
Conhecimentos Necessários	Conhecimentos práticos de como criar e manter jardins internos e externos, harmonizando diferentes espécies de plantas, utilizar equipamentos, materiais e produtos específicos, realizar tratamentos culturais, corte e podas de acordo com condições locais e climáticas.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses
Segurança EPI	<ul style="list-style-type: none"> - Avental raspa; - Capacete de segurança; - Botina de segurança; - Perneira de proteção; - Joelheira - Óculos de proteção; - Protetor auricular; - Cinto de segurança; - Luva de borracha; - Luva de Raspa; - Poda de árvores: óculos de segurança ou capacete com protetor facial acoplado, cinturão de segurança ou ETR, protetor auricular e roupas adequadas.
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> - Enxadas, pás, garfos; - Rastelo - Tesouras de poda; - Serrote ou arco de serra; - Maquita ou moto serra; - Facão, foice; - Pulverizador - Vassoura - Forquilha
Principais Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> - Capina manual ou mecânica; - Aplicação de larvicidas (produtos químicos que combatem as larvas de insetos), aplicação de herbicidas (substâncias químicas para destruir ervas daninhas); - Poda de árvores de pequeno ou médio porte; - Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; - Manutenção de jardins, nas áreas de quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais; - Serviços de limpeza, manutenção, plantio de jardins; - Plantio de grama para recomposição de áreas; - Plantio, tratamento e manutenção de plantas para outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc.

9.2.6 Serviços Especializados - Reparo e Manutenção ELÉTRICA	
Conhecimentos Necessários	Deverá ter noções básicas de Eletrotécnica, Instalações Elétricas de Interior, Segurança das Instalações Elétricas.
Formação	<ul style="list-style-type: none"> - Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária de 40 horas (OBRIGATORIO) - Curso Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária de 40 horas (OBRIGATORIO) - Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA
Experiência	- Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses
Segurança EPI	<ul style="list-style-type: none"> -- Ferramentas com cabo ou protetor de borracha; - Capacete com forro de borracha; - Capa Protetora com revestimento em borracha; - Luvas revestidas de borracha do tipo grossa; - Sapatos com solado de borracha; - Calçados de segurança para eletricitista, sem a presença de componentes metálicos; - Cintos de segurança tipo paraquedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros); - Viseira protetora de fagulhas; - Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha.
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> - Chave de fenda e chave Philips; - Chave de teste; - Alicate universal; - Alicate de eletricitista; - Alicate de ponta fina ou "bico de pato"; - Alicate de corte lateral; - Lâmina ou canivete ou descascador de fios; - Teste néon; - Martelo - Cinzel - Serra de arco; - Lanterna ou farolete; - Teste de continuidade; - Teste de tensão; - Arame ou fita de passagem (passa-fios); - Busca-polo - Furadeira elétrica; - Aparelhos de testes com ohmímetro ou voltímetro.

9.2.8 Serviços Especializados - Reparo e Manutenção de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
Conhecimentos Necessários	Conhecimentos práticos de planejamento e execução dos processos de manutenção de computadores e operação de redes locais de computadores
Formação	Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA
Experiências	Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses
Segurança EPI	<ul style="list-style-type: none"> - Proteção auditiva: Abafadores de ruídos ou protetores auriculares; - Proteção respiratória: Máscaras e filtro; - Proteção visual e facial: óculos e viseiras; - Proteção da cabeça: capacetes; - Proteção de mãos e braços: luvas e Mangote; - Proteção de pernas e pés: sapatos, botas e botinas.
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> - Chaves de fenda, Philips, canhão, torque; - Pinças, pegadores; - Alicate de bico, de crimpar; - Multímetro; - Ferro de solda, estanho e sugador; - Testador de portas USB e cabo de rede.
Principais Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> - Reparo e manutenção de equipamentos de informática, tais como, desktops, monitores, laptops, terminais de computação, reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis; - Reparo e manutenção de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, etc; - Reparo e manutenção no software, instalando programas e aplicativos, verificando e corrigindo erros, configurando, desinstalando e atualizando programas, utilitários e aplicativos; - Realiza instalação, configuração e manutenção de redes, backups e recuperação de dados; - Verificação de problemas e erros de hardware e software; - Atualização de peças e periféricos (upgrade); - Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas; - Formatação e instalação de sistema operacional (Windows, Linux, etc); - Limpeza e manutenção de componentes.

9.2.9 Serviços Especializados - Reparo e Manutenção de EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS	
Conhecimentos Necessários	Conhecimentos práticos de execução e reparos na parte mecânica e elétrica em aparelhos eletrodomésticos residenciais ou industriais seguindo procedimentos, legislação e normas técnicas, ambientais, de saúde, segurança
Formação	Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA
Experiências	Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses
Segurança EPI	- Proteção respiratória: Máscaras e filtro; - Proteção visual e facial: óculos e viseiras; - Proteção de mãos e braços: luvas e mangotes; - Calçados de borracha; - Cinto de segurança tipo paraquedista ou cinta ergonômica para serviços acima de 2m.
Equipamentos e Ferramentas	- Alicates amperímetro, alicate universal, alicate de corte, alicate de prensa terminais; - Fonte simétrica; - Protoboard - Ferro de solda; - Jogo de manifold, jogo de prensa, jogo de flangeador; - Chave de fenda, toco, Philips, Allen, catraca, canhão, L; - Martelo; - Termômetro penta, a laser; - Cortador de tubo, trena; - Aparelho de solda PPU, ferro de solda fria; - Furadeira, extensão monofásica.
Principais Atividades Desempenhadas	- Manutenção e instalação eletroeletrônica e manutenções preventiva, preditiva e corretiva; - Instalação de sistemas e componentes eletroeletrônicos; - Reparo e manutenção de equipamentos de comunicação como telefones, fax, rádios, televisores, videocassetes, aparelhos de som, reprodutores de CDs, filmadoras, câmeras fotográficas, DVDs; - Reparo e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos como geladeira, fogão, ventilador, freezer, incluindo também as máquinas de impressão duplicador, xerox, mimeógrafos, etc; - Reparo e manutenção de equipamentos escolares como máquinas de escrever, impressão duplicador, xerox, mimeógrafos, etc; - Reparo e manutenção de equipamentos gerais como instrumentos musicais, artigos esportivos, equipamentos de jardinagem; - Manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes; - Manutenção e reparação de antenas e seus receptores para uso individual e coletivo.

X. DO DESCREDECIMENTO

10.1 O Microempreendedor Individual poderá ser descredenciado quando:

- 10.1.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- 10.1.2 Receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 80% (oitenta por cento), seguidas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 2 (dois) anos, por parte das Unidades Executoras do PDAF.
- 10.1.3 Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
- 10.1.4 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- 10.1.5 Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- 10.1.6 Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação do serviço contratada.
- 10.1.7 Designar ou substituir outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço contratado, no todo ou em parte.
- 10.1.8 Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer gestor público.
- 10.1.9 Quando for desenquadrado como Microempreendedor Individual.
- 10.1.10 Ficam estabelecidos os prazos de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo descredenciado, contados a partir da notificação de sua exclusão, que será encaminhada à Comissão de Credenciamento, para julgamento em primeira instância; e 10 (dez) dias para apresentação de recurso à decisão de primeira instância, contados de seu recebimento, que será encaminhado à Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo, para julgamento e decisão de caráter terminativo.

XI. DA DENÚNCIA DO AJUSTE E DE IRREGULARIDADES

- 11.1 A qualquer tempo, os Microempreendedores Individuais credenciados poderão denunciar o seu ajuste, devendo para tanto comunicar formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua convocação, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, em documento protocolado, assinado e com justificativas mínimas para o desligamento;
- 11.2 A qualquer tempo os Microempreendedores Individuais credenciados, as Unidades Demandantes ou qualquer cidadão, usuário ou não do serviço, poderão denunciar irregularidades nas prestações dos serviços e/ou na condução do Credenciamento, diretamente à:
- 11.2.1 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- 11.2.2 Ouvidoria de Combate à Corrupção, telefone 0800-6449060; ou
- 11.2.3 Ouvidoria Geral do Governo do Distrito Federal, pelo telefone 162 ou pelo site <http://www.ouvidoria.df.gov.br>.

XII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 12.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público, mediante petição a ser protocolada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, sito no SCN Quadra 2 Lote 900, no prazo de 2 (dois) dias contados da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 12.2 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação do recebimento da impugnação.
- 12.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão realizados os ajustes e republicado o Edital, reiniciando a contagem dos prazos previstos no CAPÍTULO V - DO CRONOGRAMA.

XIII. DO PAGAMENTO

- 13.1 Depois de concluídos e aceitos os serviços, o MEI deverá emitir a competente nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de aceite e entregá-la na Unidade Executora do PDAF.
- 13.2 Verificada a regularidade da nota fiscal e a compatibilidade com o relatório de aceite dos serviços, a área responsável da Unidade Executora processará o pagamento, para ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da entrega, conforme previsão constante no §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993;
- 13.3 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão restituídos ao Microempreendedor Individual, para verificação e retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos livres dos vícios detectados;
- 13.4 A Unidade Executora poderá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão constante no Decreto nº 32.598/2010 c/c Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.5 A Unidade Executora poderá proceder a retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.6 Os valores das horas técnicas será reajustado anualmente pela média dos índices acumulados dos valores dos salários dos empregados demitidos, extraídos do CAGED do Ministério do Trabalho do Governo Federal;
- 13.7 Fica terminantemente proibido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada para os valores das diárias calculadas com base no CAGED do Ministério do Trabalho, do Governo Federal;
- 13.8 A quantidade de horas técnicas e de diárias será autorizada pela autoridade competente de cada Unidade Executora, no documento de Ordem de Serviço, a qual se responsabiliza pelo serviços prestados, pelo atesto feito pelo fiscal da contratação nomeado, bem como pela avaliação dos serviços que garantam o credenciado como efetivo na fila de prestador de serviços;

XIV. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Unidade Executora, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 2010, e 32.753, de 2011;
- 14.2 O representante da Unidade Executora deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital;
- 14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;
- 14.5 O representante da Unidade Executora, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 14.7 O representante da Unidade Executora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo V (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 14.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11 Cada Unidade Executora do PDAF deverá providenciar ato de designação do executor dos contratos, sendo de sua inteira responsabilidade a nomeação e acompanhamento dos serviços, devendo ser remetido a esta SDE todas as avaliações de desempenho dos prestadores de serviço.
- 14.12 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é a prevista neste Edital e no Decreto 26.851/2006.

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 A Contratada obriga-se a:
- 15.1.1 Executar os serviços conforme disposto nos itens 2.3 e 8.7, com a alocação dos meios e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Contrato;
- 15.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Unidade Executora do PDAF contratante;
- 15.1.3 Manter o serviço nos horários predeterminados pela Unidade Executora do PDAF contratante;
- 15.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Unidade Executora contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.5 Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6 Apresentar-se devidamente vestido e identificado por meio de crachá, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando necessário;

15.1.7 Apresentar à Unidade Executora contratante, quando for o caso, a relação nominal dos auxiliares que adentrarão o órgão para a execução do serviço, quando houverem;

15.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Unidade Executora contratante;

15.1.9 Atender as solicitações da Unidade Executora contratante no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no item 2.1.2

15.1.10 Tomar ciência quanto à necessidade de acatar as orientações da Unidade Executora Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.11 Conhecer profundamente as atividades a serem desempenhadas, não executando atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Unidade Executora contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.1.12 Relatar à Unidade Executora contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.13 Não utilizar-se de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.16 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.18 Colocar em lugar visível ao público usuário placa com a divulgação do contrato, assim como a forma de contatar o órgão público para reclamações, em atendimento ao inciso XIII do artigo 33, Decreto 36.520/2015.

15.1.19 É vedado o nepotismo na Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal nos termos do Decreto nº 32.751, de 2011, especialmente o disposto no artigo 2º, II c/c com o art. 8º, II, do referido diploma legal.

XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante obriga-se a:

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.5 Uma vez autorizados a abertura e o processamento do feito pela Unidade Executora do PDAF contratante, conforme previsão constante do art. 30, c/c o 47 do Decreto nº 32.598/2010, deverá a mesma realizar a aquisição do material necessário e convocar o Microempreendedor Individual que tiver apresentado a proposta de menor valor para assinatura do contrato.

16.1.6 Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

16.1.7 Exclusivamente na contratação dos serviços de hidráulica, eletricidade, pintura e alvenaria: calcular sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada o percentual de 20% a título de Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, nos termos do inciso III do caput e do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212 de 1991. Esse valor deverá entrar na Grade de Cotações na forma: Valor dos Serviços + 20% de CPP.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os Microempreendedores Individuais que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços às Unidades Executoras do PDAF contratantes, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;

17.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do Microempreendedor Individual que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa;

17.3 Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas;

17.4 O credenciado deverá comunicar formalmente à Unidade Executora do PDAF contratante, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

17.5 No caso de recusa de oferecer orçamento para serviço demandado, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio;

17.6 Este Edital de Chamamento Público ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da SDE/GDF (www.sde.df.gov.br);

17.7 Este Edital não exigirá desembolso por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, devendo a Unidade Executora do PDAF contratante informar, quando da solicitação de encaminhamento de nome de credenciado, qual a disponibilidade financeira para tal contratação, devendo constar em seu processo próprio o devido empenho e a respectiva nota de empenho que acompanhará a ordem de serviço autorizativa dos serviços;

17.8 Fica eleito o Foro da Brasília como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.9 Havendo irregularidades neste instrumento, na contratação dos serviços, na prestação dos serviços ou em qualquer fase deste Edital de Chamamento Público, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, na Ouvidoria Geral do Governo Federal, pelo telefone 162 ou pelo site <http://www.ouvidoria.df.gov.br>.

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - Edital 02/2019

Credenciamento de Microempreendedores Individuais - MEIs para prestação de Serviços		
Nome do Empresário		
Nome Fantasia		
CNPJ		
Endereço		
Bairro	Cidade	
Telefones	Celular	
E-mail		
Dias e horários -funcionamento da empresa		
	Brasília,	_____ de _____ de 20__

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/1988

<p>À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL</p> <p>(NOME) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, sediado(a) na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.</p> <p>Brasília - DF, _____ de _____ de 20__.</p> <p>Assinatura do MEI</p>

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

<p>À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL</p> <p>RAZÃO SOCIAL: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>QUANTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - SDE/DF, declara QUE:</p> <p>- Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos;</p> <p>- Concordamos com os preços que serão praticados, previstos em seu Anexo II;</p> <p>- Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;</p> <p>- A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;</p> <p>- A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;</p> <p>- A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovados o orçamento de quantitativo de horas, pelo órgão demandante; e</p> <p>- Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital de Chamada Pública nº. 02/2019, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.</p> <p>Brasília/DF, _____ de _____ de 20__.</p> <p>_____</p> <p>Nome</p>

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

<p>À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL</p> <p>(NOME) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declara por meio desse documento, experiência profissional na(s) área(s) informadas abaixo.</p> <p>Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.</p> <p>Brasília/DF, _____ de _____ de 2019.</p> <p>Nome _____</p> <p>CNPJ do declarante _____</p> <p>1. Área pretendida: eletricista</p> <p>Nome do cliente para quem esse serviço foi prestado (pessoa física ou jurídica): _____</p> <p>Período em que esse serviço foi prestado: _____ Carga horária total: _____</p> <p>Descrição resumida do que foi executado: _____</p> <p>_____ Local, data e assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços:</p>
--

<p>2. Área pretendida: bombeiro hidráulico Nome do cliente para quem esse serviço foi prestado (pessoa física ou jurídica): _____ Período em que esse serviço foi prestado: _____ Carga horária total: _____ Descrição resumida do que foi executado: _____</p> <p>Local, data e assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços: _____</p>
<p>3. Área pretendida: pintor Nome do cliente para quem esse serviço foi prestado (pessoa física ou jurídica): _____ Período em que esse serviço foi prestado: _____ Carga horária total: _____ Descrição resumida do que foi executado: _____</p> <p>Local, data e assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços: _____</p>
<p>4. Área pretendida: pedreiro Nome do cliente para quem esse serviço foi prestado (pessoa física ou jurídica): _____ Período em que esse serviço foi prestado: _____ Carga horária total: _____ Descrição resumida do que foi executado: _____</p> <p>Local, data e assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços: _____</p>
<p>5. Área pretendida: chaveiro Nome do cliente para quem esse serviço foi prestado (pessoa física ou jurídica): _____ Período em que esse serviço foi prestado: _____ Carga horária total: _____ Descrição resumida do que foi executado: _____</p> <p>Local, data e assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços: _____</p>
<p>6. Área pretendida: jardineiro Nome do cliente para quem esse serviço foi prestado (pessoa física ou jurídica): _____ Período em que esse serviço foi prestado: _____ Carga horária total: _____ Descrição resumida do que foi executado: _____</p> <p>Local, data e assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços: _____</p>
<p>7. Área pretendida: serralheiro Nome do cliente para quem esse serviço foi prestado (pessoa física ou jurídica): _____ Período em que esse serviço foi prestado: _____ Carga horária total: _____ Descrição resumida do que foi executado: _____</p> <p>Local, data e assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços: _____</p>
<p>8. Área pretendida: técnico em informática Nome do cliente para quem esse serviço foi prestado (pessoa física ou jurídica): _____ Período em que esse serviço foi prestado: _____ Carga horária total: _____ Descrição resumida do que foi executado: _____</p> <p>Local, data e assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços: _____</p>
<p>9. Área pretendida: técnico em eletroeletrônicos Nome do cliente para quem esse serviço foi prestado (pessoa física ou jurídica): _____ Período em que esse serviço foi prestado: _____ Carga horária total: _____ Descrição resumida do que foi executado: _____</p> <p>Local, data e assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços: _____</p>

ANEXO V - Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)
 - 1.1. Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.
 - 1.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
 - 1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
 - 1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.
 - 1.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
 - 1.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
 - 1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - a) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e
 - c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)
 - 2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de onze por cento sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
 - 2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
 - 2.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
3. Fiscalização diária
 - 3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
 - 3.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.
 - 3.3 Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
4. Fiscalização especial
 - 4.1 É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no art. 40 desta Instrução Normativa, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
 - 4.2 A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.
 - 4.3 A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).
5. Fiscalização por amostragem
 - 5.1 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
 - 5.2 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.
 - 5.3 O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;
 - 5.4 A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
 - 5.4.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);
 - 5.4.2 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
6. Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos
 - 6.1 A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
 - 6.1.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.1.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
 - 6.1.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.1.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.2 A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

7. Providências em caso de indícios de irregularidade

7.1 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

7.2 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2019-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 494/2019-DIRET, 3368ª sessão, realizada em 25/09/2019, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital nº 08/2019-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00005683/2019-06, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - HS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E SK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 15.000.000,00; ITEM 03 - EMPLAVI 620 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 15.030.000,00; ITEM 38 - DF GENÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA R\$ 6.055.000,00; ITEM 51 - HELLEN MARIANI FONSECA R\$ 363.000,00; ITEM 52 - ZULMIRA ALVES BESSA R\$ 113.330,00; ITEM 54 - KATIA DO NASCIMENTO MONTEIRO R\$ 176.600,00; ITEM 55 - TRACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R\$ 652.000,00; ITEM 81 - ANA LUCIA RAMOS DE LIMA R\$ 140.000,00; ITEM 98 - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI R\$ 551.000,00; ITEM 99 - NILTON MOURA DE SOUSA JUNIOR R\$ 221.000,00. A Diretora decidiu acolher a decisão da Comissão que resolveu pelo sobrestamento dos Itens 04, 06, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 30, 32, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 91, e 103. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no terreno do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2019.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3362ª sessão, realizada em 04/09/2019, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) CL 115 Lote "C" - Comércio local - Santa Maria/DF (Item nº 358, Anexo I da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA BATISTA EBENEZER - CNPJ nº 02.572.873/0001-02 - Processo nº 0111-001490/2011 - no valor de R\$ 258.998,24 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) - Decisão-Diret nº 450/2019. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3365ª sessão, realizada em 11/09/2019, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) QNM 36 Conjunto J2 Lote 20 - Taguatinga/DF - Adquirente: Igreja Batista Vida Nova - CNPJ nº 01.718.113/0001-90 - Processo nº 0390-000358/2011 - Valor de R\$ 186.311,64 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) - Decisão-Diret nº 466/2019. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3365ª sessão, realizada em 11/09/2019, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) Quadra 103 Lote 02 Avenida Vargem da Benção - Recanto das Emas/DF (Item nº 7, Anexo I da LC 806/2009) - Adquirente: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Ceilândia Sul - CNPJ: 02.578.334/0001-72 - Processo nº 00390-0000520/2018-95 - Valor de R\$ 363.433,02 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e dois centavos) - Decisão-Diret nº 465/2019. Na oportunidade, fica

o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3365ª sessão, realizada em 11/09/2019, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) Avenida Buriti Quadra 603 Lote 02, Recanto das Emas/DF (Item nº 134, Anexo I da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CRISTO REINA MINISTÉRIO BRASÍLIA/DF - CNPJ nº 04.712.775/0001-40 - Processo nº 0111-001147/2011 - Valor de R\$ 192.995,46 (Cento e noventa e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) - Decisão-Diret nº 463/2019. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2019.

LEONARDO MUNDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2019 -

EXCLUSIVO PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 10/10/2019, às 09h00m. Processo nº 00070-00003459/2019-22 (SEI). OBJETO: Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem e outros para ser(em) utilizado(s) no(a) Gerência de Produção Vegetal, Piscicultura e Pecuária (GEVEP) em suas atividades ligadas à piscicultura e à produção de mudas de espécies nativas do cerrado na Granja Modelo do Ipê, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital, com valor Total estimado de R\$ 15.414,42 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br ou no portal da SEAGRI-DF, "Licitação", www.agricultura.df.gov.br, a partir da sua publicação e/ou divulgação.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS

Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019, página 53.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 022/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050.000.08757/2018-01. Nº SIGGO 038765. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMPA S/A Serviços de Engenharia, inscrita no CNPJ Nº 17.159.856/0001-07. Do Objeto: reajuste do contrato de 20,91% (vinte vírgula noventa e um por cento), de acordo com Índice da Construção Civil de Brasília - ICCB, acumulado no período (maio/2015 a maio/2019). Do valor: O valor total do contrato com reajuste passa para R\$ 83.728.412,61 (oitenta e três milhões, setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos). Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 14.421.6211.3077.0002. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fontes de Recurso: 132/135/121/321/332/335 e 390. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, porém, seus efeitos financeiros a partir de maio de 2019, permanecendo inalterada a vigência contratual. Da data da assinatura: 24/09/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: RICARDO JORGE PEREIRA PINHO DE SOUSA, Representante Legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 014/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 050.000.557/2017. Nº SIGGO 35191. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OVER ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.629.386/0001-59. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2019 a 01/10/2020, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, anuência da empresa, manifestação do executor do contrato e autorização do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Do valor: O valor do contrato para o período de 02/10/2019 a 01/10/2020 é de R\$ 219.617,80 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos). Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006. Natureza da Despesa: 339030 e 339039. Fontes de Recurso: 100. Da vigência: período de 02/10/2019 a 01/10/2020. Da data da assinatura: 24/09/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: PAULO RENATO TEIXEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2015-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 014/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 050.000.392/2015. Nº SIGGO 32446. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OVER ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.629.386/0001-59. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2019 a 30/09/2020, supressão do valor contratual em 50 %

(cinquenta por cento), com efeitos retroativos a 01/07/2019, e retirada da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) elevadores instalados na Sede da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e Subsecretaria da Ordem Pública Social, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, anuência da empresa, manifestação do executor do contrato e autorização do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Do valor: O valor do contrato para o período de 01/10/2019 a 30/09/2020 é de R\$ 75.970,43 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006. Natureza da Despesa: 339030 e 339039. Fontes de Recurso: 100. Da vigência: período de 02/10/2019 a 01/10/2020. Da data da assinatura: 24/09/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: PAULO RENATO TEIXEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 059/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-000000422/2019-17. Nº SIGGO 039704. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M & C COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.605.657/0001-40. Do Objeto: aquisição de estantes de aço, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2018-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.010,00 (um mil dez reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0001. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fontes de Recurso: 332. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE01493. Da vigência: de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura. Da data da assinatura: 20/09/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: ADAILTON MONTEIRO CARVALHO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 055/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00013712/2019-21. Nº SIGGO 039632. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ZERÃO MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.315.717/0001-71. Do Objeto: aquisição de máquinas universais para trabalhar chapas de aço, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 17.634,00 (dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0001. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fontes de Recurso: 332. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE01403. Da vigência: de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura. Da data da assinatura: 20/09/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: FELIPE SÉRGIO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 056/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00013712/2019-21. Nº SIGGO 039630. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LLEIDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.806.260/0001-60. Do Objeto: aquisição de 04 (quatro) calandras manual para perfil, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019-SSP e Proposta da Contratada. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 11.590,60 (onze mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0001. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fontes de Recurso: 332. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE01404. Da vigência: de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura. Da data da assinatura: 20/09/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: WILSON BOTTERI NEGRÃO, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 224, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO
DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CFP/QPMP-4 E
QPMP-7 RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA
DE PROVA PRÁTICA INSTRUMENTAL
PARA CANDIDATO EM CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nos 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital no 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em atendimento à decisão judicial, proferida em caráter liminar; TORNA PÚBLICO o resultado PRELIMINAR da etapa de prova prática instrumental do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir:
1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA PRÁTICA INSTRUMENTAL PARA CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE.

1.1 Resultado preliminar da etapa de prova prática instrumental, para candidato na condição sub judice, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7, com as seguintes informações: especialidade, número de inscrição, nome completo, (pontuação preliminar na peça de livre escolha: pontuação preliminar nas alíneas A, B, C, D, E, F e pontuação preliminar total), (pontuação preliminar na peça de confronto: pontuação preliminar nas alíneas A, B, C, D, E, F e pontuação preliminar total), (pontuação preliminar na peça para leitura à primeira vista: pontuação preliminar nas alíneas A, B, C, D, E, F, G e pontuação preliminar na peça), pontuação total preliminar da etapa de prova prática instrumental.

1.1.1 Cargo de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4.

1.1.1.1 Especialidade: Trompete Bb (código 104): 196101887, EMERSON SANTOS SILVA (sub judice, Mandado de Segurança nº 0709365-50.2019.8.07.0018), (0,50, 0,50, 0,50, 0,50, 0,50, 0,50, 3,00), (0,50, 0,50, 0,50, 0,50, 0,50, 0,50, 3,00), (0,47, 0,50, 0,50, 0,50, 0,43, 0,43, 0,70, 3,53), 9,53.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de prova prática instrumental, disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2 Os recursos deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.2 acima não será aceito e será considerado não conhecido pelo IADES.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.6 Recurso cujo teor desprezite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

2.7 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Durante o prazo recursal estará disponível o mapa de desempenho com o resultado preliminar individualizado de cada candidato no Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O candidato também poderá obter a informação mediante requerimento na CAC-IADES.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

Processo: 00054-00067433/2018-93. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO 'SINE DIE' do certame em epígrafe, para ajustes no termo de referência. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Laser Lumenis número de tombamento 03600.187.219, número de sistema 0638-803-01 e série 008, pertencente ao Centro Médico da PMDF e de todo o material que o compõe, utilizado pelo serviço da Urologia., conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado de R\$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais). Informações: (61) 3190-8054 ou dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2019.

EDMAR MARTINS
Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

Processo: 00052-000196/2018; Objeto: Aquisição de servidores de rede tipo rack, com 60 meses de garantia e suporte técnico na modalidade on-site conforme especificações técnicas do Termo de Referência. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 2.794.741,00 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais). Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: 60 dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 10 de outubro de 2019, às 14 horas. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2019.

CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

Partes: DETRAN-DF e a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Processo: 00055-00057018/2019-84. Contrato nº 10/2019. Objeto: A aquisição de serviços especializados da linha Red Hat Enterprise Linux e JBoss Enterprise Application Platform, mediante ordem de serviço, nas mesmas linhas de produtos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA (2820267). Dotação Orçamentária: Fonte 220 Função 06, Subfunção 126, Programa 6002, Meta 1471, SubTítulo 2485, Elemento de Despesa 449039. Data da assinatura: 24 de setembro de 2019 - Assinam: Alirio de Oliveira Neto e Marcio Alexandre Lopes Moreira.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00400-00022722/2019-58. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Convênio por Inexigibilidade de Licitação. Decisão: Na qualidade de Secretário Executivo, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e com fulcro no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, com base na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Despacho SEI-GDF SEJUS/SUAG (28293680), para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação em favor do Serviço Social da Indústria do Distrito Federal - SESI/DF, CGC/IMF: 03.803.317/0001-54, no valor R\$3.999.477,44 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), por meio da Nota de Empenho Nº 2019NE00714, de 26 de setembro de 2019. Em 26 de setembro de 2019. Pelo Distrito Federal: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, Secretário Executivo da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00112-00012366/2018-29; Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U. Nº 082/2019 DJ/NOVACAP; Contratantes: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP e a LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP; Do Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de fertilizante orgânico, fertilizante organomineral, cupinicida e inseticida de contato, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 084/2018 - ASJUR/PRES. DO VALOR: R\$ 114.325,00 (cento e quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais). DOS PRAZOS: O prazo de entrega do material será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência do presente contrato será de 115 (cento e quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE02655, no valor de R\$ 114.325,00 (cento e quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019. Pela Novacap: ELZO BERTOLDO GOMES E LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA. Pela Contratada: JAMES WERNER HEESCH.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico PLE nº 011/2019 ASCAL/PRES do tipo menor preço por lote modo de disputa aberto para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de plantio de até 150.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2019/2020, durante o período de maior pluviosidade, em diversos locais do Distrito Federal, em conformidade com o constante no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado R\$ 2.280.494,80- Processo nº 00112-00024219/2019-82 - Data e horário da licitação: 22 de outubro de 2019 - às 09:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Procedimento Licitatório Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2019
DELCIMAR PIRES MARTINS
Chefe da ASCAL/PRES.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL**
EXTRATOS DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9063/2019, publicado no DODF em 28/03/2019. ASSINATURA: 24/09/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados nas contas das Empresas Consorciadas, conforme dados bancários abaixo, e de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido nas CEC. O primeiro pagamento será efetuado contra a apresentação pela Empresa Consultora de uma garantia bancária por adiantamento, na mesma quantia, salvo indicação em contrário nas CEC, e esta deverá ser válida pelo período estabelecido nas CEC. Esta garantia deverá ser apresentada na forma indicada no Apêndice G, ou em outra forma que o Contratante tenha aprovado por escrito. Qualquer outro pagamento será efetuado depois que se tenham cumprido as condições enumeradas nas CEC para este pagamento, e os consultores tenham apresentado ao Contratante as faturas especificando o montante devido. CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO DAS EMPRESAS: Passa a integrar o item 1.6 das Condições Especiais do Contrato os seguintes endereços das empresas consorciadas: NOME DA EMPRESA: EGIS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 44.239.135/0005-03; Inscrição Estadual: Isenta; ENDEREÇO DA FILIAL: SHN Quadra 1 - Bloco A, Sala 516, Edifício Le Quartier, Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70701-010; CNPJ FILIAL: 44.239.135/0009-37. NOME DA EMPRESA: AGM - PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 55.832.315/0001-97; Inscrição Estadual: Isenta; ENDEREÇO DA FILIAL: R C I, Lote 1/12, Sala 103, PAVLH F, Taguatinga Centro, Brasília/DF - CEP: 72010-010; CNPJ FILIAL: 55.832.315/0002-78; NOME DA EMPRESA: CPS ENGENHARIA LTDA/CNPJ: 53.828.240/0001-45; Inscrição Estadual: 148.642.147.118; ENDEREÇO DA FILIAL: Q C I Lote 1/12, Térreo, Parte H, Sala 619, Taguatinga Centro, Brasília/DF - CEP: 72010-010; CNPJ FILIAL: 53.828.240/0002-26. CLÁUSULA TERCEIRA: REPRESENTANTES AUTORIZADOS: Os representantes autorizados são: No caso do Contratante: Daniel Beltrão De Rossiter Corrêa - Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. O Gestor e Fiscal do Contrato são: Stefan Igreja Mülhofer, matrícula: 52.272-4 e Bernardo Souza Cordeiro, matrícula: 52.608-8, respectivamente. No caso da Empresa Consultora/Consultor: Nome: Sérgio Marques Assumpção; Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado; Profissão: Engenheiro Civil; Residência e domicílio: Rua Caraiabas, 400, Apartamento 152, Perdizes, São Paulo/SP; Carteira de identidade: 12.716.947-7 SSP/SP; CPF: 031.090.098-03; E-mail: licitacoes@egis-brasil.com.br; Cargo: Representante Legal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO EGIS - AGM - CPS IV: Sérgio Marques Assumpção.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8984/2018, publicado no DODF em 11/10/2018. ASSINATURA: 23/09/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Sílvia Luiz Bortoluzzi.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0134/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.001608/2019 - Pregão Eletrônico nº 177/2019 - CAESB. ASSINATURA: 10/09/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para sopradores Vaz Flux. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: VAZFLUX SOPRADORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 4.305.578,48 (quatro milhões e trezentos e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para o item 01. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte a Negócio. Pelas: VAZFLUX SOPRADORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Roberto Silvestre Júnior.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019093000066

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019

Processo: 00392-00010762/2018-31 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ 06.091.637/0001-17. Objeto: o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2018 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Sol Nascente - Ceilândia/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 1.6482.6208.3571.0006. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2019NE00831, emitidas em 20/09/2019 no valor de R\$74.986,08 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos). Valor do Contrato: R\$74.986,08 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos). Modalidade: global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 26/09/2019. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Renato Marinho Araujo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

Processo: 392.001.394/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CMP - CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - EPP - CNPJ 38.027.876/0001-02. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2018 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados na Cidade Estrutural/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2018 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0006. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2019NE00827, emitida em 19/09/2019 no valor de R\$ 74.686,43 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). Valor do Contrato: R\$ 74.686,43 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). Modalidade: global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 26/09/2019. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Marcelino Epaminondas Porto, como Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019

Processo: 00392-00005528/2019-72 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 07.013.943/0001-06. Objeto: o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2018 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em São Sebastião/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 1.6482.6208.3571.0006. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2019NE00830, emitida em 20/09/2019 no valor de R\$: 74.974,53 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Valor do Contrato: R\$ 74.974,53 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Modalidade: global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 26/09/2019. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Teodorico Fernandes Araújo Neto, na qualidade de Representante Legal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017

Processo: 0392-000599/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB, CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Estúdio 41 Arquitetura SS LTDA-ME, CNPJ: 08.353.999.0001-64. Objeto: Fica autorizada a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017 - CODHAB, contemplando ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - prorrogação da vigência de 27/11/2019 para 30/04/2020. Data da Assinatura: 26/09/2019. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Fabio Henrique Faria, na qualidade de Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 27/11/2017, DODF Nº 226, PÁG. 34).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

Processo: 00392-00006117/2018-13 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB, CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Alves & Gonçalves Arquitetura e Urbanismo LTDA, CNPJ: 16.097.062/0001-01. Objeto: Fica autorizada a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018 - CODHAB, contemplando ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - prorrogação da vigência de 27/09/2019 para 31/12/2019. Data da Assinatura: 26/09/2019. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Matheus Marques Rodrigues Alves, na qualidade de Sócio Proprietário. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 27/09/2018, DODF Nº 185, PÁG. 50).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

Processo: 00392-00004607/2019-66 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB, CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Empresa de Meio Ambiente do Brasil LTDA - EPP, CNPJ 01.829.865/0001-28. Objeto: o aditivo ao Contrato nº 21/2019, no valor de R\$ 9.800,00 para Elaboração de Relatório Ambiental para definição das faixas marginais de proteção dos canais naturais de escoamento de água pluvial e demais espaços legalmente protegidos - Parcelamento de Solo Urbano do Setor Habitacional Vale do Amanhecer - DF. Data da Assinatura: 26/09/2019. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Edison Mileski, na qualidade de Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 03/07/2019, DODF Nº 123, PÁG. 43).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL Nº 83/2019
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve tornar pública a habilitação de 10 (dez) candidatos, sendo 03 (três) da entidade ASSOBRILHO, 01 (um) da entidade AHSERC, 05 (cinco) da entidade COOHEDUC, 01 (um) da entidade AHCATETINHO, que entregaram a documentação exigida para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2019
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 84/2019
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve tornar pública a convocação da senhora Danyelle Ferreira da Silva - CPF nº ***.***.041-29 indicada pela Entidade AMS, para apresentação da documentação via aplicativo CODHAB, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2019
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 86/2019
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal e em consonância a Resolução SEI-GDF nº 266/2018, republicada em 03 de setembro de 2018, resolve: Habilitar a candidata Ana Paula Assunção dos Santos - CPF xxx.xxx.251-74, oriunda do acampamento denominado Vila Marielle (Samambaia), pela vulnerabilidade social.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019

Processo: 00197-00001986/2019-94. Partes: Adasa e o Consórcio MPOG STFC E SMP PE 01/2018, representado pela empresa líder TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CNPJ nº 02.558.157/0001-62). Objeto: prestação dos serviços de telefonia fixa (STFC), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 5/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2018-MPOG. Valor: R\$ 6.669,60 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Prazo/vigência: 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir do dia 01 de outubro de 2019. Dotação orçamentária: PT 04.122.6001.8517.9649; ND 3.3.90.39; Fonte 151. Nota de Empenho: 2019NE00672, de 25/09/2019, no valor de R\$ 833,70 (oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, Diretor-Presidente; pela Contratada: Wellington Xavier da Costa e Carlota Braga de Assis Lima, Procuradores.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Declaro que esta Fundação Jardim Zoológico reconhece a dívida em favor da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87, referente às multas isoladas aplicadas pelo atraso no envio das Guias de Recolhimento de FGTS e informações da Previdência Social-GFIPS, referente aos exercícios de 2009 e 2010, conforme auto de infrações documentos SEI 27504094 e 27504340. Há disponibilidade orçamentária suficiente para honrar este compromisso no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme documento SEI 27038798. Será realizado o pedido de alteração orçamentária para quitação da despesa em processo específico, natureza de despesa 33.91.92. O motivo pelo qual a dívida não foi efetivada na época certa se deve à entrega em atraso das Guias de Recolhimento após a data prevista pela legislação vigente e posterior autuação da Receita Federal do Brasil através de seus auditores. O objeto da dívida seria a entrega em atraso das obrigações fiscais desta Fundação em desobediência à legislação da Receita Federal do Brasil. Desta forma, atestamos a regularidade da despesa e autorizamos o seu pagamento, considerando o que dispõe o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010 e considerando a nova REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 86 PELO DECRETO Nº 39.014, DE 26/04/18 - DODF DE 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 084/2019

Processo: 00220-00002686/2019-24 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X C.C. PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE, para a realização do evento "TARDEZINHA SURREAL". Da realização do evento: 16 a 24 de setembro de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$12.482,10 (doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROÉS DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, AGNALDO COSTA SILVA, Procurador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019093000067

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019
PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF #NEGÓCIOS - MODALIDADE DE FOMENTO DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Distrital nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 6/2019, conforme inciso III do art. 8º e incisos I e II do art. 13 do Decreto nº 38.933/2018, para firmar Termo de Ajuste de Promoção e Difusão na execução do Programa Conexão Cultura DF, regido pela Portaria nº 147/2019, nos seguintes termos:

1. OBJETO
1.1 Este Edital de Chamamento Público, da modalidade de fomento à promoção, difusão e intercâmbio cultural, tem como objeto a seleção de agentes culturais, pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, aptos a receber bolsas de difusão para participação em eventos estratégicos de interesse do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, conforme inciso III do art. 8º e incisos I e II do art. 13 do Decreto nº 38.933/2018, para participação em rodadas de negócio, intercâmbios, seminários ou plataformas compradoras, podendo ser:
I - Empresários, agentes e produtores que representam projetos, artistas e grupos;
II - Artistas, grupos ou bandas;
III - Representantes de espaços culturais;
IV - Representantes de plataformas como mostras, feiras, mercados e festivais; e
V - Representantes de empresas, associações, cooperativas, instituições, redes, fóruns, núcleos, coletivos, arranjos produtivos, respeitadas as previsões nas linhas de apoio do Anexo I.
1.2 O apoio será formalizado pela assinatura de Termo de Ajuste de Promoção e Difusão, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital de Chamamento Público, que prevê as obrigações do agente cultural e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

2. RECURSOS FINANCEIROS
2.1 O valor total deste Edital de Chamamento Público é de R\$ 999.454,75 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), fontes orçamentárias 13.392.6219.2911.0001 e 13.392.6219.9075.0003, sendo R\$ 171.196,00 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e seis reais), para o ano de 2019, e R\$ 828.258,75 (oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para o ano de 2020, com recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, cuja distribuição detalhada por evento estratégico está descrita no Anexo I.
2.2 A execução do edital se dará em parte no ano de 2020, com recursos pertinentes a esse período advindos do orçamento do FAC de 2019, em obediência ao calendário exposto no art. 64 da Lei Complementar Distrital 934/2017 - LOC.

3. VAGAS
3.1 São oferecidas 72 (setenta e duas) vagas, para 9 (nove) eventos estratégicos, conforme tabela abaixo:

EVENTO ESTRATÉGICO	VAGAS	LOCAL	SETORIAL	PERÍODO
MIP Cancun	8	Cancun, México	Audiovisual	20/11/2019 a 22/11/2019
Ventana Sur	7	Buenos Aires, Argentina	Audiovisual	02/12/2019 a 06/12/2019
Santiago a Mil	8	Santiago, Chile	Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo)	01/2020*
Festival de Berlim	5	Berlim, Alemanha	Audiovisual	20/02/2020 a 01/03/2020
SXSW	15	Austin, EUA	Audiovisual, Música, Jogos Eletrônicos, Artes Visuais, Editoração,	13/03/2020 a 22/03/2020
GDC - Game Developers Conference	5	São Francisco, EUA	Jogos Eletrônicos	18/03/2020 a 22/03/2020
AME	8	Praia, Cabo Verde	Música	13/04/2020 a 16/04/2020
MIDEM	8	Cannes, França	Música	02/06/2020 a 05/06/2020
Mural Festival	8	Montreal, Canadá	Artes Visuais e Arte Urbana	06/2020*

*Eventos previstos para 2020 sem data definida até o momento.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Cada proponente poderá apresentar no máximo 1 (uma) inscrição para este Edital de Chamamento Público.

4.1.1 Na hipótese de apresentação de 2 (duas) ou mais inscrições de um proponente, será analisada a última versão enviada.

4.1.2 Cada agente cultural poderá acessar até 2 (dois) apoios por ano no Programa Conexão Cultura DF, conforme art. 10 da Portaria 147/2019, incluindo, nesta contagem, as participações no Edital Permanente do Programa.

4.2 O proponente que for pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, deverá indicar no ato da inscrição quem será seu representante.

4.3 Em situações excepcionais relacionadas a agentes culturais que sejam de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais ou grupos de vulnerabilidade social, pode ser oportunizada a regularização extemporânea de documentação, mediante decisão fundamentada do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

4.4 A regularidade no Cadastro de Entes e Agentes Culturais (CEAC) pode ser consultada pelo proponente por meio do site do Fundo de Apoio à Cultura - FAC (www.fac.df.gov.br).

4.5 Cada inscrição receberá um número específico, que passará a ser sua identificação.

4.6 As inscrições deverão ser enviadas no período entre 8h do dia 30/09/2019 e 23h59 do dia 20/10/2019, por meio de sistema eletrônico disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://editais.cultura.df.gov.br/>.

4.7 São documentos obrigatórios, em conjunto com os requisitos específicos de cada evento estratégico:

4.7.1 Formulário de inscrição preenchido, disponibilizado no site da Secretaria de Cultura (www.cultura.df.gov.br) e no site do Fundo de Apoio à Cultura - FAC (www.fac.df.gov.br), com indicação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal (CEAC) que esteja válido no momento da inscrição;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.7.2 Currículo e portfólio do proponente; e

4.7.3 Material para análise dos critérios de avaliação descritos no item 9.4 deste Edital de Chamamento Público, que pode incluir cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, material audiovisual, entre outros.

4.8 É classificatória, mas não eliminatória, a apresentação de documentos de comprovação de fluência em língua estrangeira no aspecto da oralidade, podendo ser apresentados certificados de conclusão de cursos de língua, certificados de provas de proficiência aceitos em instituições de ensino superior, comprovação de dupla nacionalidade, comprovação de residência no exterior ou documentação análoga que permita a verificação da fluência pela Comissão de Julgamento.

4.9 No caso de agentes culturais que representem uma carteira de projetos, produtos, artistas, grupos, organizações da sociedade civil ou entidades privadas com fins lucrativos atuantes na arte ou cultura, deverá ser apresentada carta de anuência dessa representação no evento.

4.10 Nos casos de obras com coprodução já acordada, deverá ser apresentada declaração dos coprodutores indicando ciência dessa representação.

4.11 Poderão ser anexados ao sistema eletrônico arquivos e documentos nos seguintes formatos eletrônicos: PDF, JPG, JPEG, MP3 e MP4. O tamanho de cada arquivo não poderá ultrapassar 10MB, e todos os arquivos juntos poderão totalizar, no máximo, 100MB.

4.12 Documentos em língua estrangeira devem estar acompanhados de tradução em português, com a identificação do tradutor, em que conste seu nome completo e número do documento de identidade e do CPF.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A análise e seleção de agentes culturais serão realizadas pela Comissão de Julgamento, constituída de representantes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da sociedade civil, detentores de notório saber, instituída por meio de portaria, considerando o conjunto de inscrições relativas a cada uma das categorias de cada evento estratégico que constitui o objeto deste Edital de Chamamento Público.

5.2 Compete a esta Comissão de Julgamento analisar e selecionar candidatura de agentes culturais, aptos a receber bolsas de difusão para participação em eventos estratégicos de interesse do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.

5.3 A Comissão de Julgamento deve ter, no mínimo, metade de sua composição formada por representantes da sociedade civil, nos termos da Lei Orgânica da Cultura (LOC) e seus regulamentos.

6. DOS RECURSOS

6.1 O proponente pode apresentar recurso contra o resultado preliminar, desde que utilizado necessariamente o formulário contido no Anexo III deste Edital de Chamamento Público, e enviado para o e-mail conexao@cultura.df.gov.br no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de publicação do resultado.

6.2 Não será válida a juntada de nova documentação por ocasião da interposição de recurso.

7. DO RESULTADO

7.1 A classificação não constitui direito ao apoio, mas mera expectativa de direito, não existindo, pois, direitos enquanto não firmada relação entre as partes por meio do Termo de Ajuste.

7.1.1 A liberação dos recursos está condicionada à habilitação do proponente e à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF.

7.2 Os resultados preliminares da seleção relativos a cada um dos eventos estratégicos serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do Fundo de Apoio à Cultura (www.fac.df.gov.br).

7.2.3 Compete ao agente cultural acompanhar todas as fases do certame pelos meios relacionados anteriormente.

7.3 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa se reserva ao direito de analisar e publicar os resultados parciais e finais de seleção, tendo em vista a prioridade de execução, para resguardar o perigo de dano por perda do objeto em razão das datas dos eventos estratégicos.

7.4 O resultado deste Edital de Chamamento Público é válido até 30/07/2020.

7.5 A validade do resultado do Edital de Chamamento Público não se confunde com a vigência dos termos de ajuste de promoção e difusão, definida em cláusula de cada instrumento que indica o período de produção de seus efeitos.

8. DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 São motivos de desclassificação:

8.1.1 Falta ou insuficiência de documentos exigidos para a inscrição neste Edital de Chamamento Público;

8.1.2 Não atendimento aos requisitos específicos de cada evento estratégico, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

8.1.3 Falta de comprovação de registro válido no CEAC no momento da inscrição;

8.1.4 Impedimento do proponente por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro da Comissão de Julgamento deste Edital de Chamamento Público;

8.1.5 Impedimento do proponente por ser familiar de pessoa descrita acima, conforme os limites previstos no art. 8º do Decreto 32.751/2011;

8.1.6 Apresentação de material ou portfólio cujo conteúdo represente desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos, aos negros afro-brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito, segundo comando normativo da Portaria 287, de 5 de outubro de 2017.

8.2 O acesso do agente cultural às bolsas de que trata este Edital de Chamamento Público não é computado para fins do limite de que trata o § 5º do art. 65 da LOC, conforme a previsão expressa do § 6º do referido dispositivo.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A avaliação das candidaturas seguirá critérios objetivos e claros, em caráter comparativo e com finalidade de garantir a avaliação e seleção de agentes culturais mais aderentes ao perfil de cada evento estratégico.

9.2 Os requisitos específicos exigidos para cada evento estratégico estão descritos no Anexo I deste edital de chamamento público.

9.3 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

I - Grau pleno de atendimento do critério (5);

II - Grau satisfatório de atendimento do critério (4);

III - Grau regular de atendimento do critério (3);

IV - Grau inferior de atendimento do critério (2);

V - Grau insatisfatório de atendimento do critério (1);

VI - Não atendimento do critério (0).

9.4 As candidaturas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado Máximo
1. Experiência em eventos culturais, da economia criativa (feiras, festivais, colóquios, encontros, etc.) ou atividades formativas com direcionamento internacional (oficinas, seminários, rodadas de negócios, entre outras).	5	4	20
2. Potencial de difusão de suas iniciativas culturais/criativas, dada a existência de plataformas virtuais ativas (sites, blogs, redes sociais), preferencialmente bilíngues, participação em redes de difusão/distribuição uso de e-commerce ou outro aspecto pertinente.	5	2	10
3. Fluência em língua estrangeira, no aspecto da oralidade - inglês, espanhol ou língua oficial do evento	5	2	10
4. Capacidade técnica de dar continuidade às negociações derivadas dos eventos e gerar outras ações culturais a partir das atividades previstas, devido à existência de estrutura permanente de administração e produção, manutenção de projetos de médio e longo prazo, etc.	5	3	15
5. Relevância artística e cultural da carteira de projetos - análise do mérito cultural dos projetos, produtos ou profissionais que compõem a carteira de representação (filmes, séries, games, CDs, DVDs, artistas, bandas, etc.)	5	5	25
6. Nexos entre o evento pretendido e a experiência prévia - análise da relação entre as características específicas do evento pretendido e a trajetória descrita no currículo e portfólio do proponente.	5	4	20
Pontuação total do projeto			100

9.5 A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta dos membros da Comissão de Julgamento.

9.6 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente nos critérios 5 e 1.

9.7 Caso essas regras não solucionem o empate, será selecionado o agente cultural que possuir maior quantidade de participações comprovadas em ambientes de mercado.

9.8 Serão automaticamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação final inferior a 60 pontos.

9.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas.

9.10 Poderá ser apresentado recurso contra a decisão de desclassificação, desde que utilizado necessariamente o formulário contido no Anexo III deste Edital de Chamamento Público e enviado para o e-mail conexao@cultura.df.gov.br no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de publicação do resultado.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Na hipótese de o número de selecionados para um dos eventos estratégicos ser menor do que a quantidade de vagas oferecidas, poderá haver remanejamento de valor para outro evento de maior demanda, conforme deliberação da Comissão de Julgamento, a fim de dar máxima efetividade à política pública executada por este Edital de Chamamento Público.

10.2 Caso seja necessário o cancelamento do apoio a algum dos eventos por motivo alheio à esfera de competências da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, como cancelamento do evento, a Subsecretaria de Economia Criativa poderá autorizar a realização de remanejamento de valor para outro evento, assegurada a autonomia técnica de deliberação pela Comissão de Julgamento quanto à análise e classificação dos proponentes.

11. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE SELECIONADO

11.1 A partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do DF, o proponente selecionado terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para entregar a seguinte documentação no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, sob pena de inabilitação:

11.1.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do beneficiário proponente ou representante;

11.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-scal>);

11.1.3 Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449); e

11.1.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

11.1.5 Declaração de que:

I - não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

II - não é membro titular ou suplente do CAFAC;

III - não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011; e

IV - não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.

11.1.6 Poderá ser apresentada pelo proponente uma única declaração que contenha todos os conteúdos listados no item acima, cujo modelo está disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do Fundo de Apoio à Cultura (www.fac.df.gov.br).

11.1.7 Nos casos de pessoas jurídicas, a declaração de que trata o item acima deverá ser assinada pelo seu representante legal, referindo-se a todos os sócios ou dirigentes.

11.2 O proponente Pessoa Jurídica deve apresentar, ainda:

11.2.1 Atos constitutivos ou contrato social;

11.2.2 Comprovante de regularidade para com a seguridade social (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/declaracao-de-regularidade-da-situacao-do-contribuinte-individual-drsci/>);

11.2.3 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos (<http://procart.tjdG.jus.br/sistjinternet/sistj?visaoId=tjdf.sistj.internet.certidao.apresentacao.VisaoGerarCertidao>).

11.3 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa deve verificar se o agente cultural é responsável por multa pendente de pagamento, nos termos do art. 63, § 3º do Decreto 38.933/2018.

11.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.5 O prazo para apresentação da documentação de habilitação descrita neste item poderá ser inferior a 7 dias, nos termos de convocação realizada pela Secretaria de Cultura, nos casos em que essa redução de prazo seja essencial para viabilizar a celebração do Termo de Ajuste de Promoção e Difusão em tempo hábil para que ocorra a participação do agente cultural no evento.

11.6 O proponente habilitado deverá ter cadastro ativo no sistema SEI para assinatura virtual do Termo de Ajuste de Promoção e Difusão, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital de Chamamento Público.

12. COMPROMISSO DO AGENTE CULTURAL SELECIONADO

12.1 O conjunto de encargos dos agentes culturais selecionados inclui, além da participação no evento estratégico:

I - presença em oficina preparatória, quando convocado;

II - reunião interna com a equipe do Programa Conexão Cultura DF acerca da experiência no evento estratégico para fins de avaliação da efetividade do edital;

III - compartilhamento da participação no evento por meio de publicidade na mídia, quando cabível, e publicação nas redes sociais do proponente/projeto e/ou realização de transmissões de vídeo ao vivo do evento, conforme condições estabelecidas no Termo de Ajuste de Promoção e Difusão, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital de Chamamento Público;

IV - elaboração e realização de atividade (oficina, palestra, roda de conversa, etc.) de compartilhamento de experiências e conhecimentos adquiridos destinada à comunidade, a ser organizada pelo agente cultural selecionado.

12.2 A bolsa de difusão concedida não implica obrigação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de arcar com todas as despesas necessárias à participação do agente cultural no evento estratégico objeto deste Edital de Chamamento Público, pois este recurso trata-se tão somente de auxílio para estimular essa participação, pertinente à modalidade de fomento de promoção, difusão e intercâmbio cultural.

12.3 O agente cultural que se inscreve neste Edital de Chamamento Público assume o compromisso de arcar com todos os custos necessários para o cumprimento da obrigação de participação no evento, assim como execução de encargos, independente da suficiência ou não do valor da bolsa concedida, definido no Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

12.4 Nos casos de eventos internacionais, é de exclusiva responsabilidade do agente cultural a emissão de passaporte e obtenção de visto eventualmente exigido pelo país de destino.

12.4.1 O descumprimento da obrigação de participação no evento em decorrência da ausência desses documentos ensejará a devolução integral dos recursos recebidos.

13. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do art. 55 do Decreto 38.933/2018.

13.2 O Relatório de Prestação de Informações sobre o cumprimento do objeto seguirá comando do § 4º do art. 51 da Lei Complementar nº 934/2017 e deverá:

I - ter como foco o alcance do resultado de efetivo aproveitamento da participação no evento estratégico como oportunidade de promoção e difusão da cultura do Distrito Federal;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e

III - apresentar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como cartão de embarque, certificado, listas de presença, crachá, planilhas, fotos, vídeos, conteúdo do trabalho apresentado, entre outros, bem como documentos de comprovação do cumprimento dos demais encargos previstos em edital.

13.3 A análise da prestação de informações deve ser realizada conforme o § 4º do art. 51 da Lei Complementar 934/2017, com foco na realização da atividade ou do projeto aprovado no edital, no cumprimento das regras da modalidade de fomento, no atendimento aos princípios e objetivos do Programa Conexão Cultura DF.

13.4 O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do Relatório de Prestação de Informações, podendo encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

13.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

14. DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

14.1 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

I - devolver recursos ao erário, que deverão ser aportados diretamente à respectiva fonte originária; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má-fé do agente cultural.

14.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Nos casos em que o agente cultural descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, nos termos do § 8º do art. 51 da Lei Complementar Distrital nº 934/2018:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por prazo não superior a dois anos;

IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2 A aplicação de sanção deve ser realizada pelo Subsecretário da SUFIC, a partir de recomendação do Conselho de Administração do FAC ou de outro agente público que atue no processo, conforme o disposto no caput do art. 62 do Decreto 38.933/2018.

15.3 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo agente cultural.

15.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

15.5 O atraso na apresentação do Relatório de Prestação de Informações pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do art. 63 do Decreto 38.933/2018.

15.6 A omissão na apresentação do Relatório de Prestação de Informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico informado pelo agente cultural no processo, e deve ensejar a exigência de devolução integral dos recursos, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 12.1.

15.7 O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS APOIOS

16.1 É obrigação do beneficiário divulgar, nos meios de comunicação, inclusive em redes sociais, a informação de que a sua participação no evento é apoiada pelo Programa Conexão Cultura DF e, em caso de mídia visual, empregar as regras previstas no manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do Fundo de Apoio à Cultura (www.fac.df.gov.br).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os procedimentos relativos a monitoramento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e prestação de informações pelo agente cultural estão detalhados no Termo de Ajuste de Promoção e Difusão, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital de Chamamento Público.

17.2 As situações em relação às quais este Edital de Chamamento Público for omissivo serão solucionadas pela Subsecretaria responsável pelo Programa Conexão Cultura DF.

17.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público em caso de identificação de alguma irregularidade.

17.4 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

17.5 Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail (conexao@cultura.df.gov.br) ou pelos telefones: (61) 3325-6227/6206/6219/6162.

Os anexos I, II, III e IV serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br).

Brasília/DF, 27 de setembro de 2019

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2019

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 16.064/2006, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5098, de 24 de janeiro de 2019, autorizado a notificação por edital da empresa FEDERACAO BRASILIENSE DE ATLETISMO - FbrA, inscrita no CNPJ sob o nº 00468975000149 e do seu representante à época, Sr. FIRSON ALMIR NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 05148391715, domiciliados em locais incertos e não sabidos, os quais deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, efetuarem e comprovarem o recolhimento do débito quanto ao disposto no item II da Decisão nº 514/2018. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal Edifício Anexo, Praça do Burity. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Brasília /DF, 23 de setembro de 2019

ORIVAM IBIAPINA DA SILVA

Secretário de Controle Externo

Secretário de Contas

INEDITORIAIS**AUTO POSTO CRIOLO LTDA - ME**

CNPJ: 27.169.700/0001-60

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº: 124/2019, para a atividade de Posto de Revendedor de Combustível, na Quadra 03 Bloco 1 Setor de Indústrias Gráficas Sul - Brasília/DF, Processo: 00391-00014002/2017-40. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

DAR-983/2019

COOPERATIVA DE TRABALHO DE ZELADORES COOPERFOCO/DF**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Trabalho de Zeladores, COOPERFOCO, inscrita no NIRE: 53400010678 e CNPJ: 32.951.526/0001-43, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 48 do Estatuto Social convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 10 cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizado na QS 15 Conjunto 01 Lote 02, Condomínio 29, área da churrasqueira, no dia 10 de outubro, em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 20:00 horas, com a presença de metade mais um dos cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 21:00, com a presença mínima de 04 cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Ampla reforma estatutária. 2. Outros assuntos de interesse dos cooperados sem valor decisório. Brasília/DF, 27 de setembro de 2019. EDIR JOÃO CASTELLI JUNIOR-Presidente.

DAR-988/2019

AUTO POSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MN LTDA

CNPJ: 32.044.415/0001-53

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº: 133/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na DF 128, Km 14,5, Planaltina/DF, Processo: 00391-00017229/2017-47. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

DAR-984/2019

POSTO DE SERVIÇOS PEDRO RIBEIRO LTDA

CNPJ: 03.578.089/0001-66

AVISO RECEBIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO Nº 108/2019

Torna público do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, o recebimento da Licença de Operação N. 108/2019 Processo SEI N. 00391-00015695/2017-98, para atividade de (Posto Revendedor de Combustível), na Rodovia BR 251 KM 31.32 São Sebastião, Brasília DF. Procurador: HIGHOR TALLES MOREIRA.

DAR-987/2019

**GARANTIR
DIREITO
RESPEITO
PROTEÇÃO
À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE**

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.

Votação: 6 de outubro.
Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br

Esse é o papel do Conselho Tutelar.

CDCA/DF
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

Secretaria de Justiça e Cidadania

Secretaria de Comunicação

GDF
É tempo de ação.